São Jorge Genealogy
saojorgegenealogy.org

Notarial Records of Jorge Goulart de Oliveira Calheta Concelho, São Jorge

1690-1692

PT/BPARLSR/NOT/CAL2

This file has been digitized as part of a special project undertaken by the São Jorge Genealogical Society. Please consider contributing at saojorgegenealogy.org to help us make more resources available.

FOR PERSONAL USE ONLY

terra dante el dia [illegible] as coais propria dades digo
que parte do [illegible] vendedores as coais propria da-
des diseram os vendedores que estes [illegible] dias alguei-
res [illegible] tres mil reis a [illegible]
das [illegible] de [illegible] que lhe pagam [illegible] alguei-
res de [illegible] cada hum [illegible]
e que não tem as ditas terras outro empenho nem pen-
sam alguma as coais terras diseram os vende-
dores que as ouveram de compra dos erdeiros irmãos
e cunhados nhos deixa bel de [illegible] que destes tenha as
coais propria dades diseram os vendedores as ven-
diam de venda fixa ao dito comprador de oie
pera todo o sempre em coanto o mundo durar pe-
ra elle sua molher filhos e erdeiros a tendem-
tes e desendentes e pera que melle mais quiser com
por preso lo gaos certo e nomeado de sim coenta
e coatro mil reis pagos pella maneira
seguinte Comcem a saber os tres mil reis do
empenho atras nomeado e os coenta e
hum mil reis que fazem a dita quantia
des sim coenta e coatro mil reis confesa-
ram os vendedores que os tinham resebidos
do comprador todos em bom dinheiro de
prata corrente neste reino de portugal
Como assim diseram os vendedores e diseram
os vendedores que deste dia pera sim diante
llargavam as ditas terras ao comprador e tira-
vam de si toda a posse e senhorio poderio e de mo-
nio autoral e corporal que nas ditas terras
tem e todo o emvestiam e [illegible]

Gularte

Dos quem Com a presente procura sam todos jun
tos ou cada hum delles in solidum possam repre
sentar suas proprias pessoas delles Cons tetuintes
Requerendo de todo seu direito e justiça em
juizo e fora delle fazendo citar a toda a pessoa
ou pessoas que a elles Cons tetuintes lhe deverem
pe lo qual quer vio e forma que seja e dar
e pagar não querem sem Contendo de justi
ça fazendo citar e demandar apresentando
libello ou libellos petitorios ausinis e al no Can
to melhor Couber Correndo Com todas suas Can
tas e demandas pues e crimes movidas e
por mover assim a hum delles Cons tetuintes
forem Autores Com o Reo e em especial em
huma Canta que elles Cons tetuintes querem
mover a Brasilla de moraes vencia de
bros alves teixeira e pera Com seus er
deiros moradora e moradores no termo
da dita villa da Calheta em que lhe querem
pedir a Bres tetuisam desertos bens de Rais
que alles Cons tetuintes lhe tiraram que
seu pai delles Cons tetuintes Comprou
ao dito bral alves teixeira e a sua mo
lher a dita Brasilla de moraes pera
o que poderam os ditos reos procurando
[illegible] citar a sobre dita [illegible]

que lisito e [illegible] sucumento e de calumnia que
[illegible] ser dado e nas partes ad cer
tas o deixa [illegible] e rendar de ausa mis
culi bellos e outros de novo formar falendo ou
tro sem termos de avenssa e conserto trans
hu sam e amigavel compusissam assinando os
termos com toda a solenidade de direito e
diseram os ditos constituintes maridos e mulhe
res que o mesmo falia ao ditogas parsimão sem
procurador bastante pera todo o que disto
he como tambem faliam huns aos outros seus
procuradores bastantes pera todas suas lau
ras e que os ditos seus procuradores pode
ram sobessa bade ser os poderes desta pro
cura sam a hum e a muntos procuradores
selhes para ser e diseram os ditos constitu
intes que elles dam e conseden aos ditos
seus procuradores e sobesta balle sidos to
dos seus gerais e compridos poderes co anto
de direito os elles podem dar e conseder
com libera e geral administrasam
e com todas as clausulas requeristas
e nesesarias que fasam a bem de sua justiça
e que todo o requerido e feito e alegado
pellos ditos seus procuradores sobesta

Gularte

Sepan quantos esta carta de vendicion vieren como yo
Catalina Gonçalez muger que fue de Juan Gonçalez
de Leon defunto vezina que soy de esta villa de
Madrid otorgo y conozco por esta carta que
vendo a vos Juan Gonçalez de Leon mi hijo
vezino desta villa de Madrid que estays presente
una casa que yo he y tengo en esta villa de Madrid
en la calle de Fuencarral que es en la collacion de
Santa Maria la Mayor que es la casa en que yo
al presente vivo con todas sus entradas y salidas
y servidumbres y derechos quantos le pertenecen
y pertenecer pueden de hecho y de derecho por
quanto la dicha casa es mia propia y la he y tengo
por bienes que fincaron por fin y muerte del dicho
Juan Gonçalez de Leon mi marido y por bienes
gananciales que fueron entre mi y el durante el
matrimonio que entre nos hubo y pasó y la
vendo a vos el dicho Juan Gonçalez de Leon mi hijo
por precio y quantia de quinientos ducados de
oro que valen cinco mil maravedis cada ducado
los quales dichos quinientos ducados de oro
que valen los dichos cinco mil maravedis cada
ducado yo la dicha Catalina Gonçalez vendedora
confieso y declaro que he recibido y tengo
realmente y con efecto de vos el dicho Juan
Gonçalez de Leon comprador mi hijo en
dineros contados de buena moneda que pasan
y corren en estos reynos de Castilla y de
Leon y en mi poder y en poder de Juan
Gonçalez de Leon mi marido defunto que
sea en gloria que los tiene y cobro para
pagar a Abril de [illegible] en
[illegible] y de
[illegible] y
[illegible] y
[illegible] y

Gularte

Seol e Con outras mais cerdadeiras Comprantes
tes Com quem se de esto deua partir a Coalte
ra diseram os vendedores que he sua Renta
di lo mesmo que es e um Coal moio de terra diseram
os vendedores e Comprador obrigauão
e se vendiam e empelhauão quarenta al
queires de trigo ao Comprador e mais gosto de
Cada hum anno por preso logo e o certo e nome
ado de quarenta mil reis os quais qua
renta mil reis sam pella maneira se
guinte Conuem a saber vinte mil reis que
a presentou o Comprador em mesa perante
mim tabaliam e de testemunhos
todo em bondinheiro de prata Corren
te neste Reino de portugal os quais re
ceberam os vendedores e os outros
vinte diseram os vendedores Compra
dor que herão de hua escritura porque
pagaua de gero de vinte mil reis porque
pagaua Joam vicente vinte alqueires
de trigo em cada hum anno ao Compra
dor he por elles vendedores terem Com
prado ao dito Joam vicente a fazen
da obrigada diseram os vendedo
res que a Comprarão Com a pensão e sua
dito e que sera mais Clareza seo
Rigauam a pagar ao Comprador
[illegible] quarenta al

[illegible] negueanes hum [illegible]
[illegible] dado [illegible] pello
[illegible] dito [illegible] boo obro an
[illegible] ditos [illegible] que [illegible] dezem
[illegible] declario dito [illegible] dando
[illegible] todo o demais [illegible] dello de
[illegible] dito [illegible] todos [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] fazer feito [illegible] que [illegible] jur
[illegible] que [illegible] testemunhos
[illegible] dita [illegible] testemunhos que fiz
[illegible] [illegible] [illegible] que
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Gualarte

[illegible] e [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

Gualte

Recebeo de garcia [illegible] Juiz dos orfaos desta
Cidade Antonio [illegible] de Abreu
Joam [illegible] de Castro filho de
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

quartesio de trigo a Reteo a cada [illegible] Ga
a que o Compra dor fiscaria obrigado a faler os
fagamentos [illegible] cada hum anno em quanto
[illegible] pelos de dezoito da escritura he
[illegible] mil reis que fal tampera a dita
quantia disseo vem de dor que estinha rese
bedido do Compra dor e disseo vem de dor que
deoie pera todo o sempre cumdio as ditas te
ras ao Compra dor devendo fiscar deste dia
pera todo o sempre em quanto o mundo durar com
suas entradas e saidas bemfeitorias no
vas e velhas com todos os efeitos he que o Com
prador poderá valer della como Cousa
sua que he deoie mui ante e que o dito
Comprador se poderá hir meter de posse das
ditas terras por vertude desta escritu
ra sem mas autoridade nem figu
ra de justiça ou como melhor quiler
e quera tome que a mesma tomelha via
por duda como que se tomada fise he
que a faler esta vendo boa disseo vem
de dor obrigando sua pessoa e bens mo
veis e de raiz avidos e por aver o tolher
he defender de toda a pessoa ou pessoas
que em [illegible] tolher [illegible]
por [illegible] e [illegible] defensor e dise
ovem de dor que [illegible] escritura [illegible]

Gulara

[illegible] ...ario de [illegible] ...bastião [illegible] ...odi [illegible] ...nuel
...do [illegible] ...hipe [illegible] ...ante [illegible] ...ir [illegible] ...dito [illegible] ...balti [illegible] ...ão
...da [illegible] ...[illegible] ...[illegible] ...[

dos ditos sinco mil reis e lhe de esta escritura por Gularte
plenaria quitasam de pagua el dicho vendedor
[illegible] que [illegible] Compromisso que se sebera do com
prador [illegible] a pagar ao dito Compra
dor [illegible] perdidos [illegible] Quarto de vinho em Agos
to [illegible] de cada hum anno [illegible] e testa
do de [illegible] de boa uma posto no Calhoda
Ribeira de Sansoão no Casal do Comprador
el que primeiro pagamento fara em que
rão que em bela cem de mil seis centos se
tenta e sete annos preencheio e dahi em
diante sempre preencheio em o dito tempo
atras dito em o anno não distrater el que
a fazer esta vendo boa de pas pasifique
dicho vendedor obrigava a propria
vinha a que nomeada e confronta
da com suas entradas e saidas benfeitorias
novas e velhas que fizem suas delle ven
dedor el pecho dito Comprador pera segurança
dos seis sinco mil reis e [illegible] de lhes se
podera hir meter de posse da dita vinha
pera della cobrar sem dito prevertude
desta escritura sem mais authoridade
de justiça ou como melher quizer el
querato me quera não tomelha a mo
por dada como que se tomada fose el
pello Comprador [illegible] que cada
[illegible] que [illegible] de dar lhe tornar os seus

Gulvate

Nova de topogr[illegible] de sampor ge em a Cata de
mim tabalia[illegible] o diante nomeado ha hi
pe ante mim de tabalia[illegible] e dos testemunhas
[illegible] a o diante assina
dos [illegible] parecerão partes contratantes e
ha seitantes com cem a saber do hum
mo cem de dores e hum penha dores e he
vinte alqueires de trigo o abetro a cada
e coam do francisco [illegible] borges e sua mo
lher Catherina de Souza e da outra par
te manoel [illegible] borges todos mora
dores no termo desta dita villa e logo pe
los cem de dores marido e molher ambos
juntos em hum so consentimento foi dito
e deserão que elles sam senhores e pe
suidores de não teve efeito esta escre
tura pellas partes e de lo [illegible] pedro
mendes de vas conselhos tabalia[illegible] que o
escreveu

Escretura por q com
prou [illegible] Cordeiro [illegible]
de [illegible] Como [illegible]
a seitante de seu pay [illegible]
a [illegible] da [illegible] de [illegible] e sua m[illegible]

fora

Em nome de deos Amen saibam [illegible]
este publico [illegible] de escretura
de pura e firme [illegible] desta dia [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] de mil e seis [illegible]

hos que parten do canto do norte [illegible] Gularte
[illegible] Coja ao seixo de [illegible]
[illegible] Coja ao seixo de leste e cinco
[illegible] e cinco braças de [illegible]
[illegible] e dahi [illegible]
[illegible] e dahi [illegible]
[illegible] e dahi

3º

A prazo fez ao ... Cunha [illegible] Gulha
[illegible] Concelho [illegible] Cunha [illegible] Gulha
[illegible] Concelho [illegible] Concelho de Vil
[illegible] galarte [illegible] no [illegible] Turro de
[illegible] e Corgo de Vaz [illegible] Arcos [illegible]
dito [illegible] Concelho [illegible] dito
dito [illegible] de dez [illegible] em [illegible]
os [illegible] em [illegible] Testamento [illegible]
dito [illegible] que [illegible] herdeiros
especificados [illegible] Cunha [illegible]
termo [illegible] Vila [illegible]
direito [illegible] Com [illegible] Cunha [illegible]
[illegible] que [illegible] Com [illegible]
do meio [illegible] do [illegible] Cunha [illegible]
[illegible] Cunha [illegible]
[illegible] do [illegible] Cunha [illegible]
[illegible] Cunha [illegible]
[illegible] Cunha [illegible]
[

Parte escritos tantos [illegible] Como vendedor por Vicente Lourenço do outra parte como procurador [illegible] Doutor Gaspar de Coimbra morador nesta dita villa e logar pelo dito procurador foi dito que elle era contente de fiar ao dito logar pelo dito procurador nesta dita villa athe dez dias primeiros seguintes sob pena dos foraleiros de hum adey lemprazado ao dito logar que parte dabaixo declarada e sob a clausula constituio de Santarem que elle disse consentia e outorgava nisso e pera assy comprir obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e deu poder a quaesquer justiças e juizes destes reynos e senhorios de sua alteza especialmente aos desta dita villa e seu termo aos quaes se sometteu e renunciou seu proprio juiz e foro e todas as mais leis e direitos de sua valia e favor e especialmente a lei e direito que dizem que geral renunciação não vale sem especial e assy o outorgou e aceitou e eu tabaliam que o escrevi e aceitei em nome do dito logar pelo dito procurador e assinou aqui com as testemunhas que presentes foram que foram Antonio Dias Cardoso e Antonio Dias Cardoso escrivães do judicial e nesta dita villa e Manuel Gonçalves morador nesta dita villa e eu Antonio Dias Cardoso tabaliam que o escrevi e aceitei e assinou aqui com as ditas testemunhas

Gularte

Certo em meio de dez [illegible] mil reis pesos em que
sem vi herados [illegible] confessou o vendedor que os tinha
[illegible] bidos do compradores todos em bom dinheiro de
[illegible] corrente neste reino de portugal e que
pello bom pagamento que se lhe ha do compra
dor desse [illegible] de dar vendia a dita terra ao com
prador de vendo fixo como dito he em quanto o mun
do durar com suas entradas e saidas bemfeitorias
novas e velhas que se acharem ser suas delle vem
de dar e que de ora em diante tira a toda
a posse senhorio poderio e demonio auto
alicorporal que na dita terra tinha e todo
o em vestia e tres pasavão no dito comprador
pera que della vale como cousa sua que he
deste dia pera todo o sempre em quanto o mun
do durar e que a fazer esta venda boa de pas
pa si fiqua dizeo vendedor obrigava sua
pessoa e todos seus bens moveis e de rais avidos
e pra ver tolher e defender de toda a pessoa ou
pessoas que empedirem tolher quizerem a dita
venda a fhe o comprador fizer em sua re
al e pra si fiza posse e pra sim serem com ten
tes mão daram fazer e ser feito e perante vis
tro mento que em fee e teste munho da ver
dade assinaram com testemunhas que
que forão perentes gaspar de avilla e bras
cardozo brazil todos partes e teste munhas mo
radores no termo da dita villa pessoas co

Perante mim pedro mendes de vas Gularte
Publico ta balli ambas teste munhas infra escri
ttas ao diante sinadas apareceram partes contra
tantes e hoje tambem comuem o sabordalhão par
te como vendedores domingos gaspar e sua mo
lher Valeria da Cunha e da outra parte compra
dor a seitante pedro gullarte ello guo pellos
ditos vendedores marido e molher ambos juntos
em hum querer e vonta de em hum so consentimento
foi dito e di seram que elles estam pescuidores de
dole alqueires de terra de pasto sita onde
se dis as perna das tormo desta dita villa
que parte da banda dona sente com o ribeiro
de santo mee e do poente com a talha da cantonio
da Cunha teixeira e do sul com ordeiros de
Balthezarda Cunha da silveira e do norte
e o oeste com a dito comprador e com outras
mais verdadeiras confrontasoens com quem
de direito for a coal terra di seram os ven
dedores que hera forra e renta di lima
a o senhor deos a coal terra di seram os ven
dedores que a ouverão de sucentia do e filho
delles ditos vendedores Antonio da Cunha
lopes e pella pose em que esta ação da dita te
rra a vendiam de venda fixa de o ilpe
ra todo o sempre em quanto o mundo du
rar ao comprador pedro gullarte pera
elle e sua molher e filhos ordeiros a sem

Gularte

ficarem os Compra dores em sua real e pacifica
posse e deserão os vendedores que compra dor se pode
ra dir. me ter dispossa da dita terra a que confronta
da por virtude desta escritura sem mais autori
dade nem figura de justiça e que a tome que e a não
tome lha ui am por dada como que se toma da posse
e pra sim terem contentes mão daram fazer ser
feito e perente jus tromento de escritura que em
fee e teste munho da verdade o sinarão contes te
munhas que a todo forão perentes ma no Sda
Silvª borges que o seu ruspello vendedores por
lho rogarem e não saberem o sinar e forão mais
teste munhas balthe Targ ou Salues Teixª e
João mendes de Souza filho de minta balli ante
dos partes e teste munhas moradores nes
ta dita villa e sentermo conhecidos dum
ta balli an que dum minha fee que os conhe
so e sem moradores no dito lugar como dito
he e eu pedro mendes de vas conselhos ta
balli an que o escrevi

Sda Silvª
borges

João mendes de Souza

Balthe Targ Teixª

Cap.º + do gullarte

Escritura pertencente ao Legado
de Domingos Antonio Pereira
Pr.ª de Alguidares de Baixo
demarcação

Em nome de Deos Amen Saibão quantos
este publico instrumento de Escritura
de venda virem como aos vinte e hum
dias do mez de Janeiro anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e sessenta e hum annos
Nos Paços da Villa de Soure em caza de
mim Tabellião ao diante nomeado e
testemunhas abaixo assignadas Pedro
Nunes de Abreu Cabellos publico Ta-
belião nesta Villa e seu termo por
Escritura de Procuração que lhe
fizerão Domingos Antonio Pereira
Viuvo de Anna Joaquina Pereira
Freguezia de Alguidares de Baixo
Comarca de Coimbra e Antonio
Pereira Casado com Maria Ro-
sa Pereira Freguezia de Soure
Comarca de Thomar e Joaquim
Pereira Casado com Maria Ca-
tharina Pereira Freguezia de Al-
guidares de Baixo Comarca de Coim-
bra Irmãos e Cunhados todos
Herdeiros do Legado que ficou
por Fallecimento de Domingos
Antonio Pereira Pr.ª de Alguidares
de Baixo Comarca de Coimbra
Irmão e Cunhado dos Outorgantes
e Herdeiros do mesmo Legado
Pedro Nunes de Abreu Cabellos
Publico Tabellião nesta Villa e seu
termo por Escritura de Procuração
que lhe fizerão Domingos Antonio
Pereira Viuvo de Anna Joaquina
Pereira Freguezia de Alguidares de
Baixo Comarca de Coimbra e Antonio
Pereira Casado com Maria Rosa
Pereira Freguezia de Soure Comarca
de Thomar e Joaquim Pereira Casado
com Maria Catharina Pereira Fre-
guezia de Alguidares de Baixo Comarca
de Coimbra Irmãos e Cunhados todos
Herdeiros do Legado que ficou por
Fallecimento de Domingos Antonio
Pereira Pr.ª de Alguidares de Baixo
Comarca de Coimbra Irmão e Cunhado
dos Outorgantes e Herdeiros do mesmo
Legado

reverendo defunto dito e disseram que elles sabem
nhores e os ditos herdeiros de dito Manoel Gonçalves
deixarão certo sito morto no dito citio
que parte de Leste com herdeiros de Manoel Gonçalves
Pinto e do Sul com herdeiros de Manoel Gonçalves
Pinto e do Poente com herdeiros de Manoel Gonçalves
Pinto e do Norte com herdeiros de Manoel Gonçalves
terras que ficarão pertencendo aos herdeiros
Com declaração que ficarão de hoje
para sempre cinco braças de terra em quadro
em cada hum dos quatro cantos para serventia
dos herdeiros e sucessores do dito defunto
e que não possão fazer nem edificar
nem cultivar cousa alguma nas ditas cinco braças
de terra em cada hum dos ditos cantos
e que os herdeiros e sucessores do dito defunto
possão entrar e sahir pelas ditas cinco braças
de terra em cada hum dos ditos cantos
e que os herdeiros e sucessores do dito defunto
não possão fazer nem edificar nem cultivar
cousa alguma nas ditas cinco braças de terra

Et di serão os vendedores que na mais ua ilia da
dita terra [illegible] vendi am em penhoram
e hipotecaram des alqueires de trigo em agos
to de cada hum anno a confraria de senhorie
rus da matriz desta dita villa por preço certo
e nomeado de dez mil reis os quais dez mil
reis confessaram os vendedores que ia
os tenham recebidos em si do dito compra
dor em bom dinheiro e que pello bom paga
mento que receberam do dito mordomo
se obrigauam a pagar a dita confraria des
alqueires de trigo em agosto de cada hum
anno e o conto não destrataram trigo
bom enxuto limpo de pa e bacorra e das
mas erruas de modo que seia de receber a
contento dos mordomos da dita confraria he
di serão os vendedores que a fazerem a terra
ta venda em o conto não destrataram obri
gauão suas propriaes pessoas e ha propria fa
renda a que confronta da cousa em
tra das esaidas bem feitorias nouas e
velhas que forem suas e todos mais seus bens
moues e de raiz auidos e por auer e
di serão os vendedores que a dita confraria
por seus mordomos pera segurança de seu dinhei
ro e sobre sua renda [illegible] tomar posse da
[illegible] e [illegible] procurar de desta [illegible]

4º

e sete annos pro blato e da hiemdiante Gularte
prem cheio em Cointo não destro tarem o que
sera higuo lu[illegible] po de lhe ser a Contemtão dos mor
domos da dita Confraria e que fazer esta
venida boa de pas pasifica di serão os vende
dores e hempenha dores obriganão a propria
terra o que Confronta da e todos mais seus bens
moves e derrais avidos e pra ver e di seram
os vendedores que a dita Confraria por seus
mordomos pera seguiransa de seu dinheiro e co
brar sua rendas se podera hir meter de po
se da dita terra por virtude desta escritura
sem mais autoridade de justiça e quera
to me quer não tome lha via por da da
Como que se toma da fose e pello dito mor
domo foi dito que cada vez que os vendedo
res lhe tornarem a Confraria os seus
Coatro mil reis Com os seus reditos a dita
Confraria lhe largara sua terra livre
de lenbar gada do dito empenho e por
assim serem Contentes mandaransa
ser feito o presente instromen
to que em fee de este munho da ver
dade assinaram Contestemunhos
que foram presentes lucas gato de
[illegible] filho de [illegible] [illegible]

Tenho dito dous de Setembro do dito anno
ser dono e senhor e cabidano de hũa legoa de ter
ra em quadra ao longo do Rio Jacuhy pera
a parte do norte que ha cabida em a dita data
pera a parte do sul que ha cabida em a dita data
pera a parte do leste que ha cabida em a dita data
pera a parte do oeste que ha cabida em a dita data
as quaes ditas terras estão devolutas e sem
dono algum e nellas não tem nem pertence
a pessoa alguma e as ditas terras estão
dentro nos limites destas Capitanias
e Comarca

Saiba o Xerife, Thesoureiro, Escrivão
Juiz e Desembargadores, a que o que este
mais quizerem a fim de darem
e concederem Carta de Confirmação
Compra de Juiz Perpetuo, Hereditario e
Irrevogavel do Officio de Tabellião
vago pelo fallecimento de Joaquim
Rodrigues Vianna, que Sua Magestade
(que Deus Guarde) foi servido fazer
mercê a Antonio Rodrigues Vianna
Filho do dito Joaquim Rodrigues Vianna
pela Mesma Maneira que o dito seu
Pai o tinha, e lhe foi passada Carta
de Confirmação, e Provisão, e Juramento
dos Santos Evangelhos, e Assignou
Fiança, e Carcere, e Mais Clausulas
Costumadas, e Necessarias, e Pagou
Novecentos e Sessenta Reis, que
importou o Novo Direito, e Novecentos
e Sessenta Reis, que importou o Velho
Direito, e Novecentos e Sessenta Reis,
que importou o Novissimo Direito,
e Novecentos e Sessenta Reis, que

Gularte

Assim a seitaua a dita Compra e se obri
garia a Compreiros pensoes de retros e foros
a rendos nas ditas propriedades e pellos ditos
rendeiros e foi dito que o dito Compra
dor se podia meter de posse dos ditos bens
por ser certa de des boas Crecura tem mais
a utilidade de sua justiça e que a Comequer
a não Comelha e não perdoda Como que
se limada fosse em fee do Coal mão da
ram fazer e ser feito e pedeite sus tro
mento que assim a am Conteste mu
nhas que a todo foram presentes Jorge
Gularte de Oliveira que a sinnepe
llauen de dua prella lhe rogaren am
saber as mar e foram mais tes temu
nhas bras de sua emendusta e gabri
el Teixeira da Silveira todas partes he
teste munhas moradores nesta dita
villa e sutermo pessoas Conhecidas de
mim Pedro mendes de vas Conselhos ta
balli am que ves Creus

Joam Coadrado Jorge Gularte de Oliveira

de lazaro + [illegible]

43

Escretura porque empenha Anto
sil cor.ª Evangelho e sua molher
que dasimos a simbo alguns
de Renda a Confraria das almas
Santas a cada e coando

Em nome de deus Amen sai bam lo am
tos esta escretura digo es te juis Coromen
to de escretura de empenho de sulo al
queires de trigo ao Retro a cada e coan
do virem que no anno do nasimento de no
sole nhorie Jesus Cristo de mil e seis centos
setenta e sete annos aos de Outo dias do
mes de Janeiro do dito anno sendo nes
ta villa nova do tiro desta ilha de
Samjorge em a Cala e Cartorio de
mim taba liam ao diante nome
a do ha hyperante mim dito tabalhão
apareseram partes e peram te as tes te
munhas ao diante sinfra escritas
e hasima das apareseram partes Contra
tantes e ascitantes da hua como cem
de dores e empenhadores Antonio sil
veira e Evangelho e sua molher
que dasimos e da outra parte Compra
dora ascitante em nome da Confra
ria das almas santas Antonio
Car do Lobra lil Como seu mordo
mo da dita Confraria e lhe guo pellos

Gulart.

Dctos vendedores juraram bem e
verdadeiramente que o escrito
dito de que se trata he o proprio
de que falarão nas suas
ditas declarações e que
ga[illegible] que vencerão de ajuste
do contrato [illegible] que parte do
vendedor [illegible]
gamos e o Agente Cauer dis que
assim o [illegible] que
queria [illegible]
ditos vendedores e que de[illegible]
Sanis pera dentro esta cauza o
res de que fez este termo
gensado e [illegible]
os vendedores [illegible]
obrigava [illegible]
seguro e [illegible]
mais [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Gulart

Reditos delles a dita Comfraria lhe hargara
sua terra huve do dito em penho a tres nome
ado e prazo se rem contentes mas daram
fallecer e ser feito o presente jus tromento que
em fee e teste munho do cerda de asinarão
Contes te munhas que foram presentes joão men
des de souza filho de mim tabalian que a
sinou pelo cem de dero por ella lhe rogarão
não saber asinar e foram mais testemunhas
lucas gato de souza e Antonio dias da Rosa
todos partes e testemunhas moradores
nesta dita villa e sentermo pessoas conhe
sidas de mim pedro mendes de vas con
sellos tabalian que o escrevi

Asinoarogo da sobredita lo cem de dor
Joaõ Mendes de Souza Antº filho cõ evangelho
Lucas gato de souza
de Santo Antonio dias da Rosa

Al que ires de trigo em cada hum anno em quanto
não distratarem por preço sollo que certo e nomea
do de oito mil reis a relação de sento por mil os quais
oito mil reis confessaram os vendedores que
ro os tinham obrigados em si todos em dinheiro
de prata corrente neste reino de portugal
e que os sim o confessavão e que pello bom pa
gamento que receberam do comprador dise
ram os ditos vendedores se obrigavam a
pagar no mes de Agosto de cada hum anno
oito al que ires de trigo no sua erra delles
vendedores trigo bom limpo de pa e bo sou
ra e das mas eruas de modo que seia de
receber a contento do comprador e que
o primeiro pagamento será no mes de Agos
to que em bera vem desta data era de mil
e seis sentos e setenta e sete annos por entre
jo e da hy em diante sempre prenche
jo em Agosto de cada hum anno em quanto
não distratarem e que a sa lerestão escre
tura e vendo boa de pas posifiqua
diserão os vendedores obrigavão a po
pria terra a que nomeada e confronta
da com suas entradas e saidas benfeito
rias novas e velhas e todos os mais seus
bens moveis e de raiz avidos e por aver he
diserão os vendedores que o comprador pera

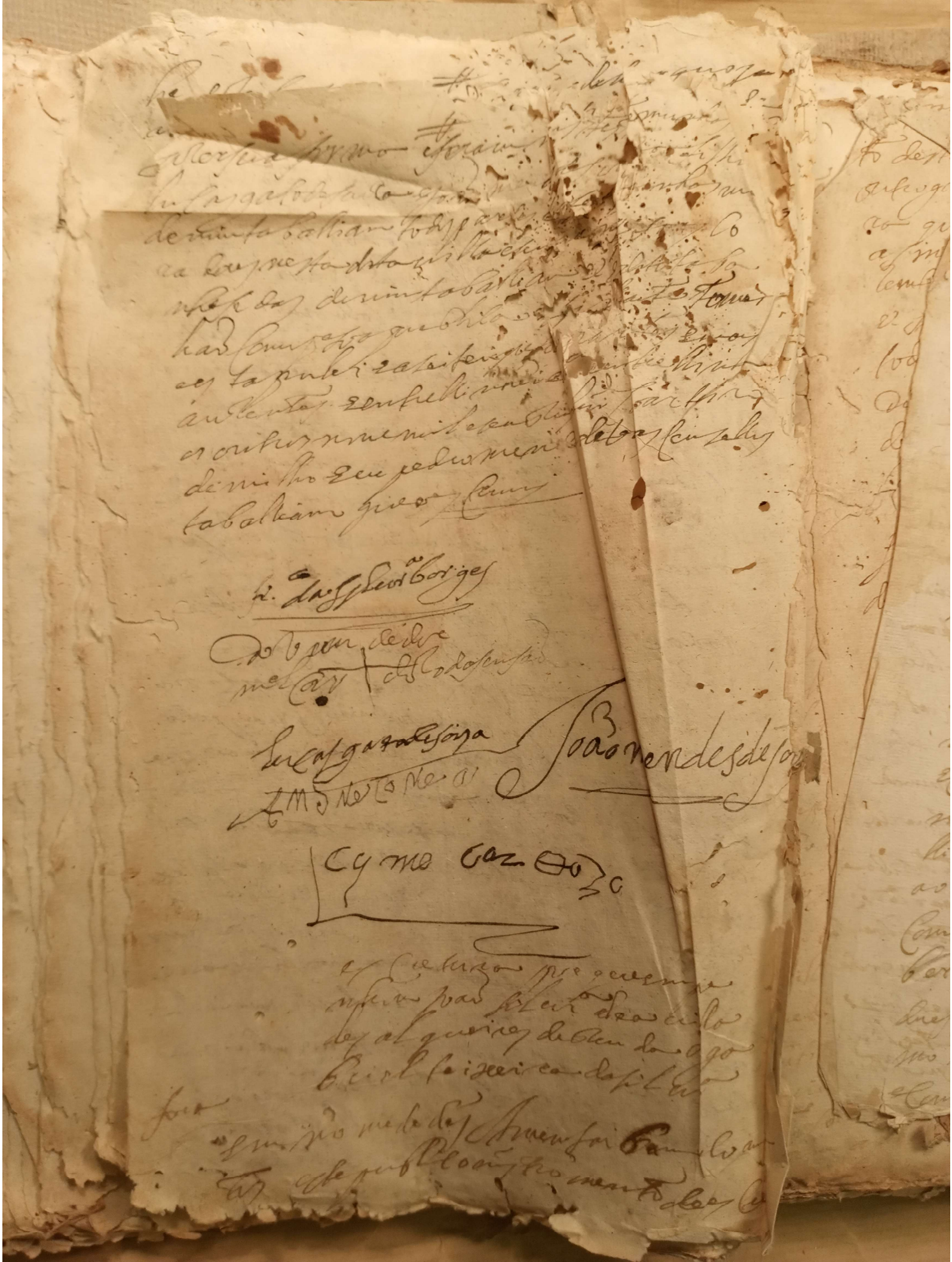

Escretura por que vem de Fran.co Silv.a
de Sousa e sua m.er Maria Anna
de Mendonça Coatro alqueires de
Vinda a Confraria de San Pedro

Em nome de deos Amen sai bam lo antos
este publico instromento de escretura de
vinda e empenho de Coatro alqueires
de trigo a retro a cada e Coam do virem
que no anno do nascimento de nosso senhor
ie Jesus Cristo de mil seis centos e oitenta
annos Aos seis dias do mes de outubro
do anno asima dito sendo em esta villa
no cadeto pozilho de San Jorge em a Cola
e Cartorio de mim ta balli am ao diante
no meado ahi perante mim dito ta ba
lli a me das teste munhas infraescritas
ao diante asina das apares eram partes
Contra tantes e a sei tantes Com vem a
ber da hua Como vem de dores e empenho
dues Francisco Silveira de Sousa e sua
mulher Maria Anna de Mendonça
e Compradora sei tante mor do [illegible]
[illegible]

1680 a 1681

[illegible] como [illegible] sua que ne [illegible] dia [illegible]
[illegible] consentimento [illegible] que a [illegible] vendedores
[illegible] pacifico ao comprador [illegible] vendedores
obrigavão suas pessoas e todos os mais
seus bens moveis e de raiz avidos e por haver e
herdeiros a todo a pessoa ou pessoas que
empedir ou tolher quisere ma dita venda a te
o comprador ficar em sua real e pacifico posse
e outro sim disseram os vendedores que comprador
se podera ir metter de posse da dita vinha
por virtude desta escritura ou por autoridade
de seus [illegible] ou como melhor quisere e quer a to
me quero não to me elles vendedores lhe havião
por dada como que se tomada fosse e por assim serem
contentes huas e outras partes mandaram fazer
e se fez o apelente [illegible] em fee do qual
assinaram com testemunhas que foram pelentes
Domingos de Coadros que assinou pello vendedor
o escrivão [illegible] não sabe ler escrever
foram mais testemunhas [illegible]
e eu [illegible] de [illegible] partes
testemunhas [illegible] vendedores [illegible]
pessoas conhecidas de mim pedro mendes
de [illegible] conselho [illegible]
[illegible]
[illegible]

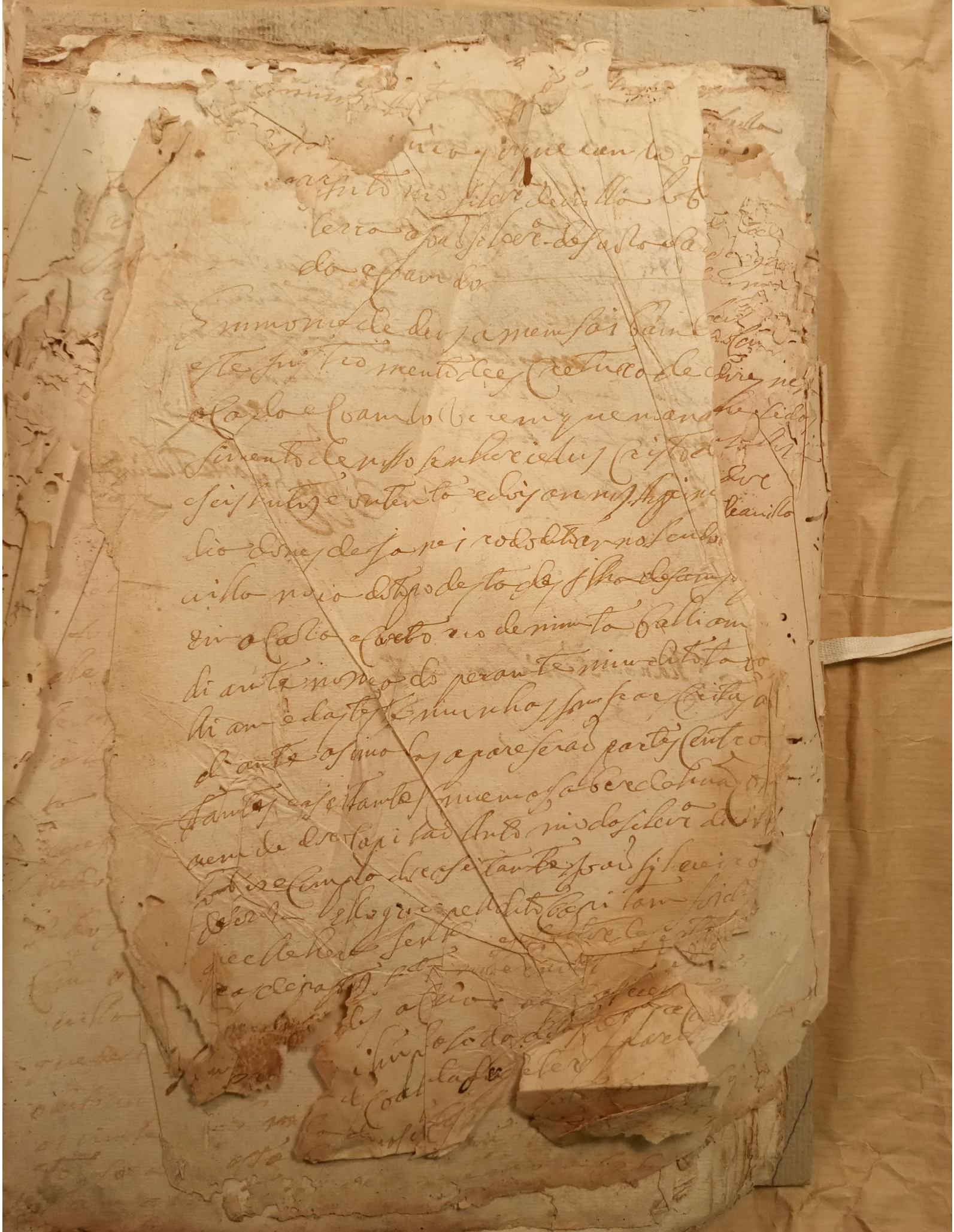

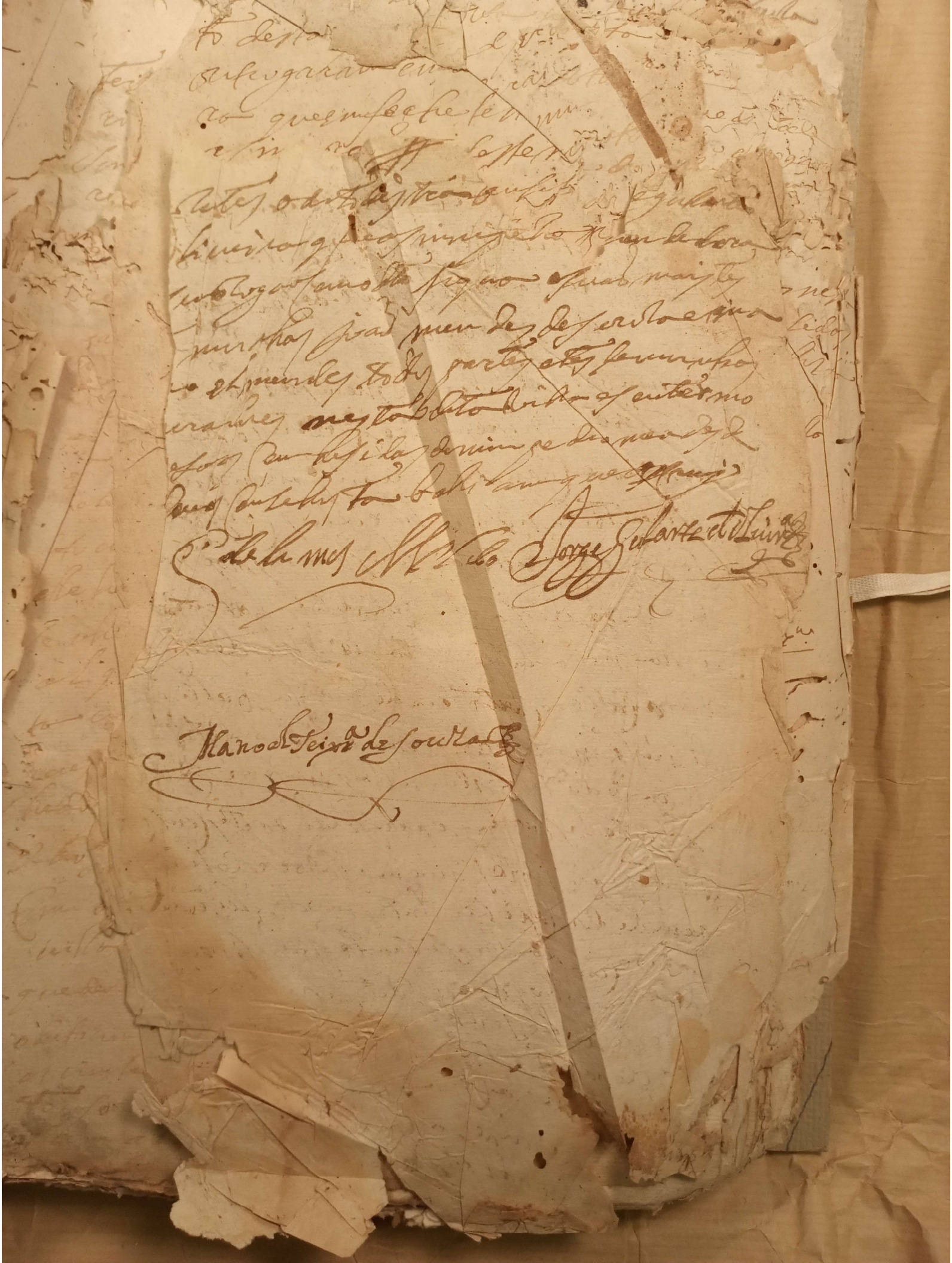

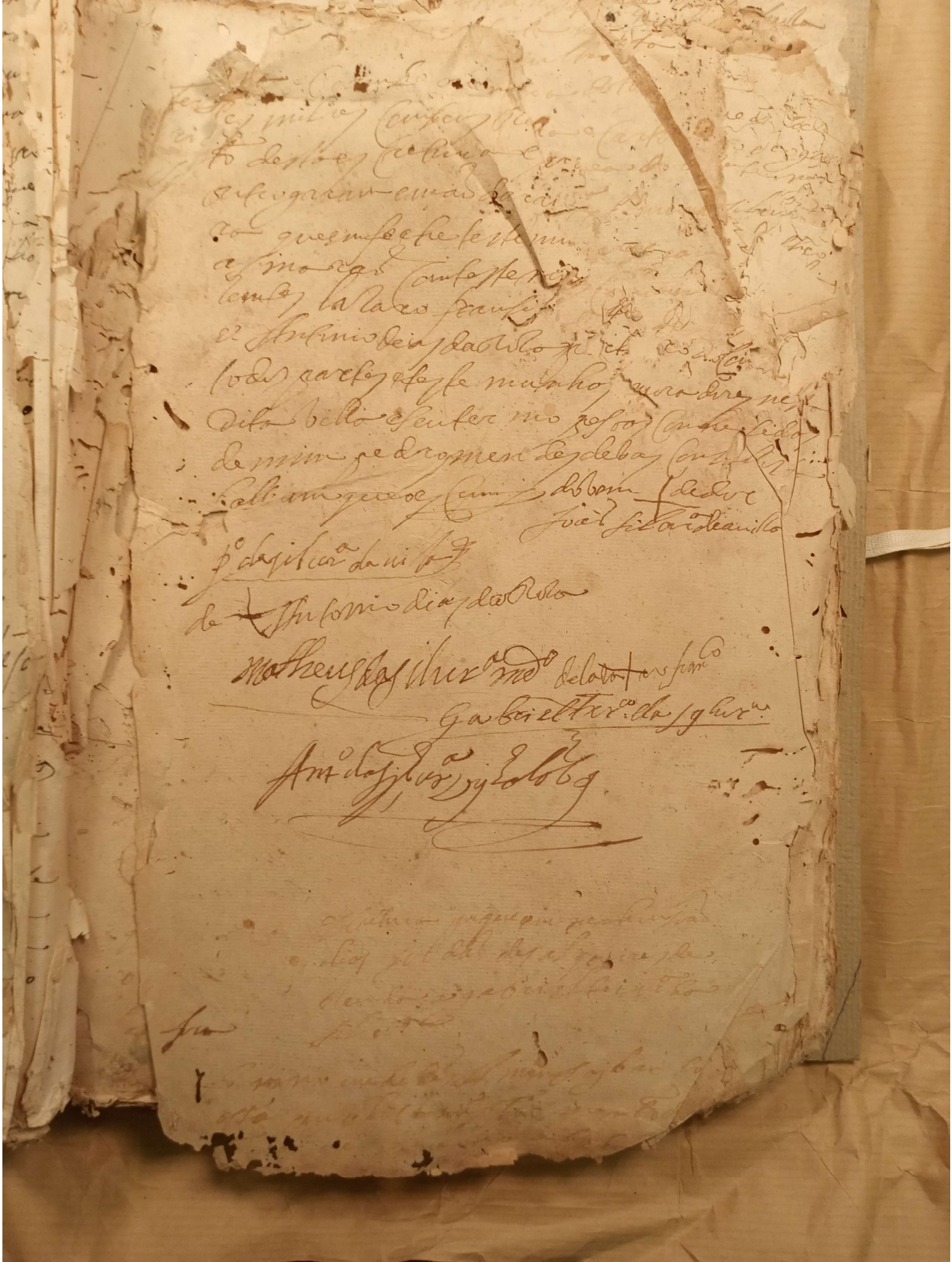

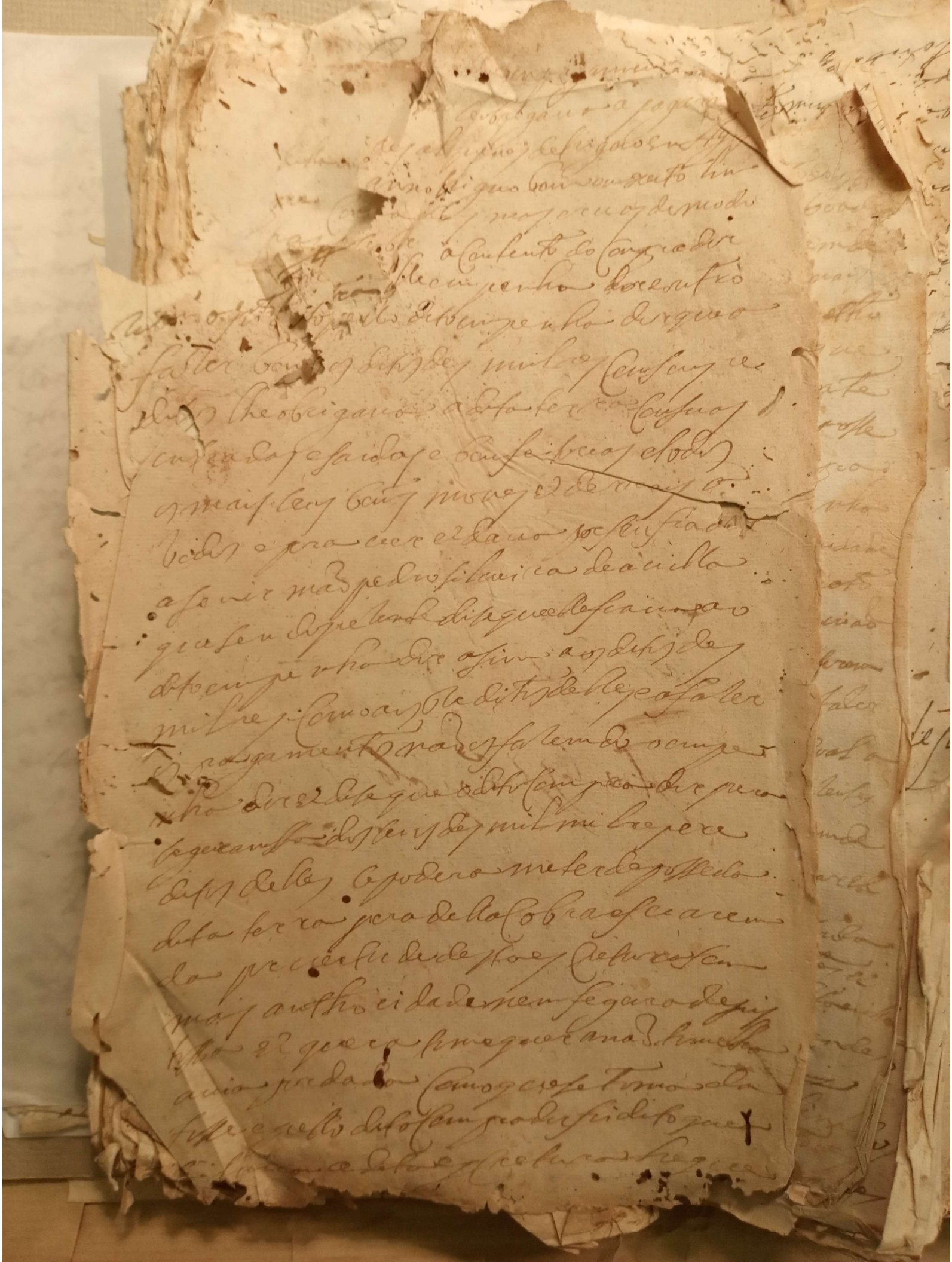

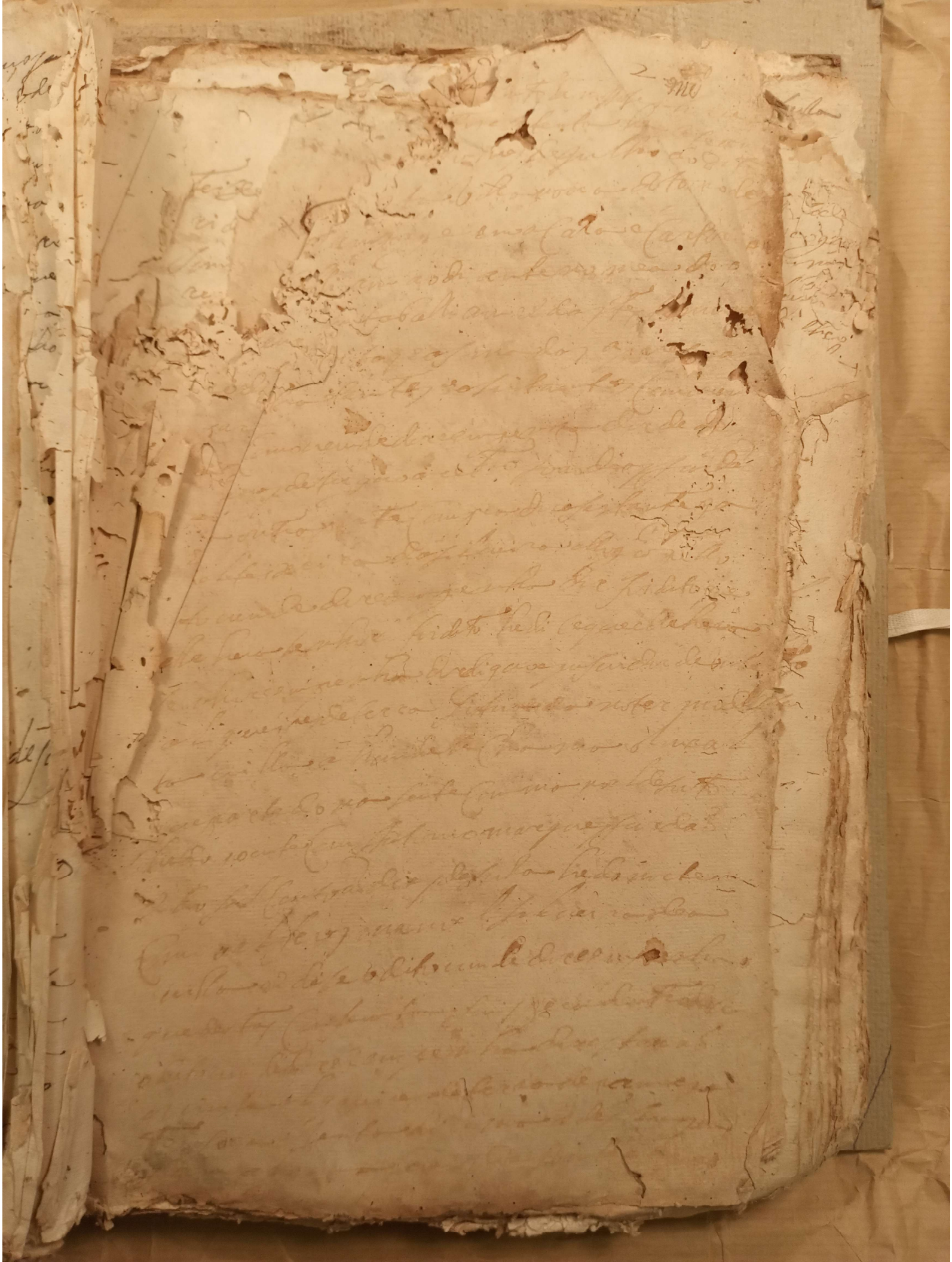

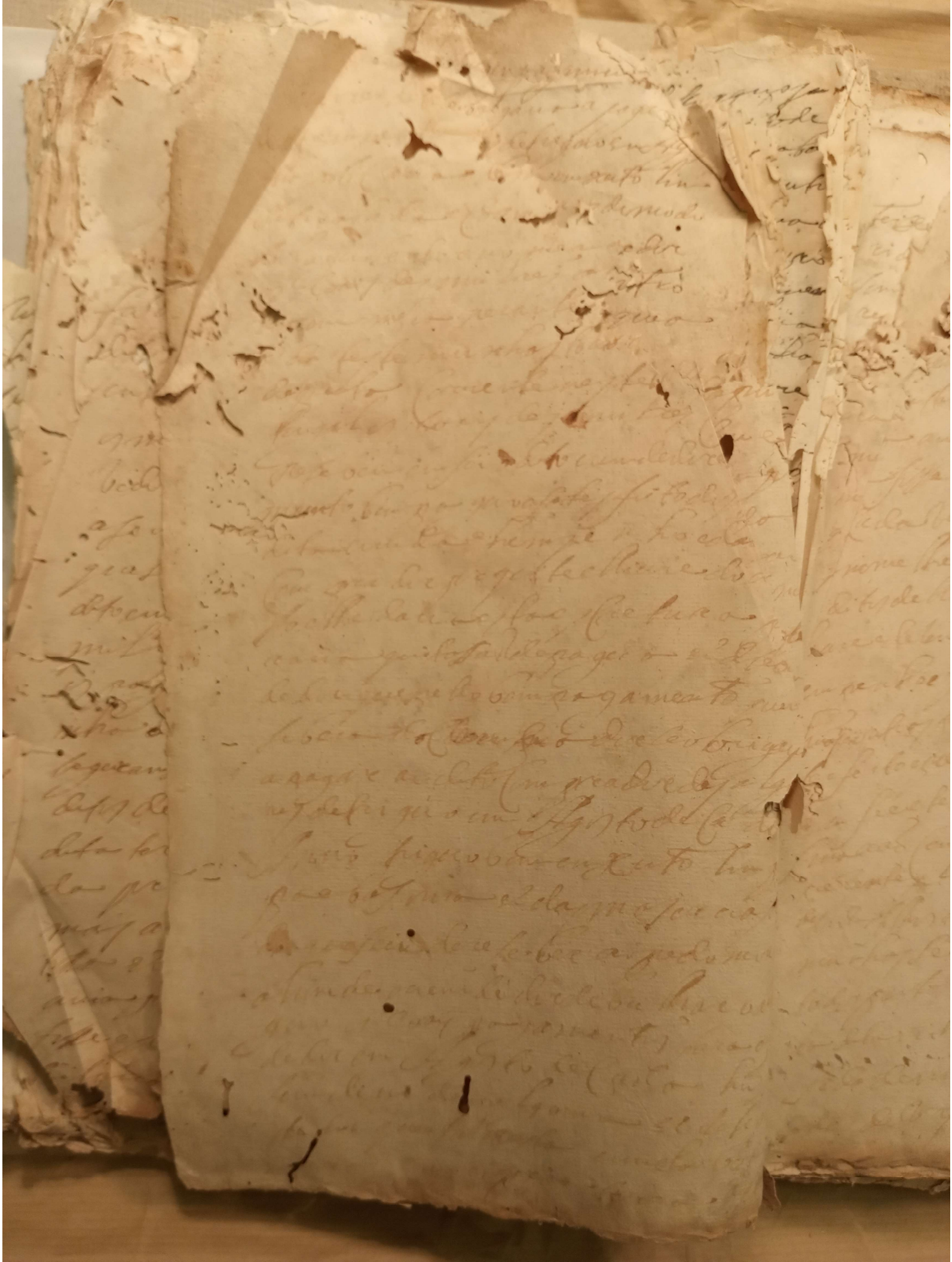

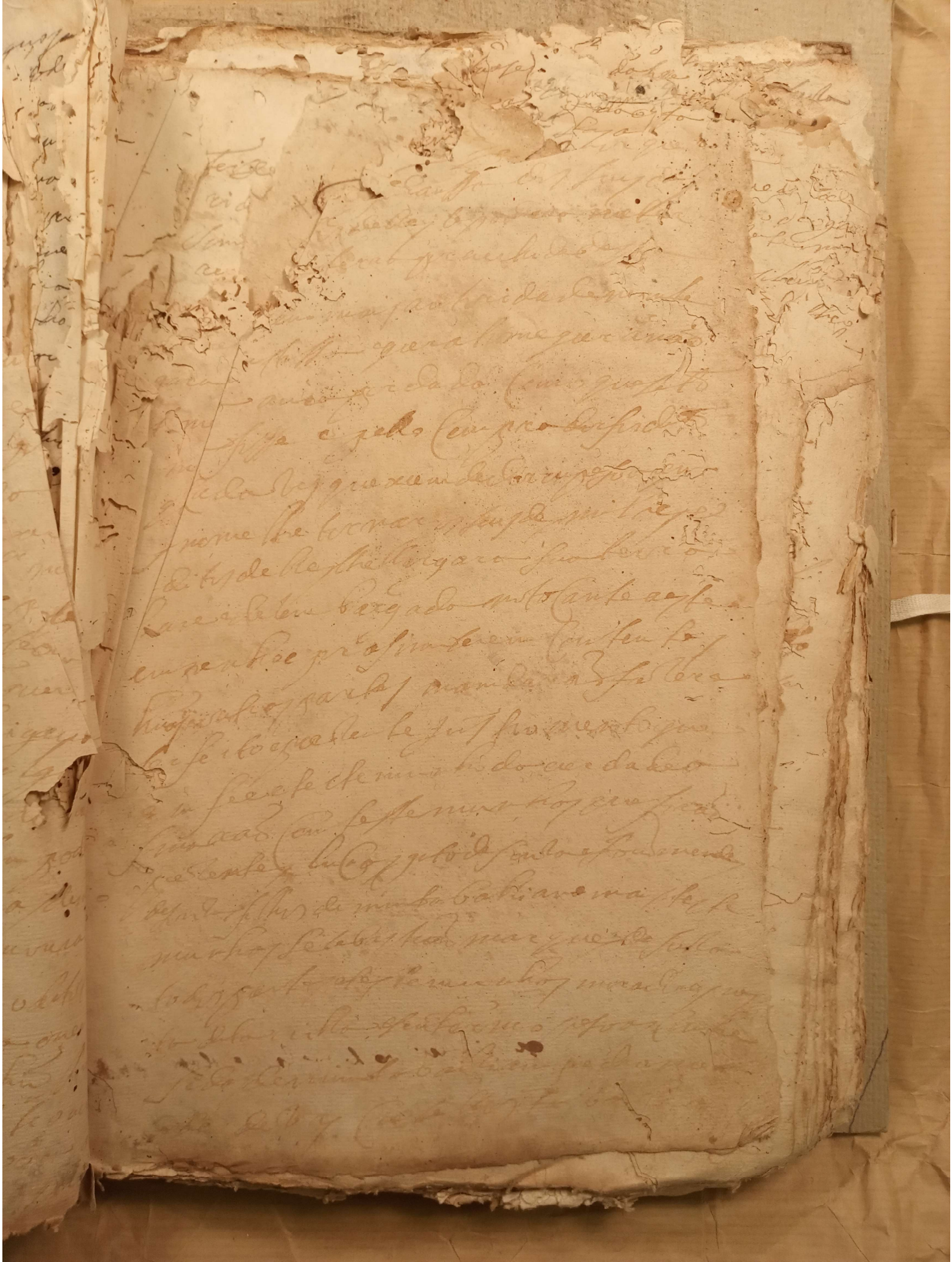

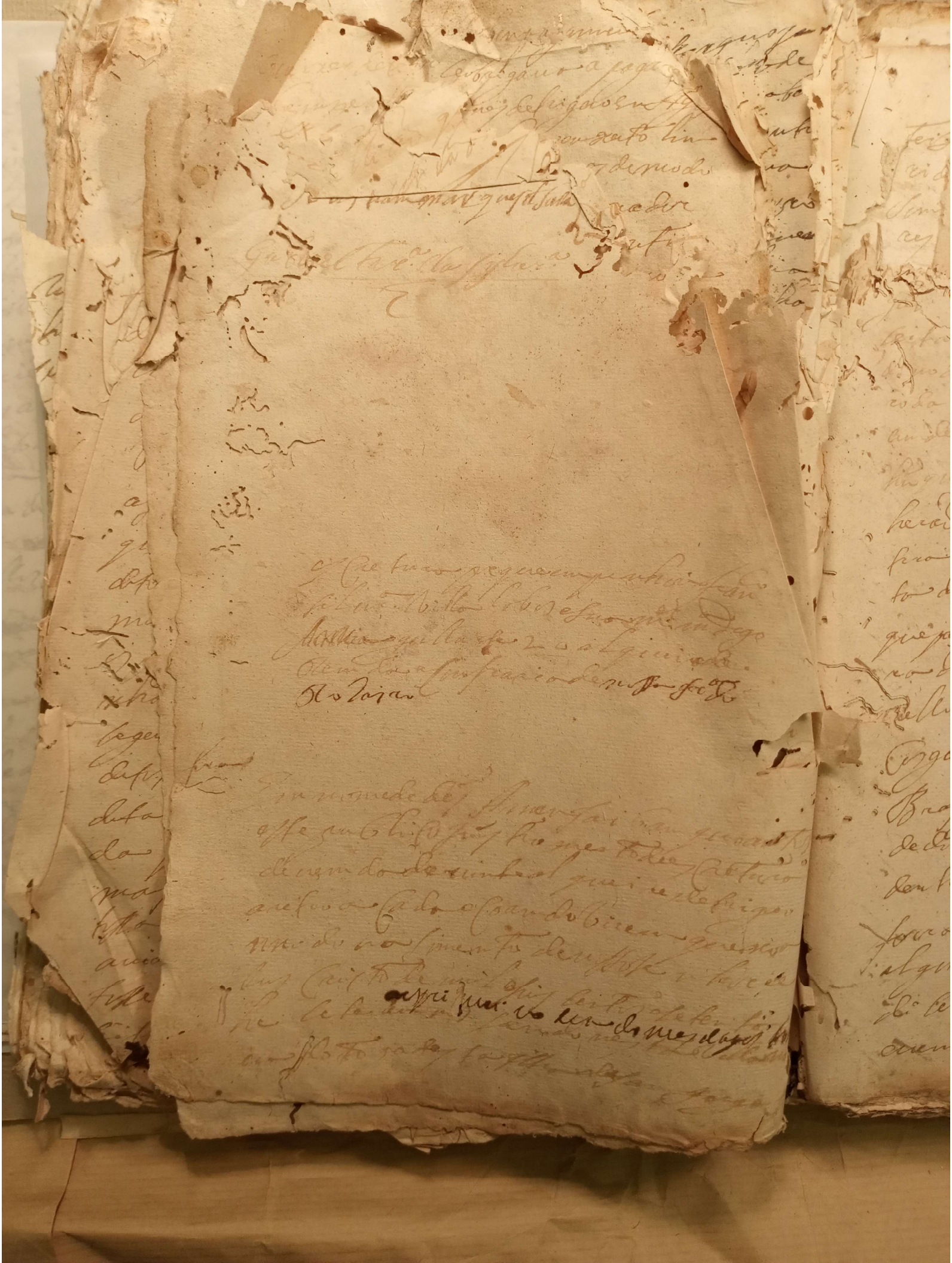

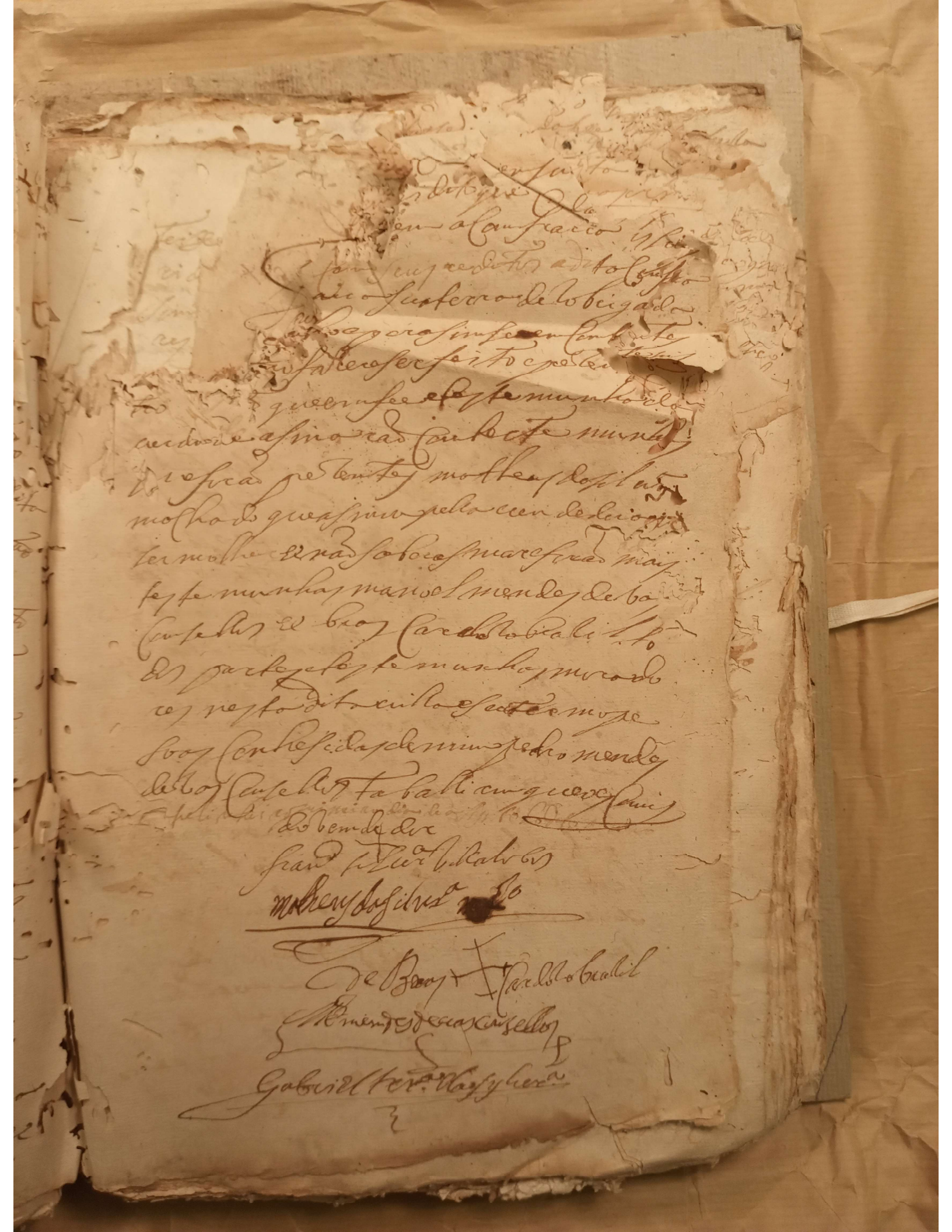

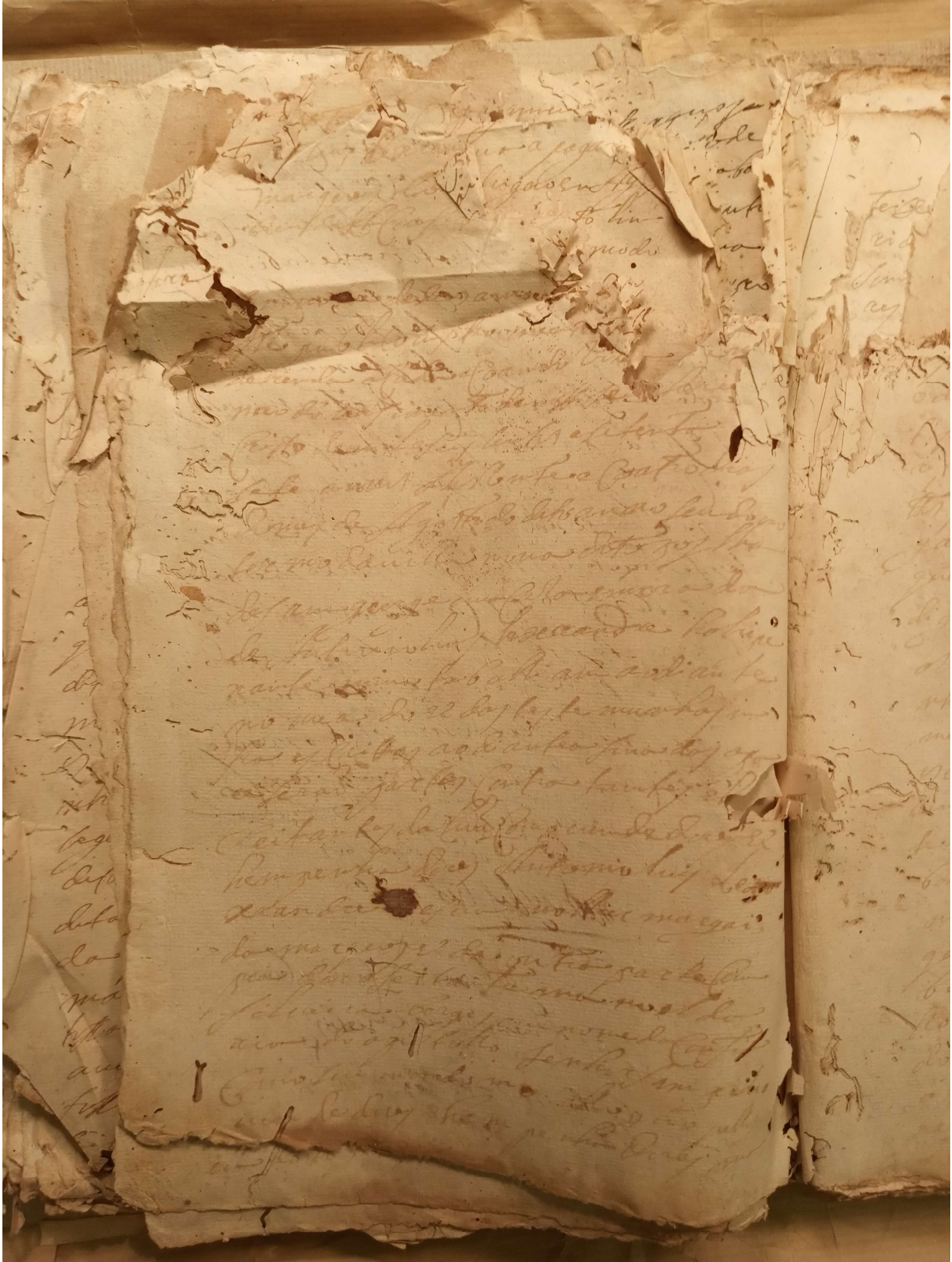

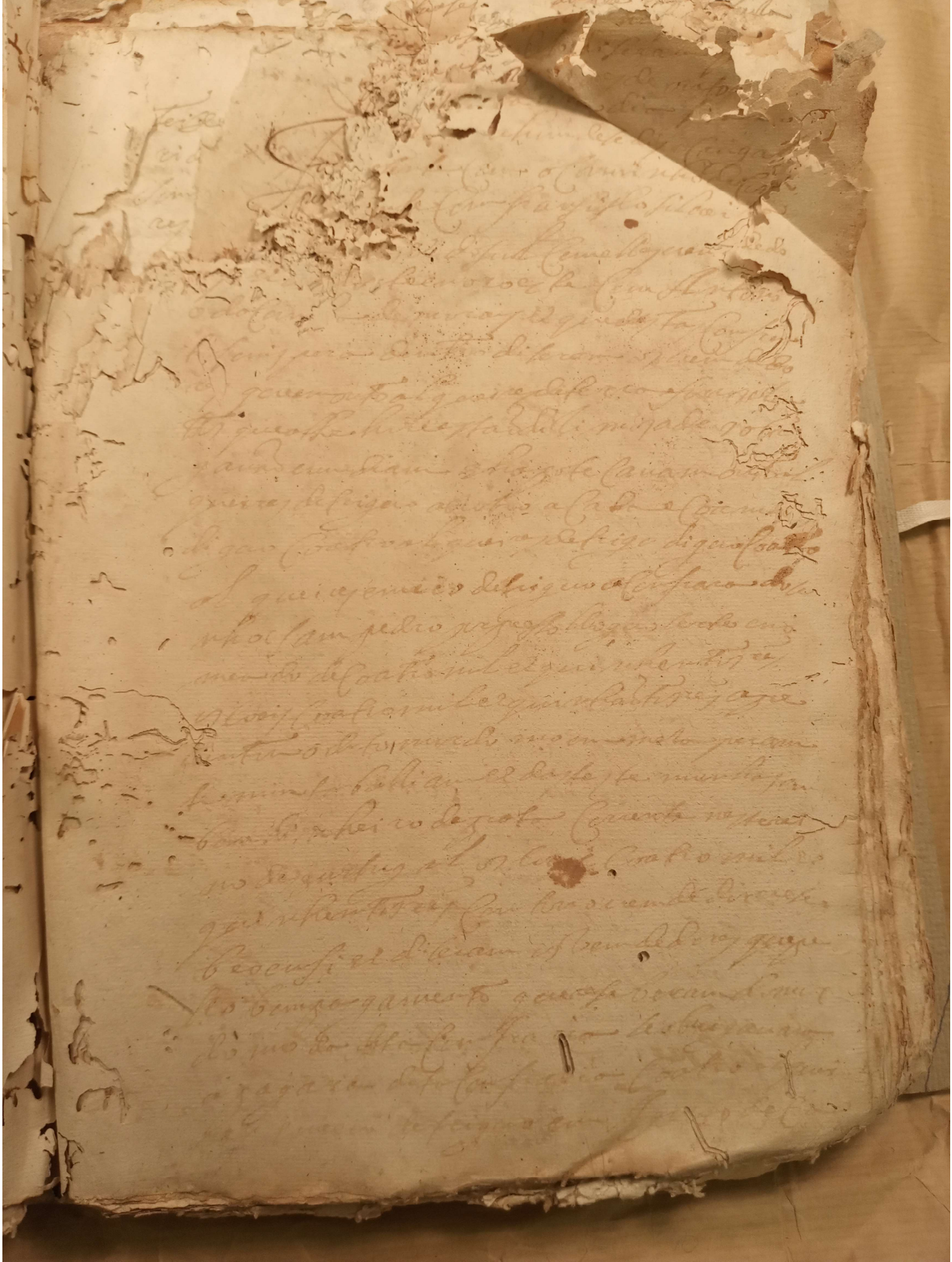

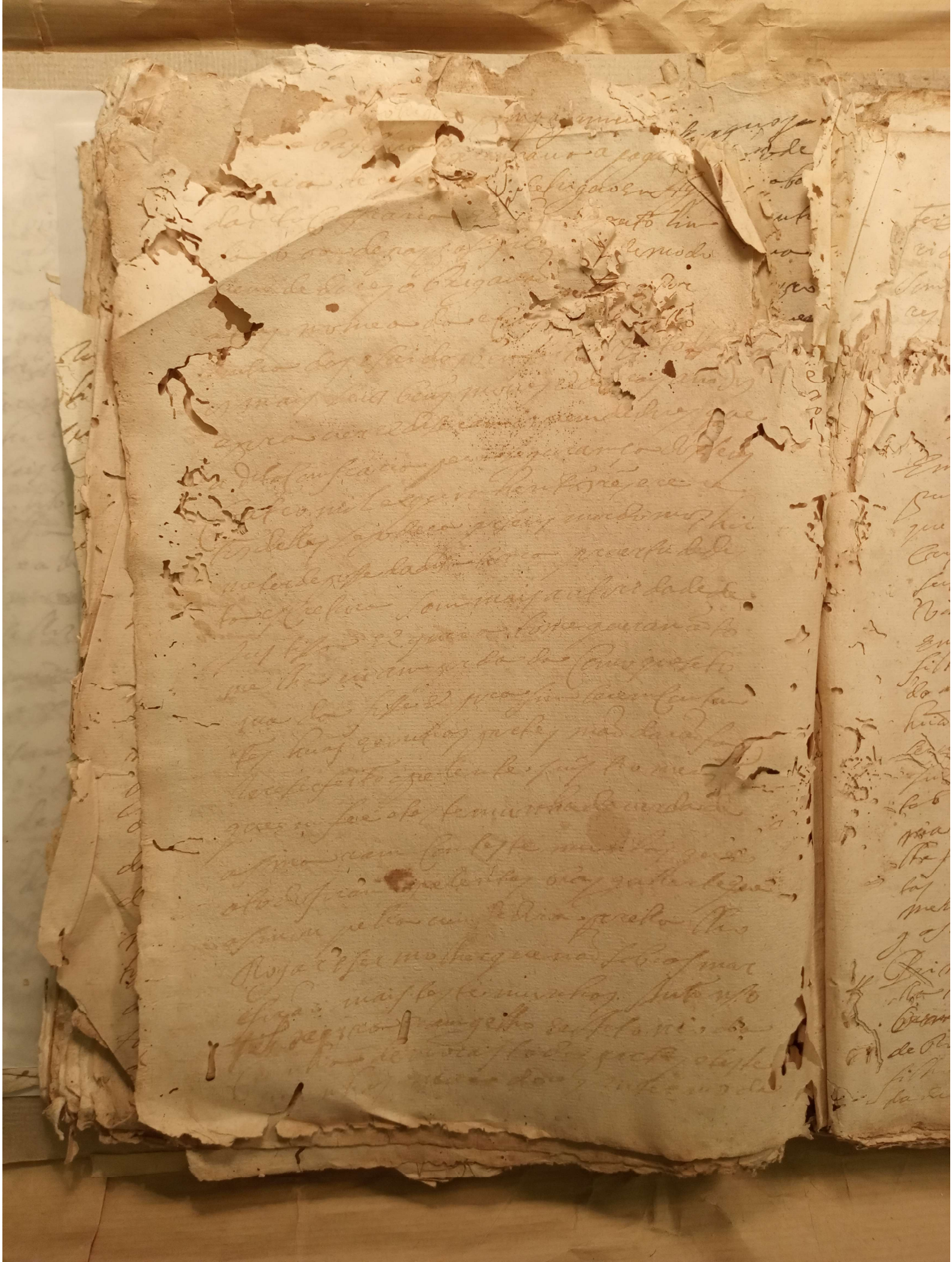

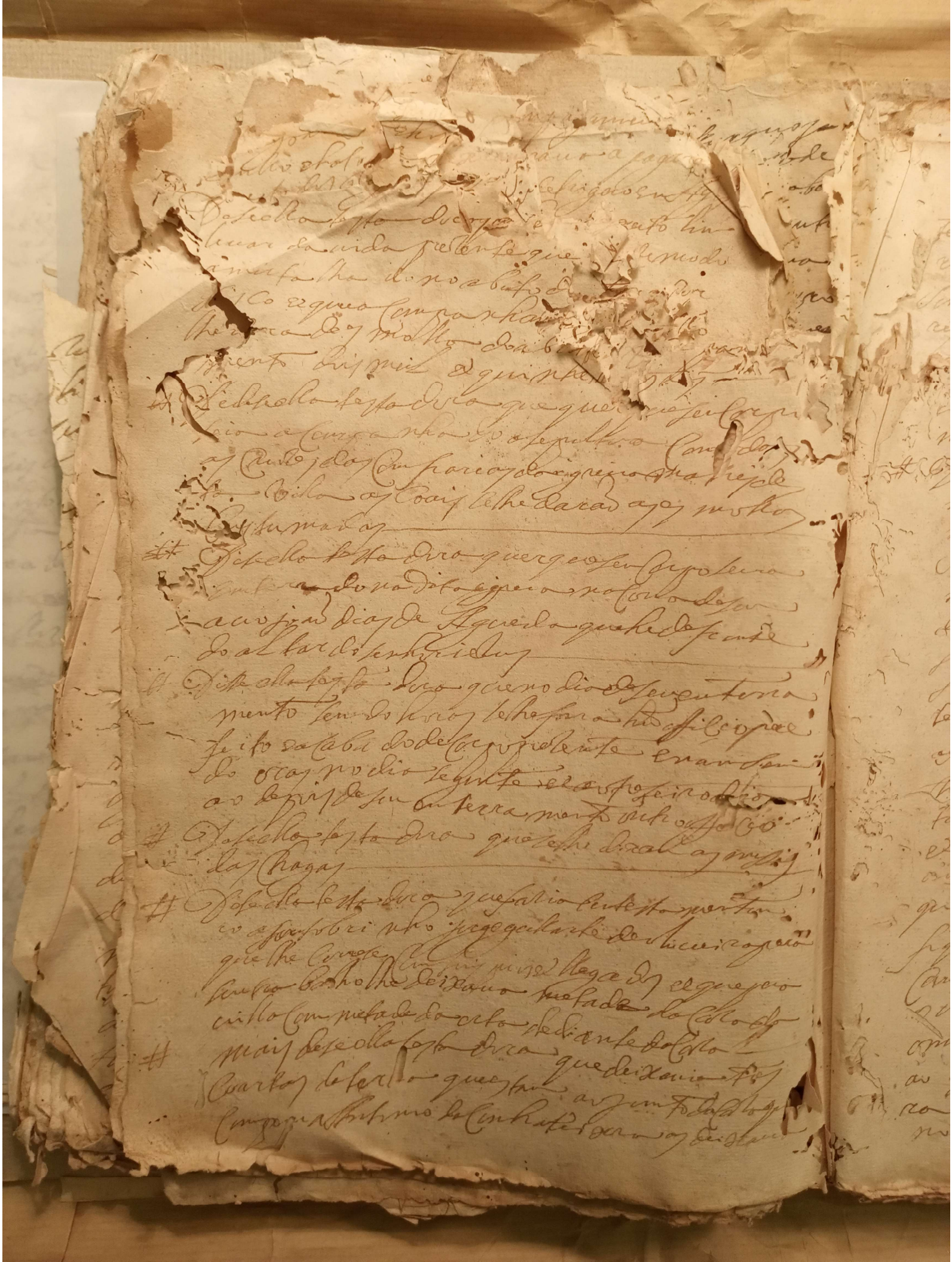

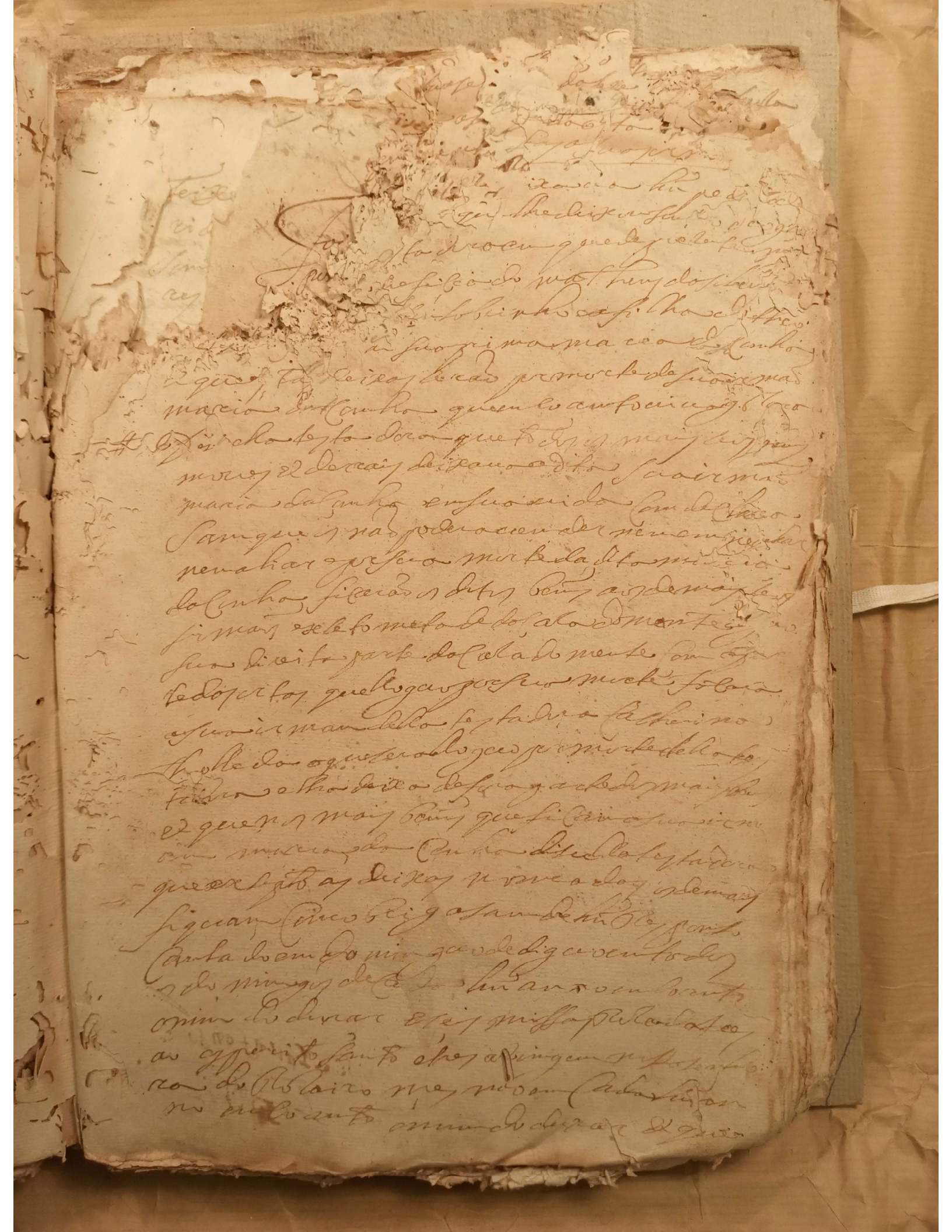

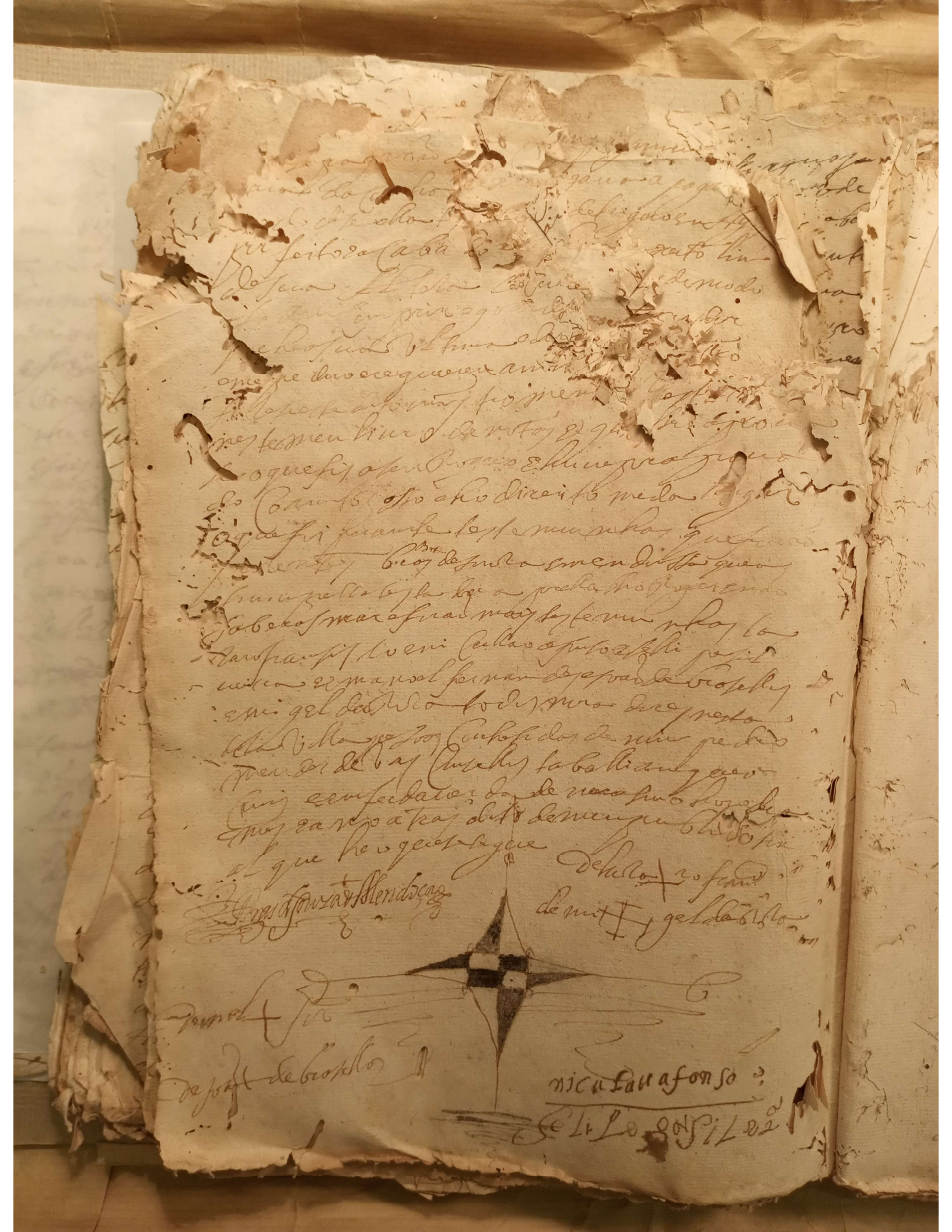

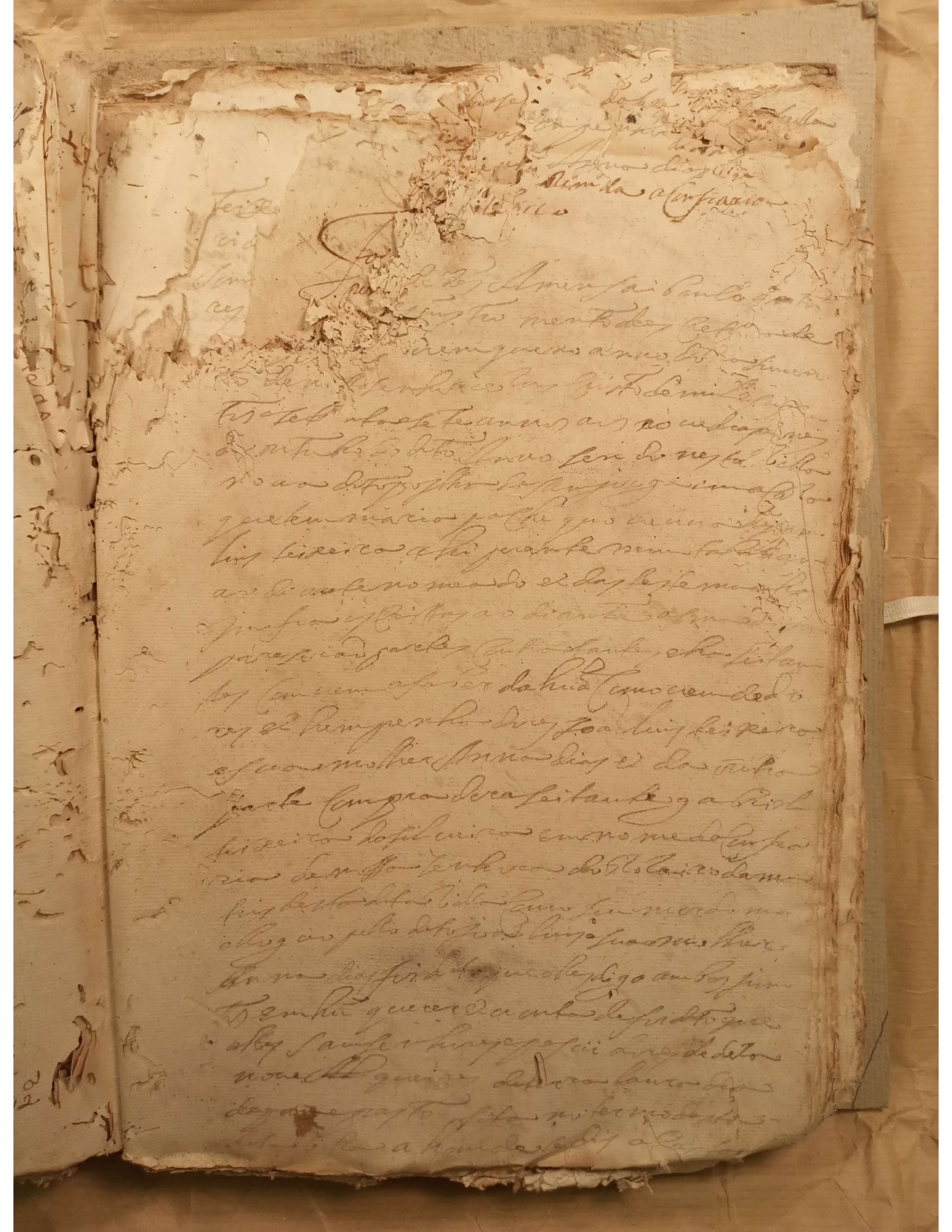

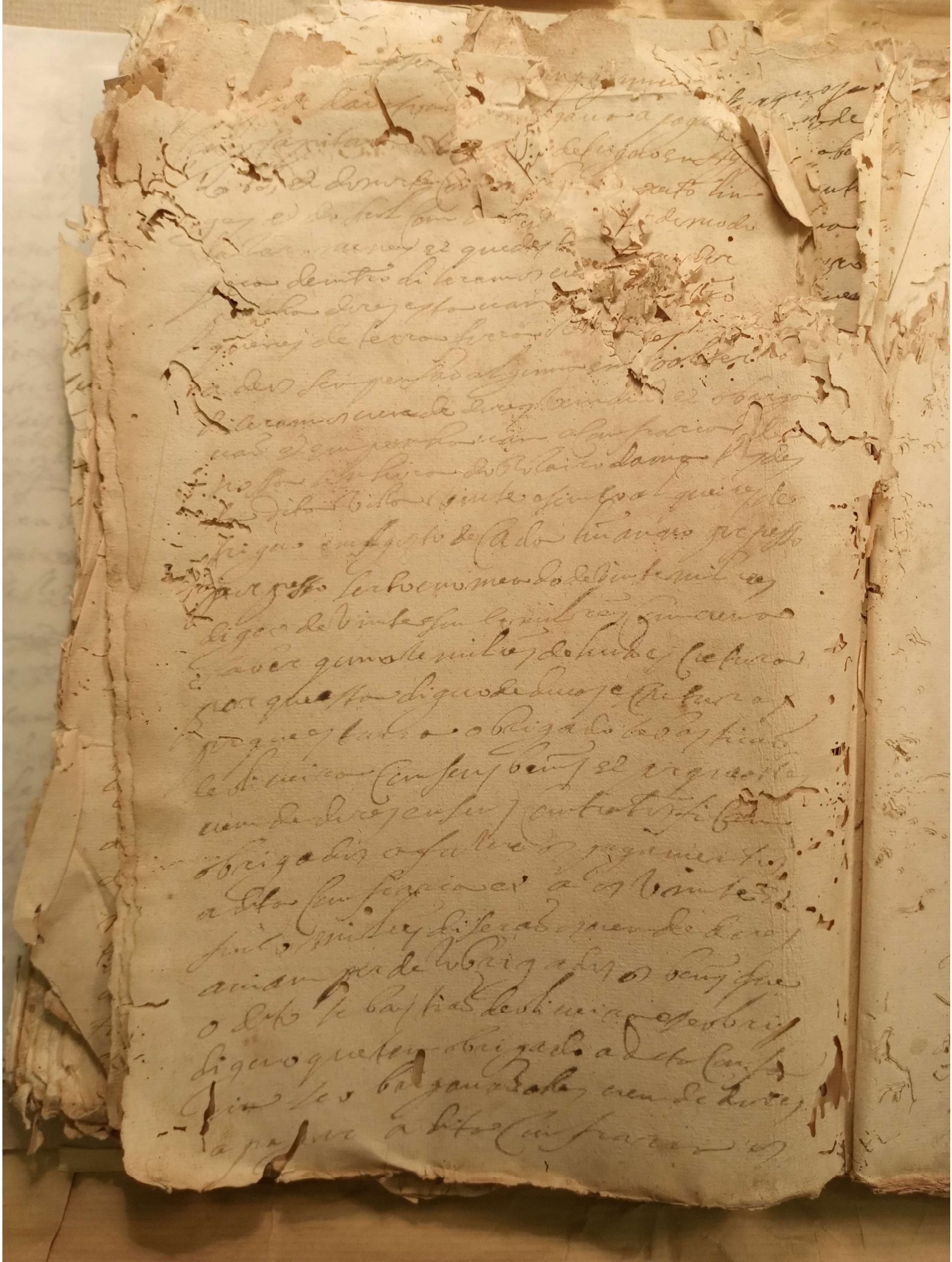

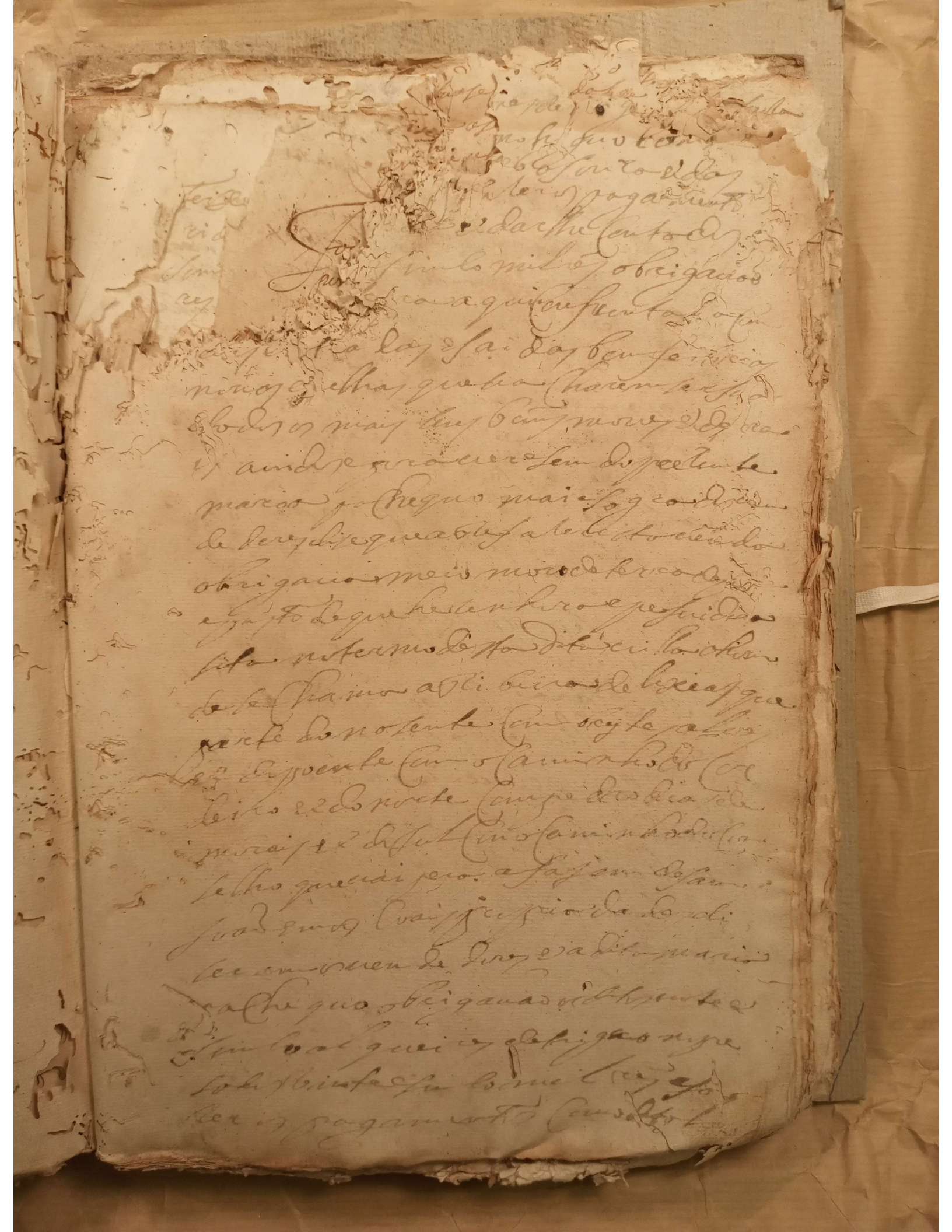

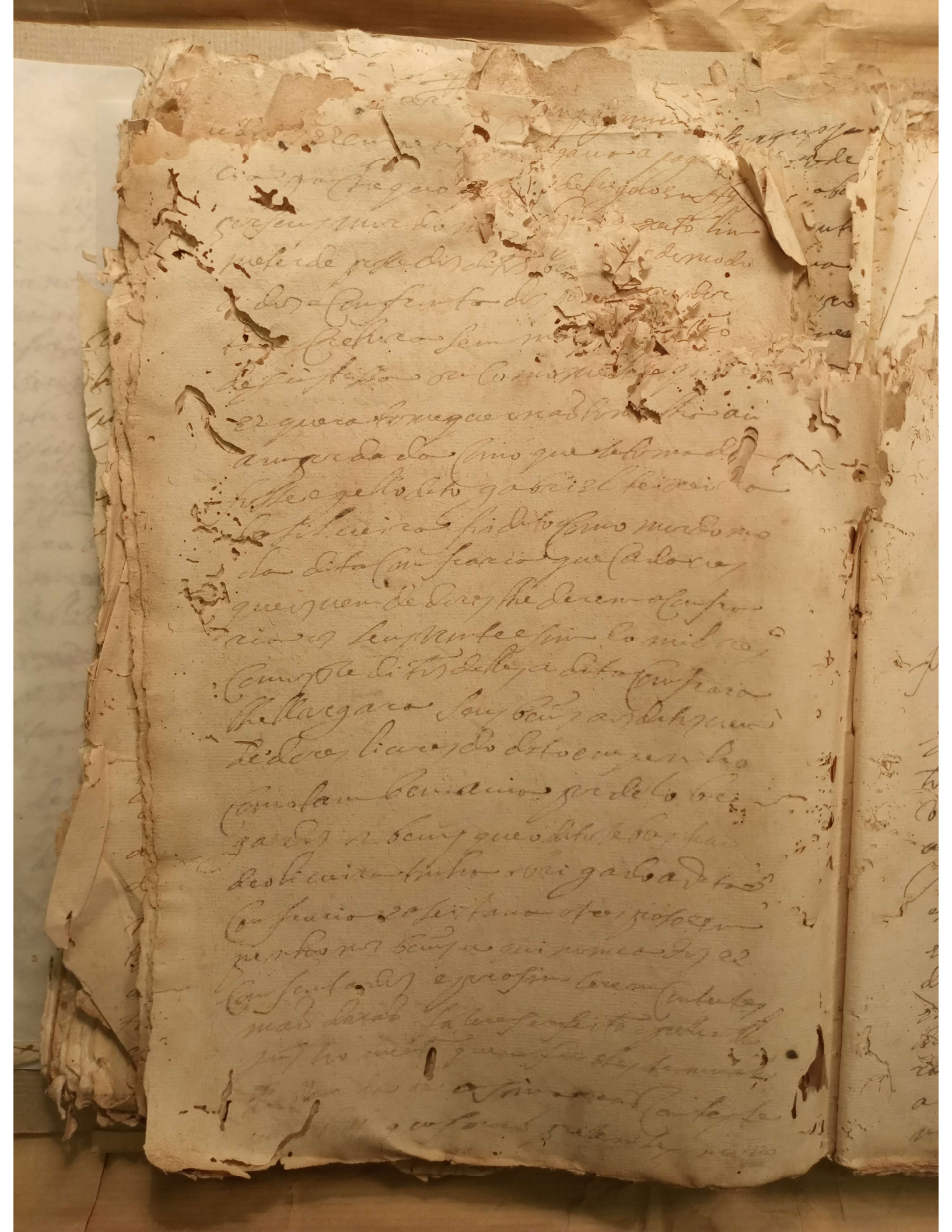

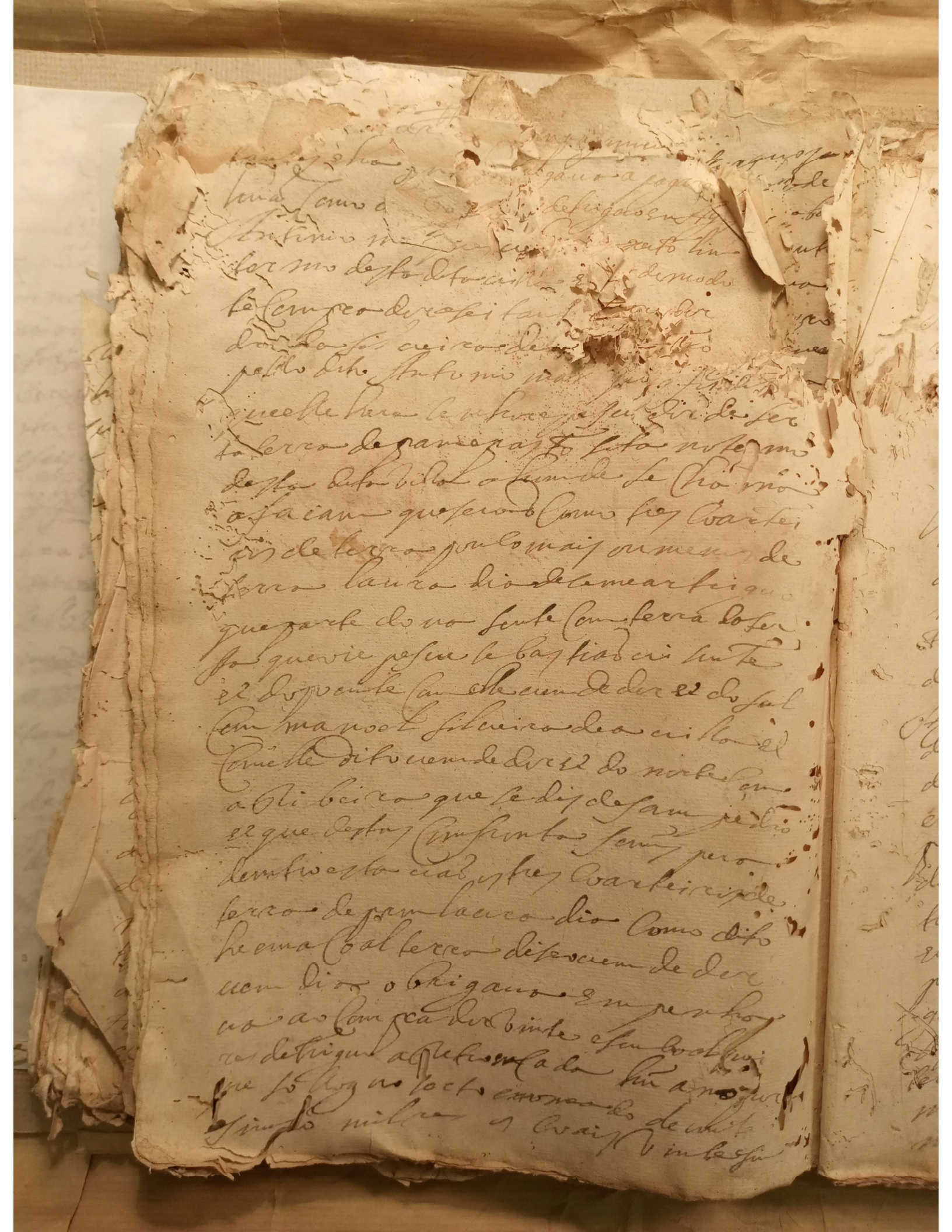

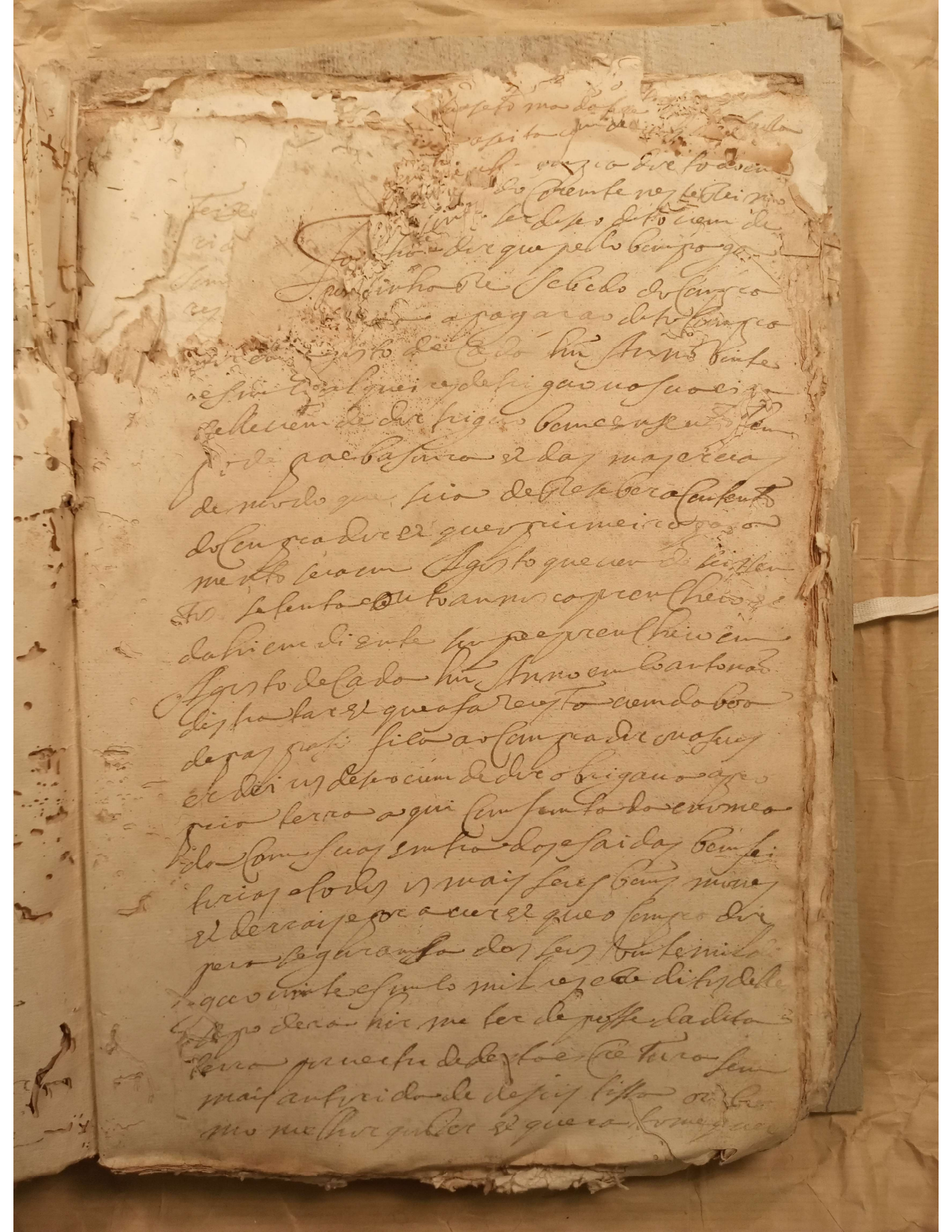

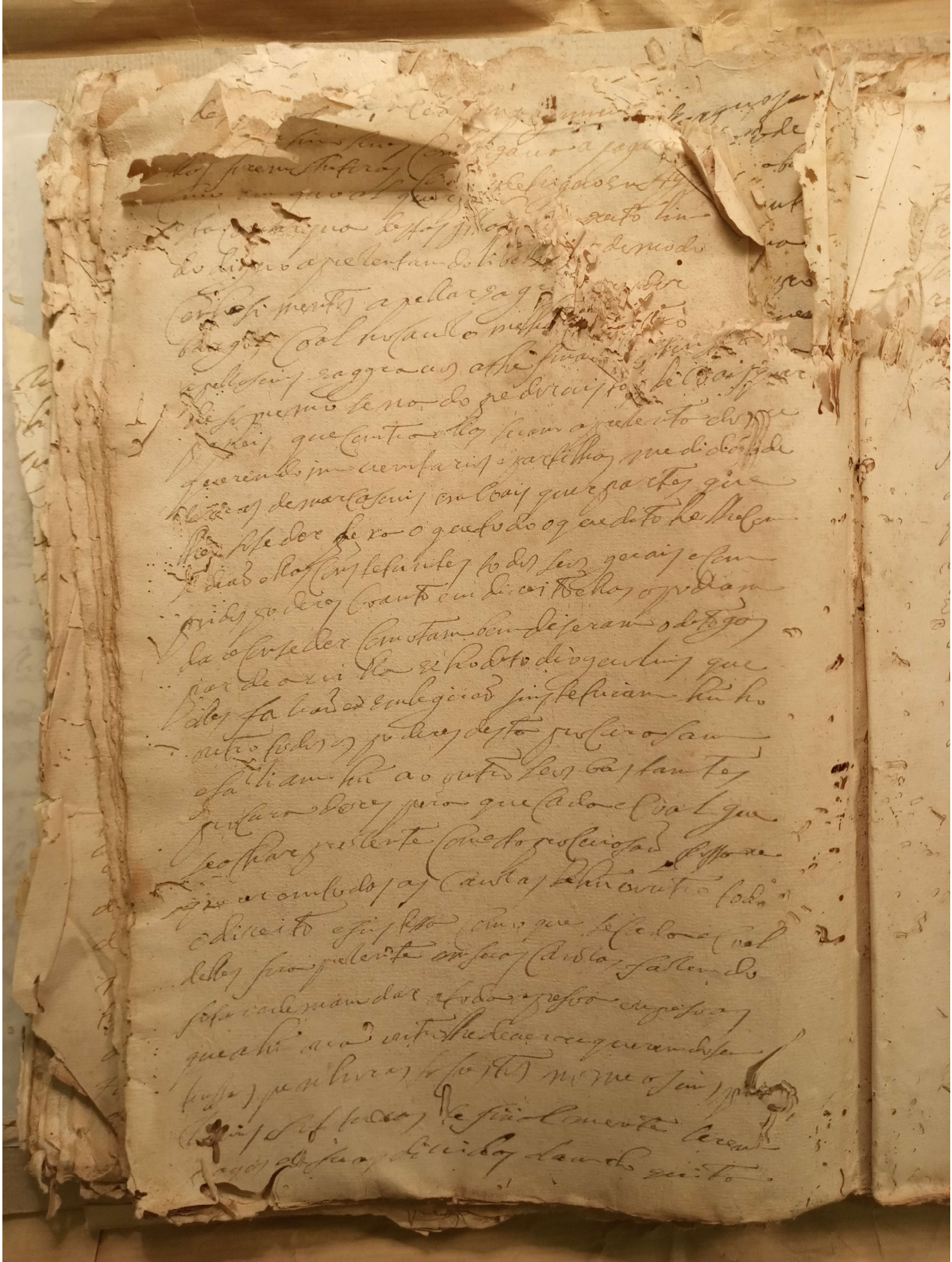

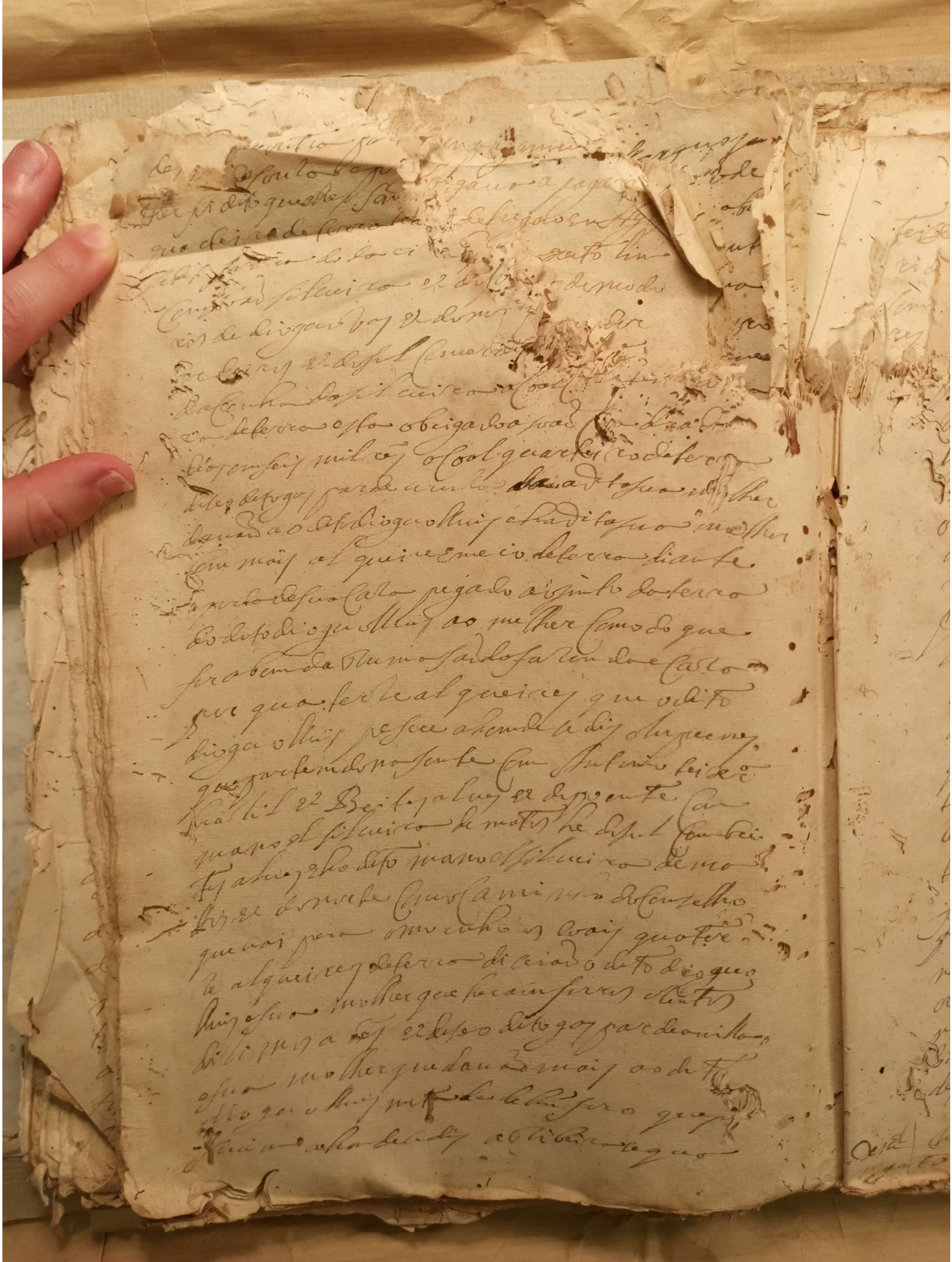

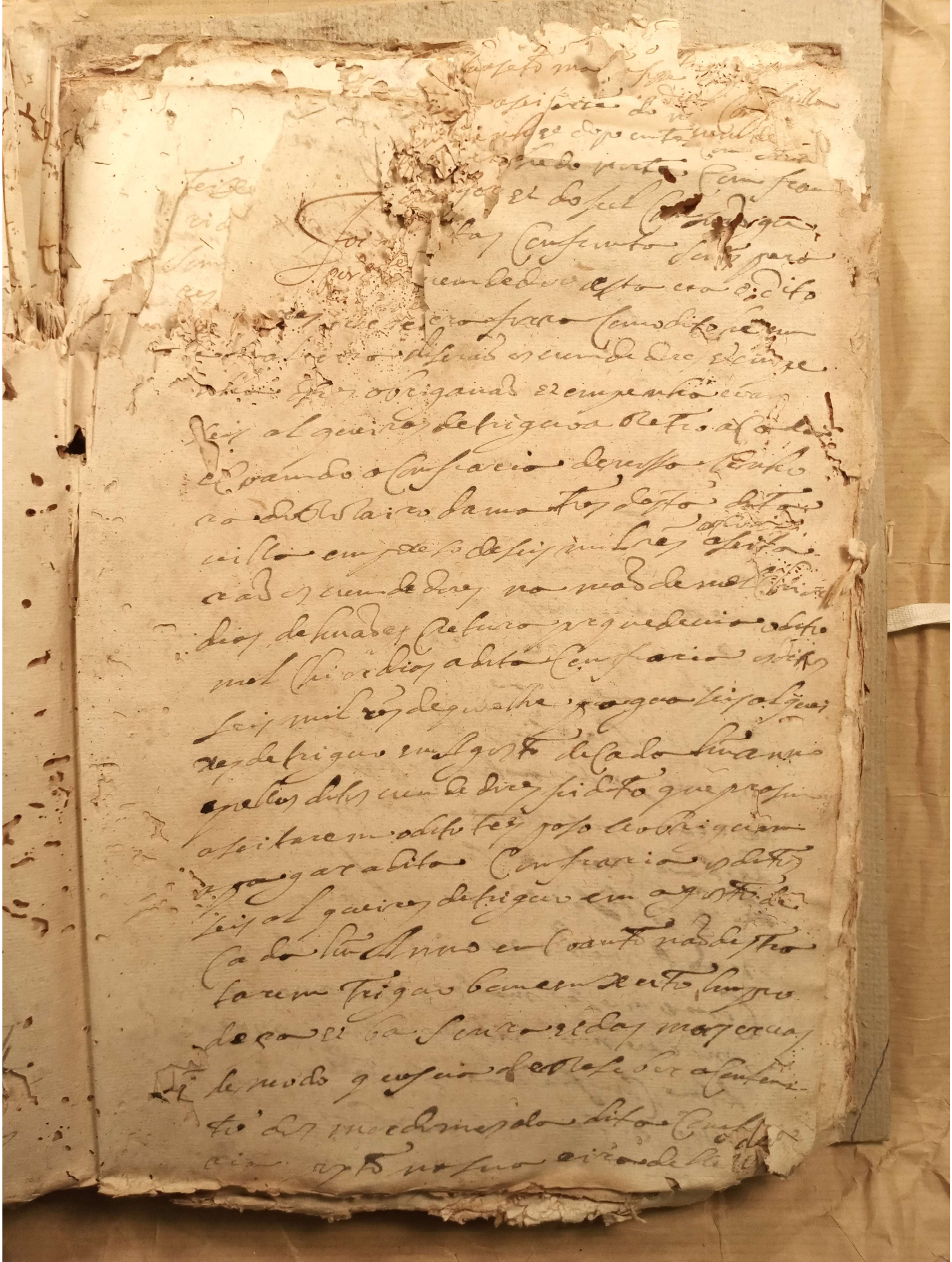

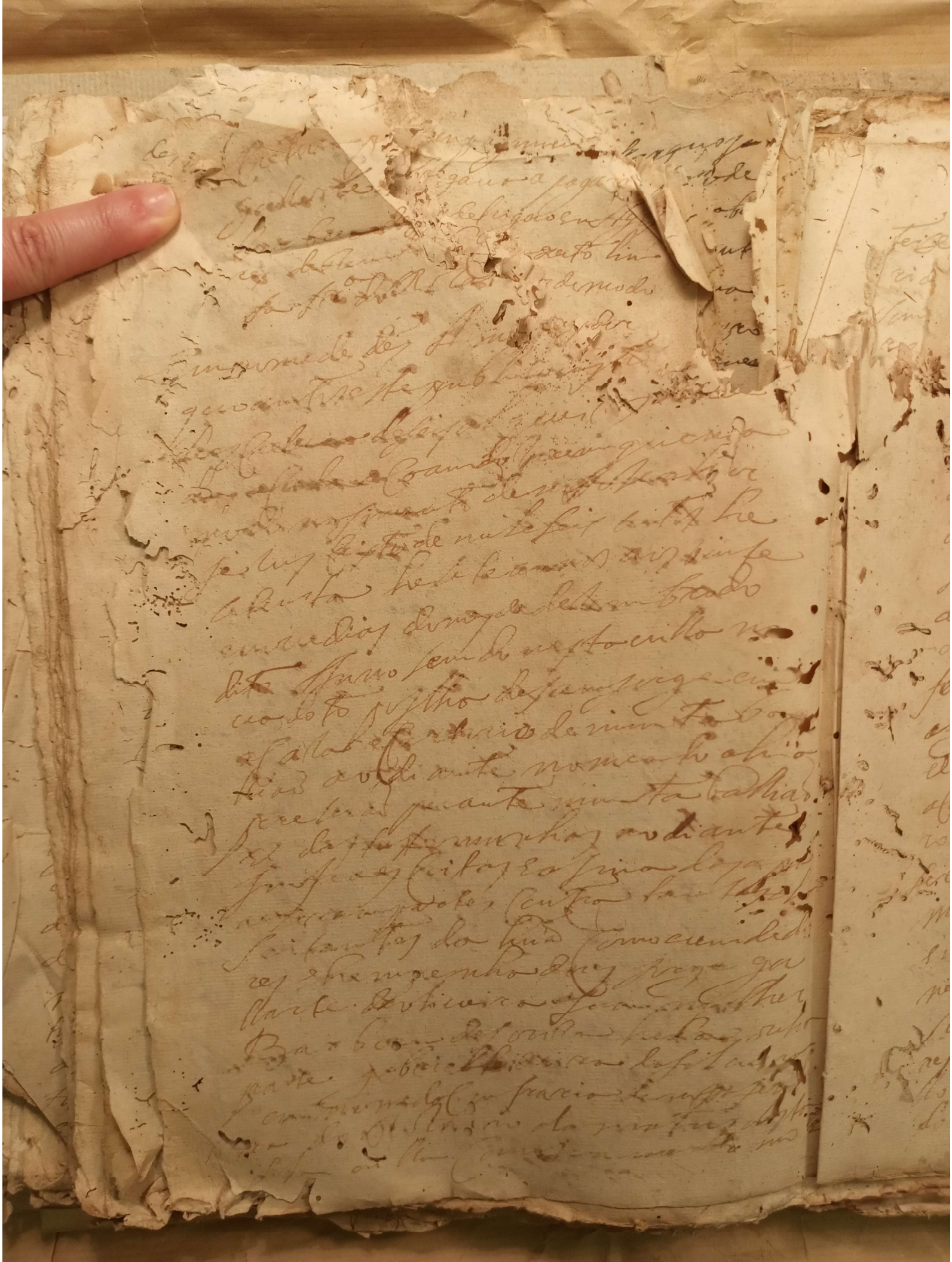

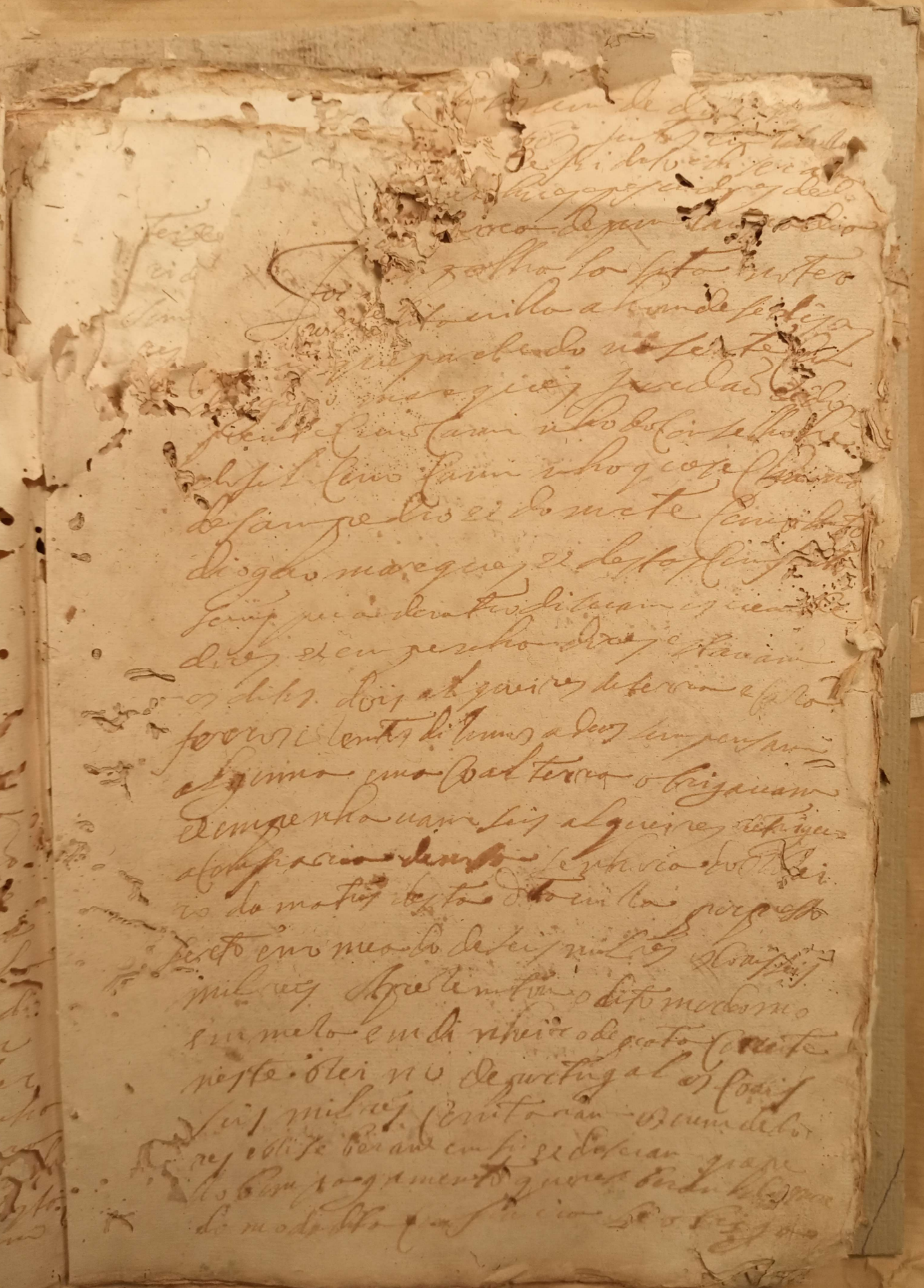

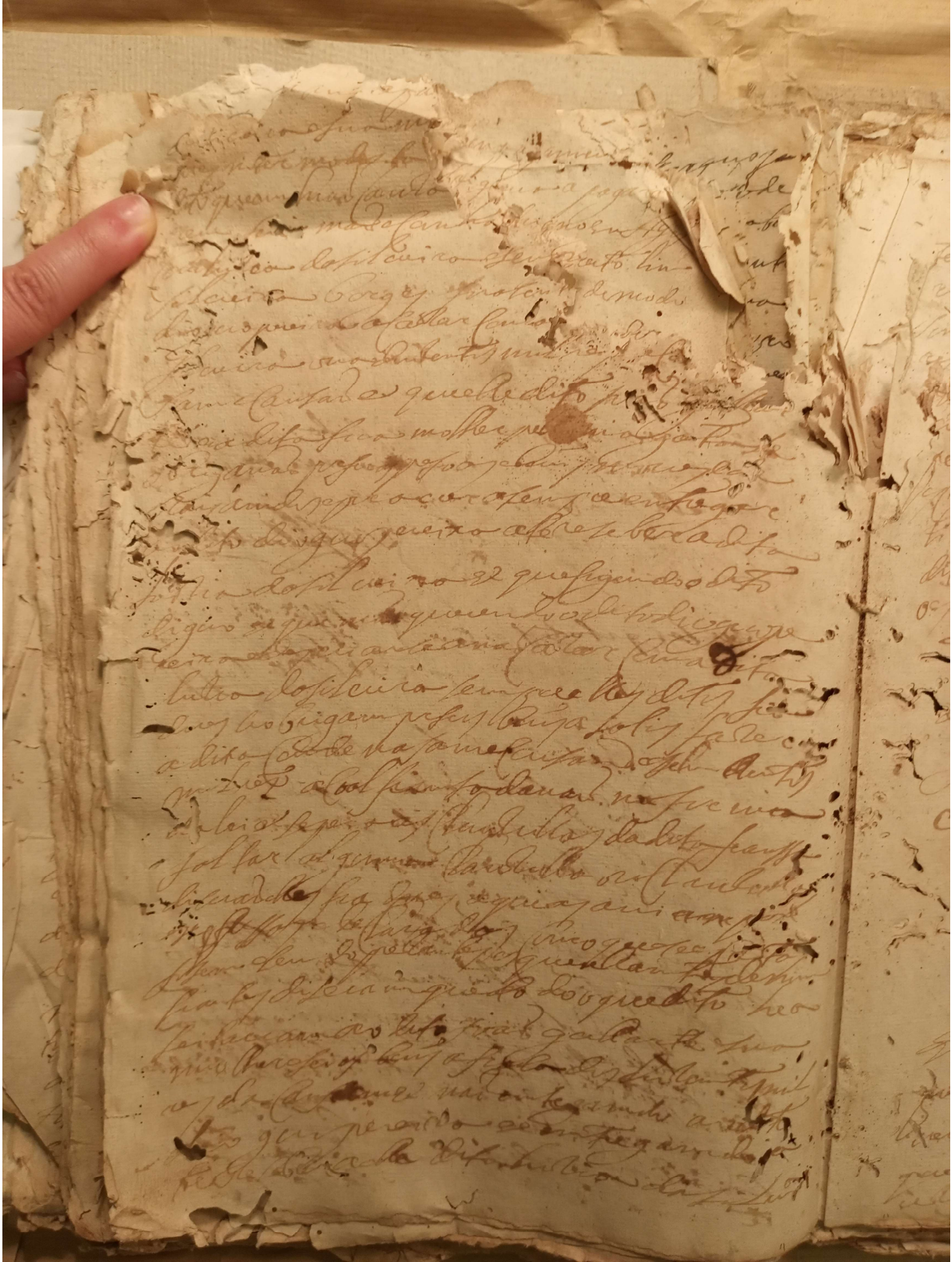

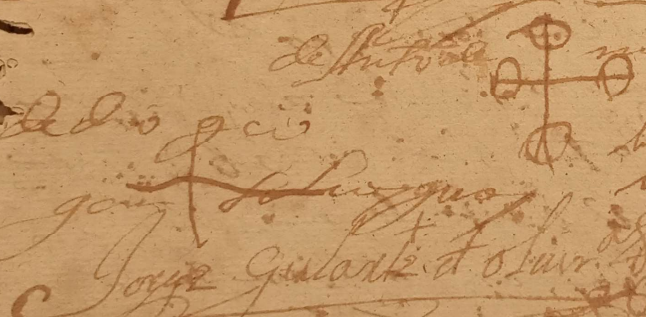

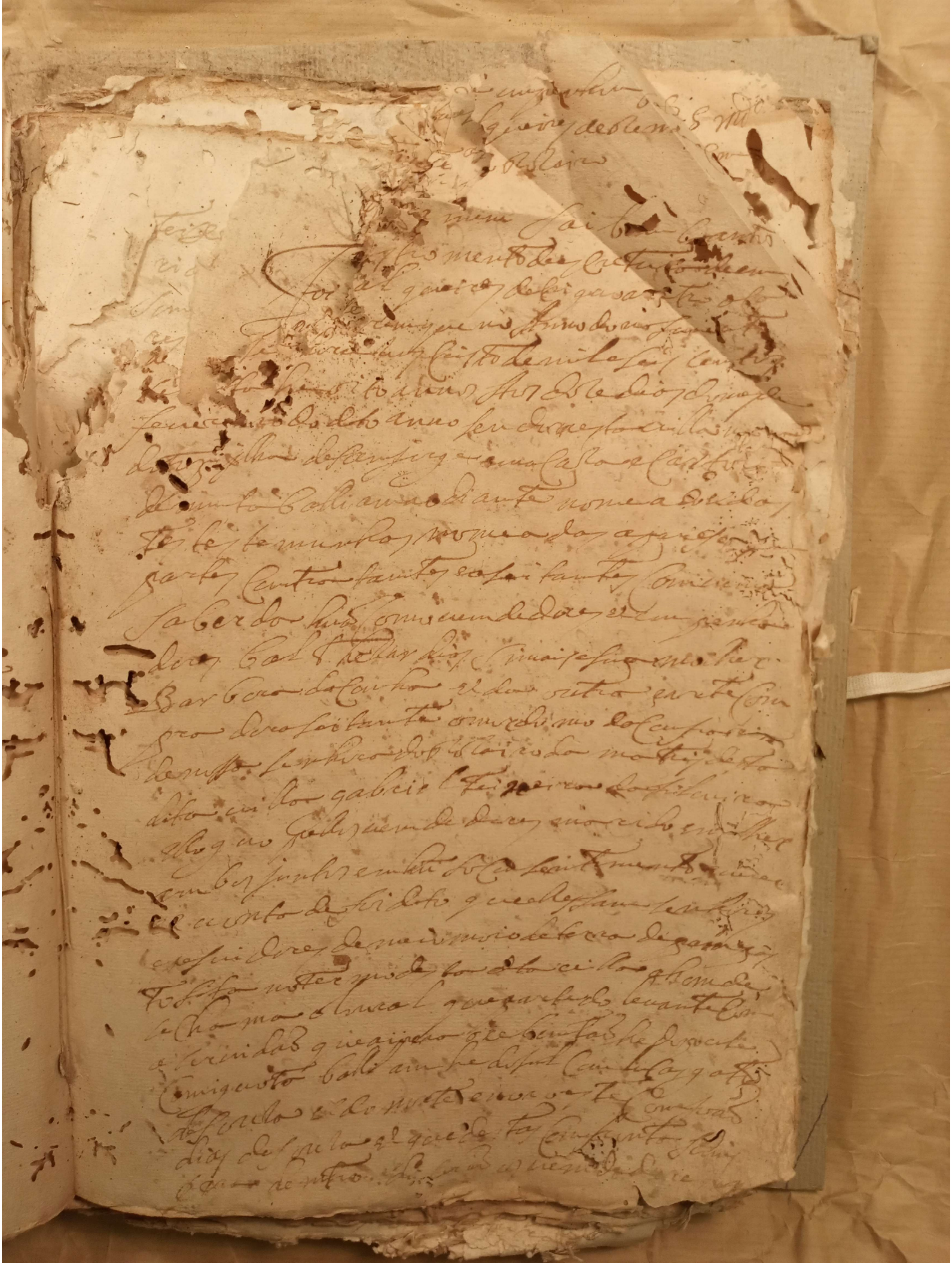

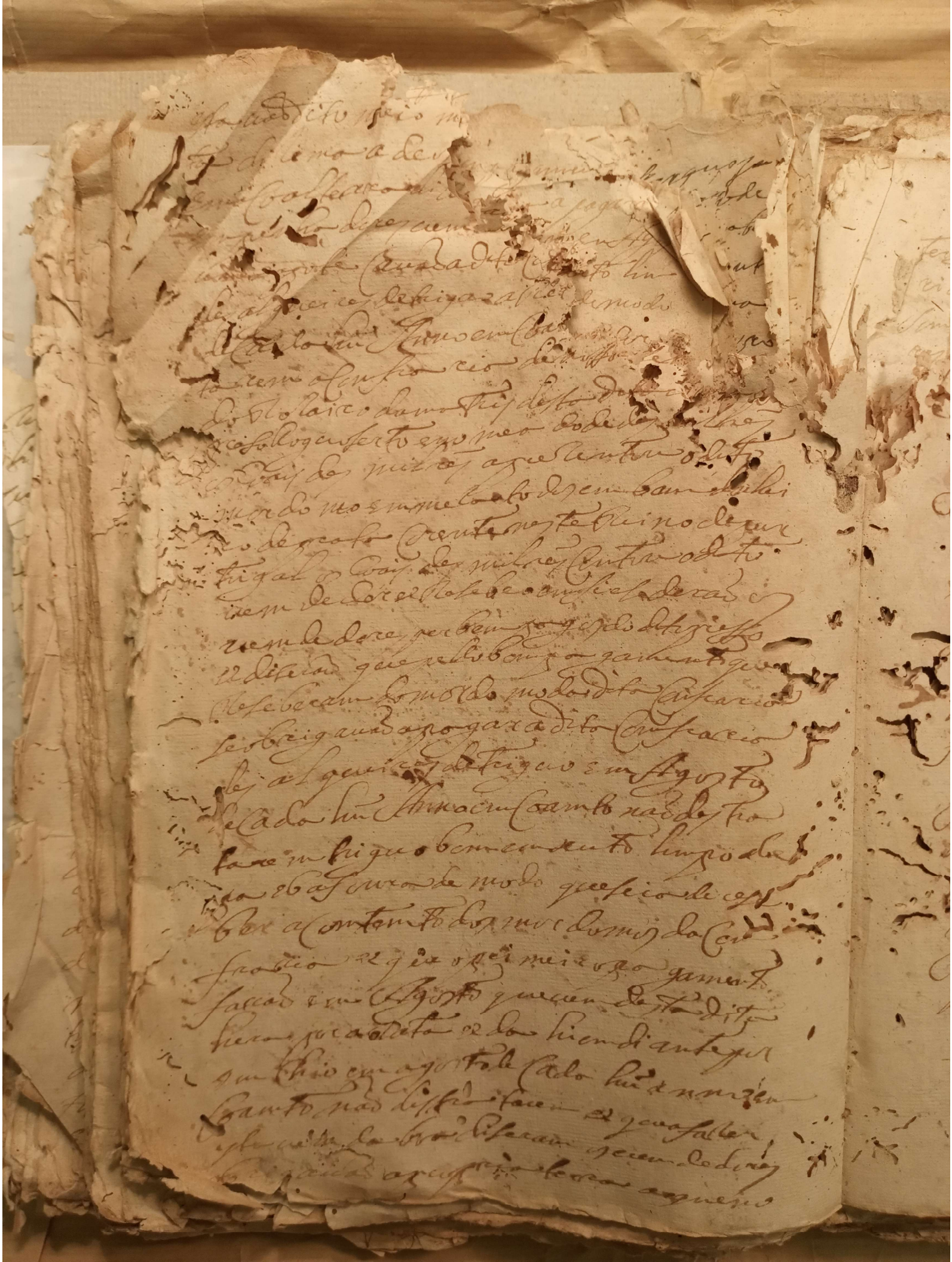

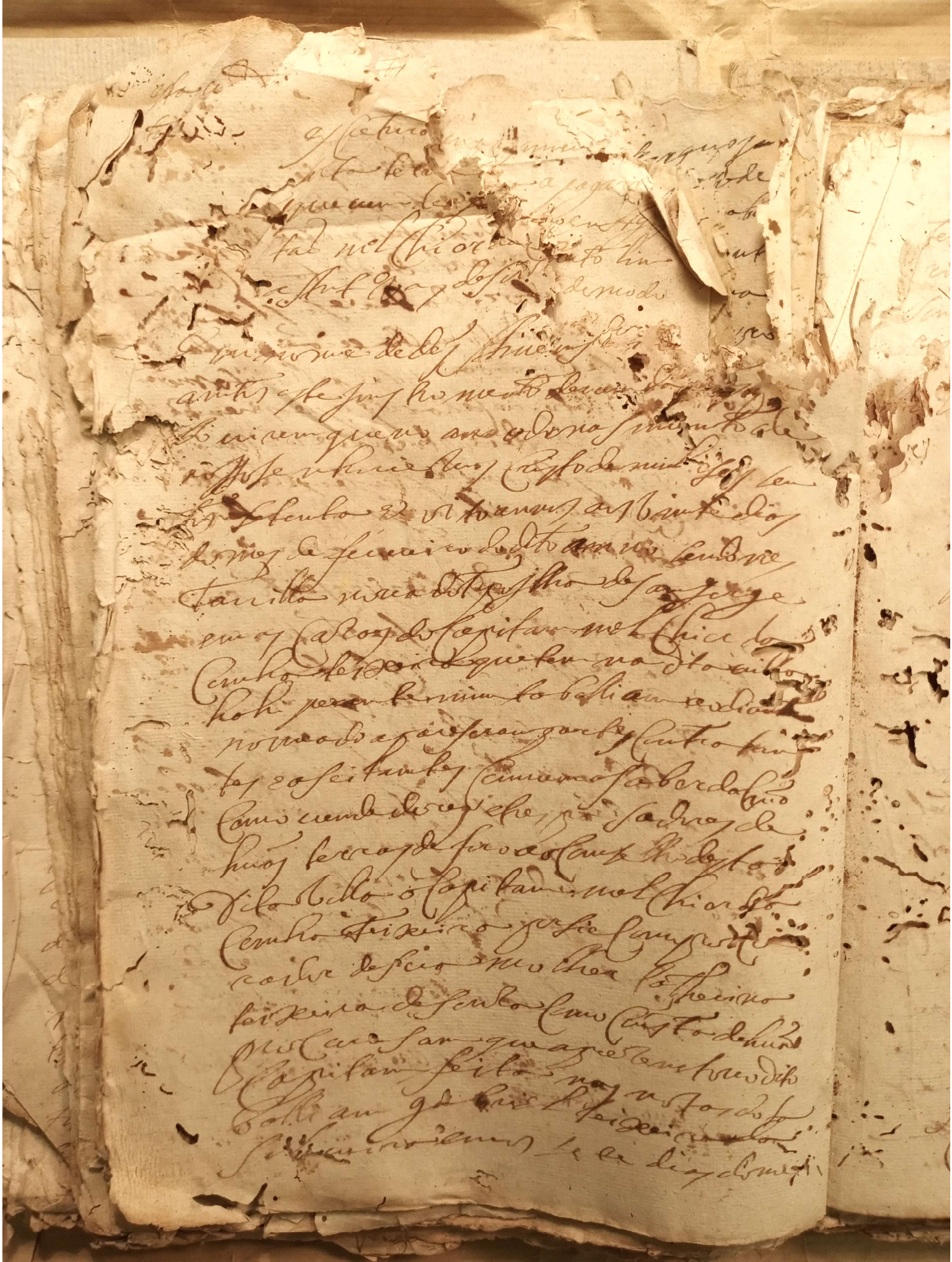

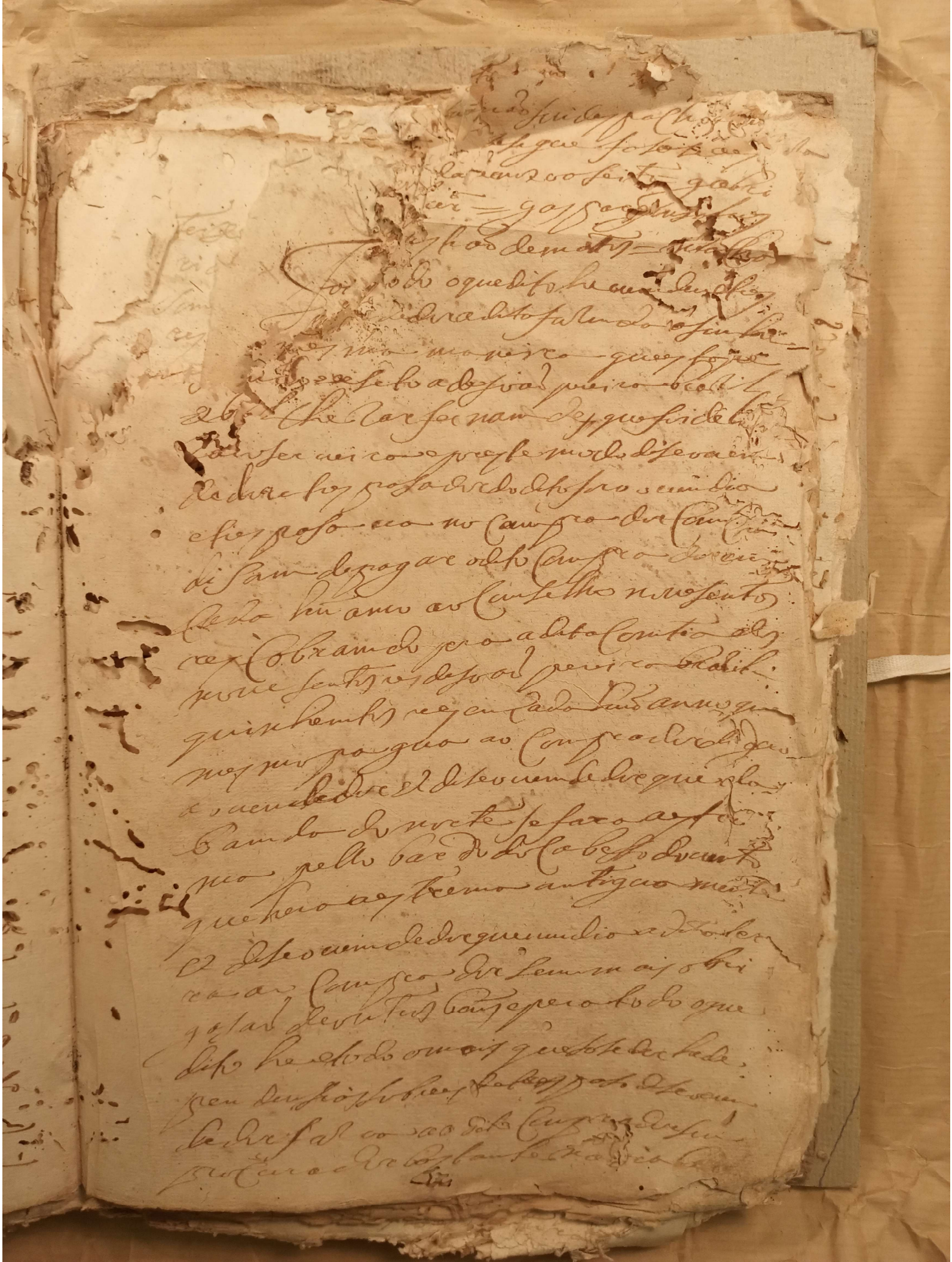

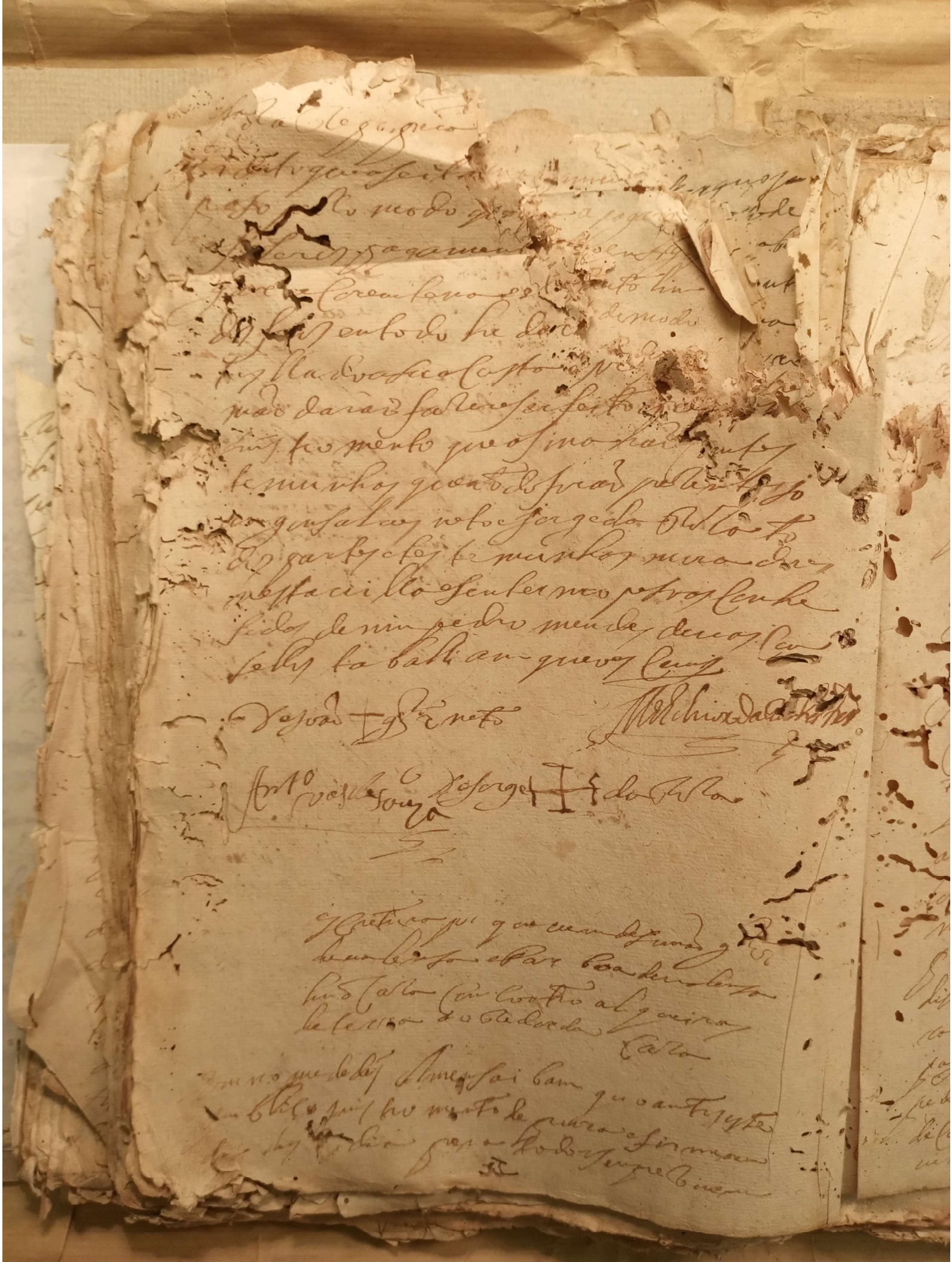

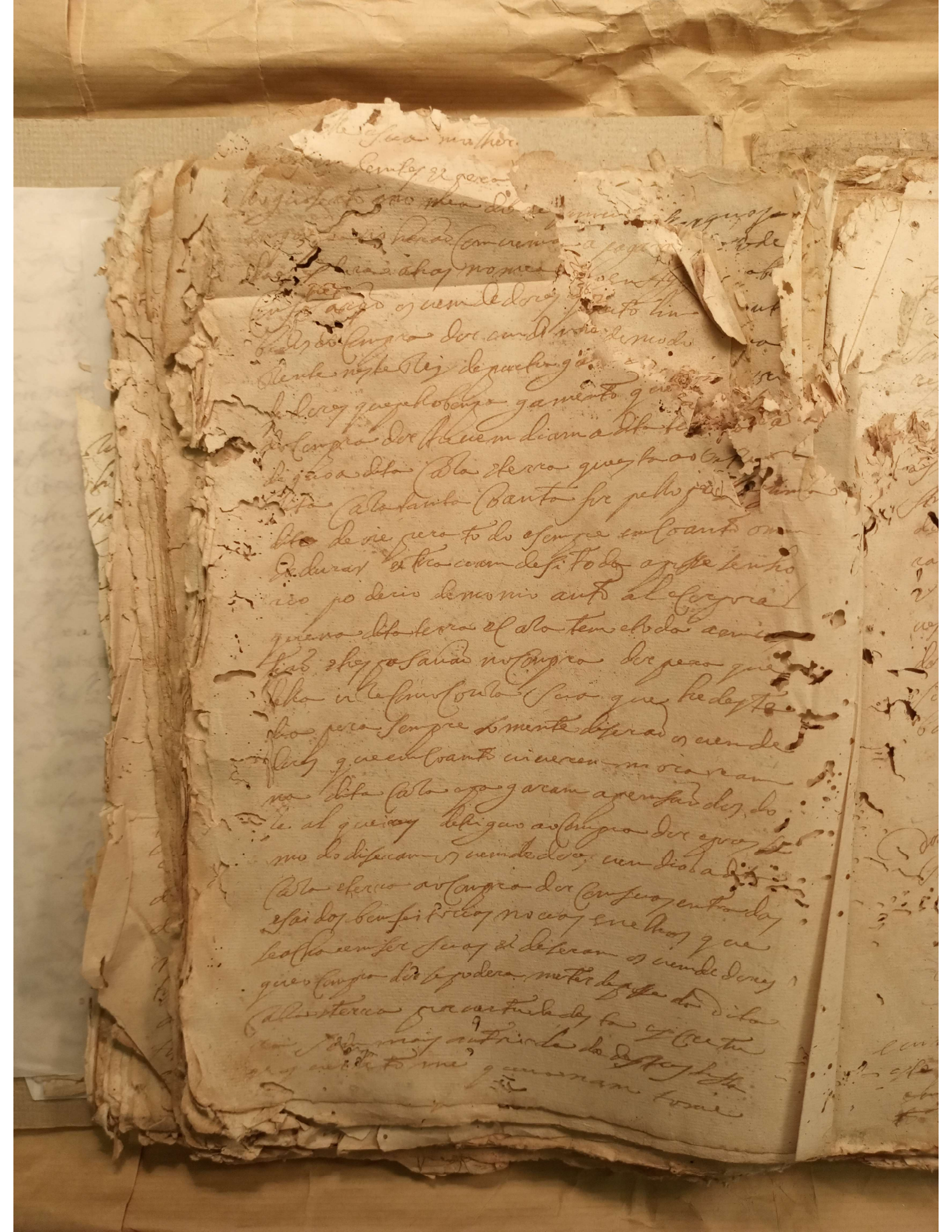

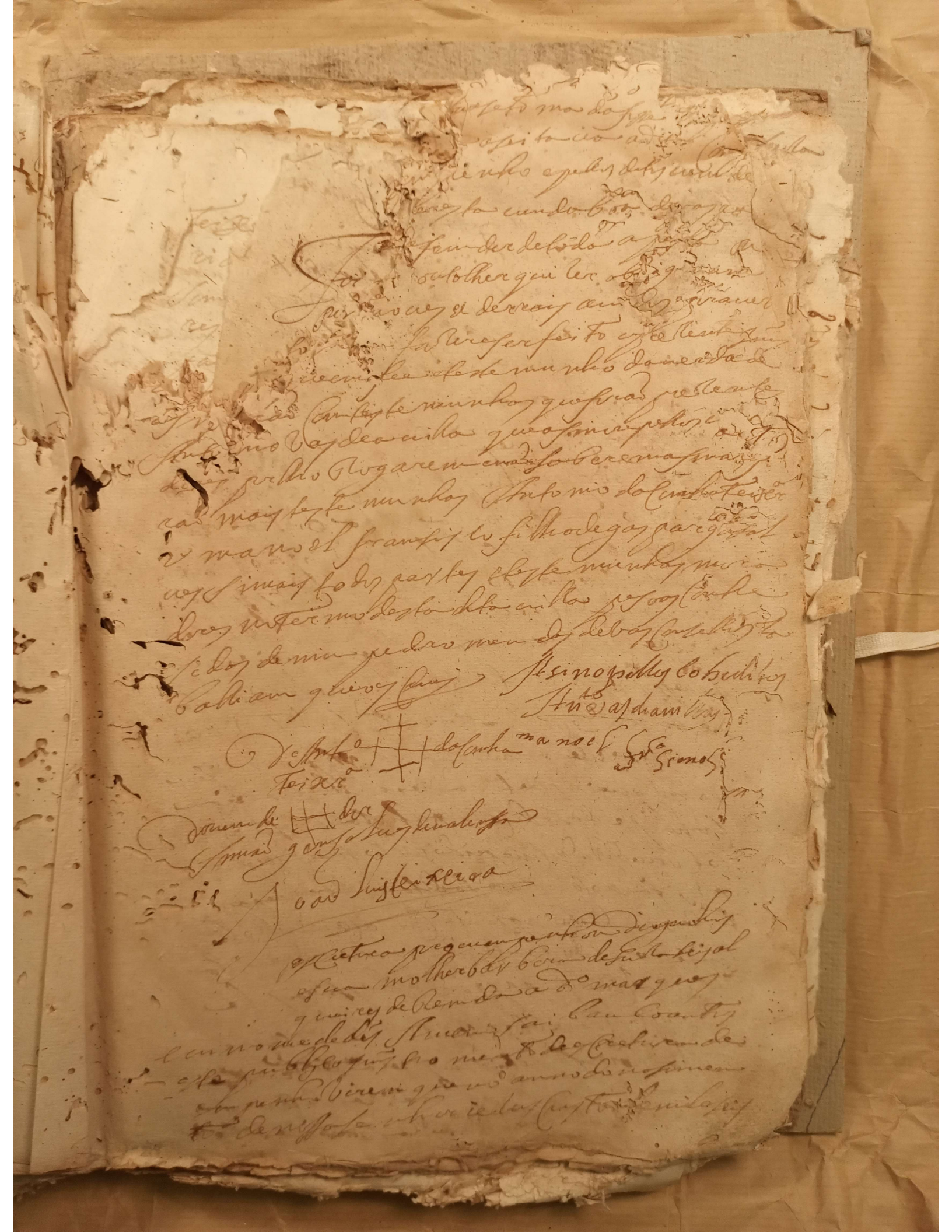

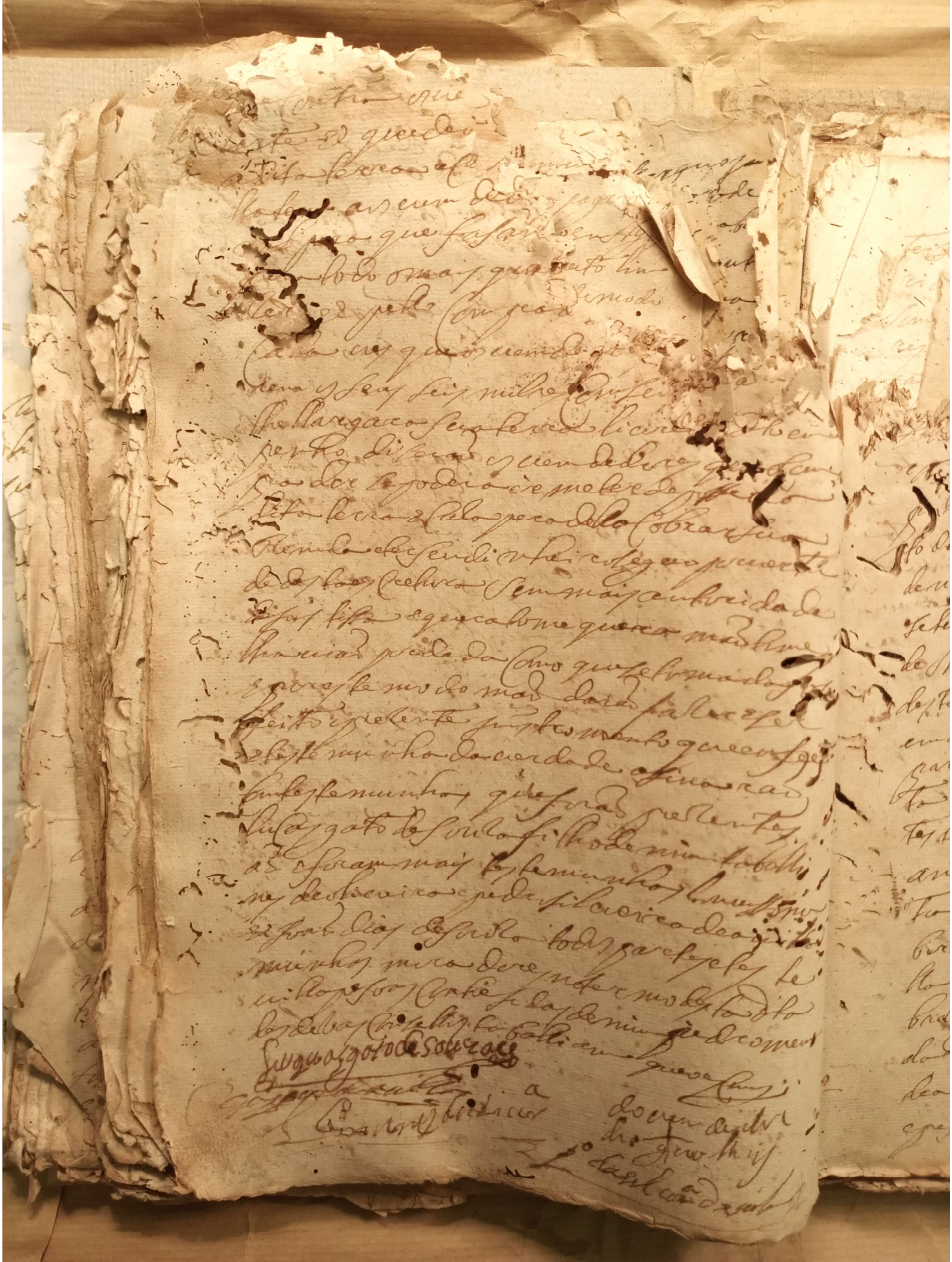

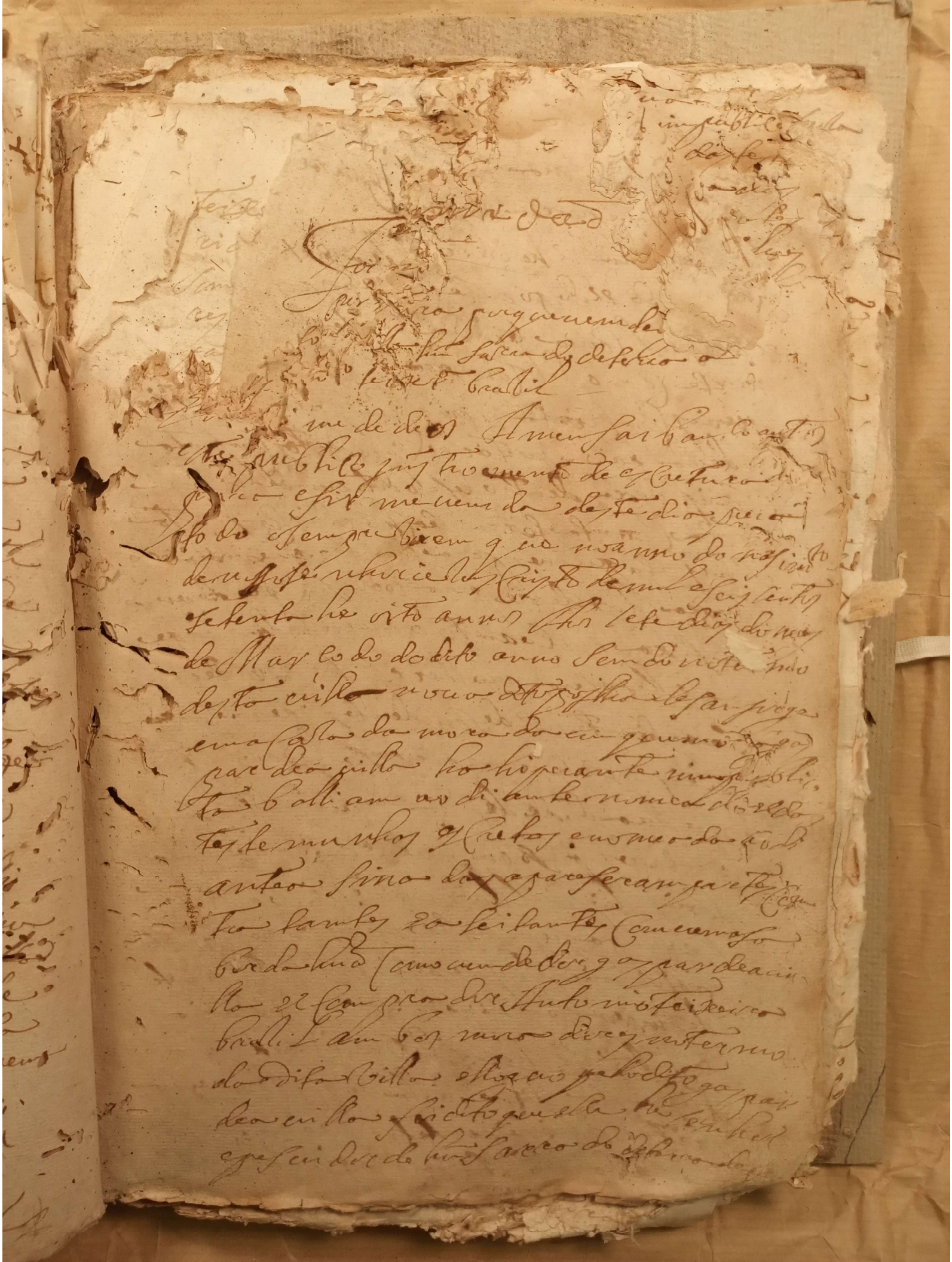

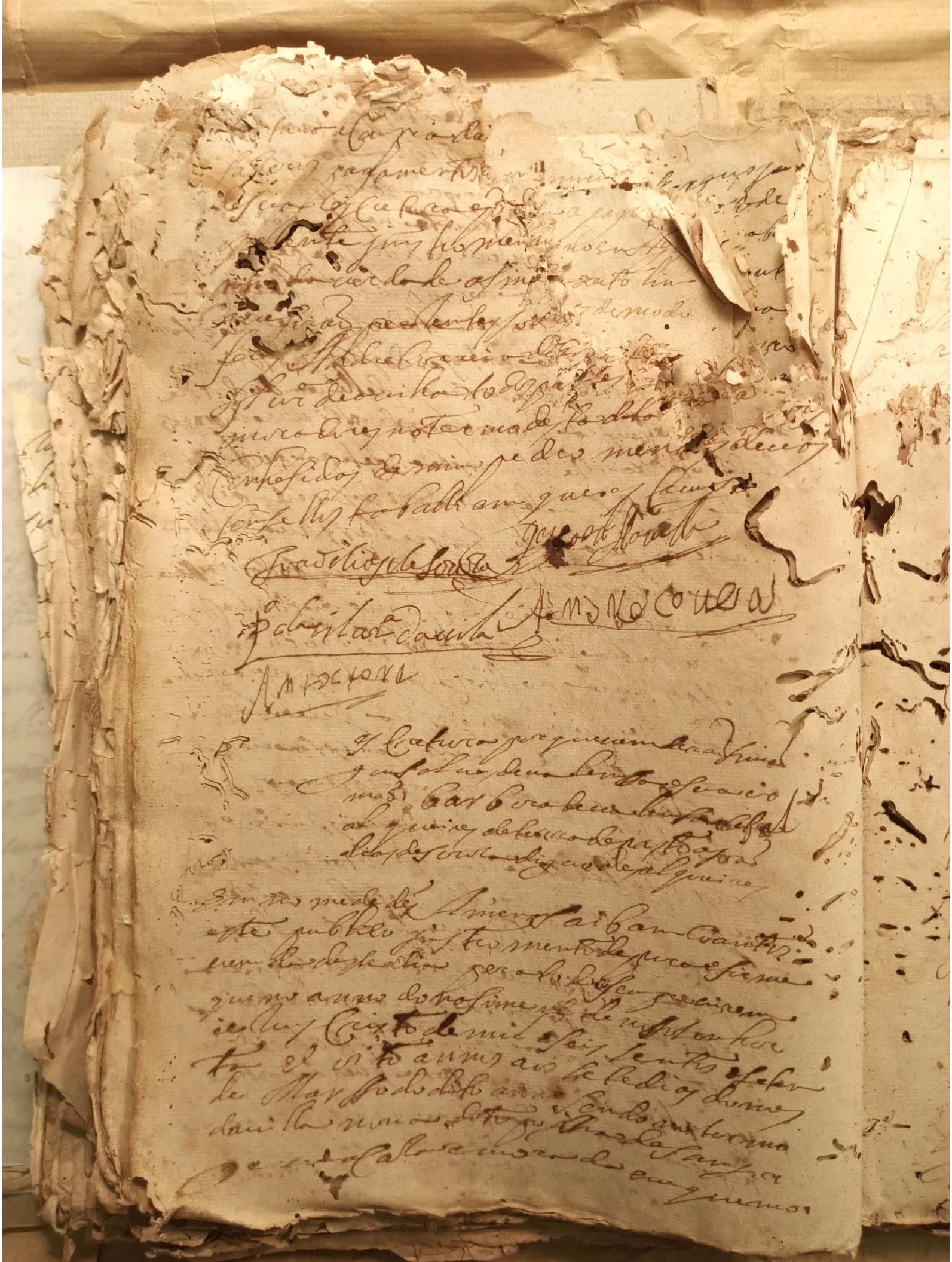

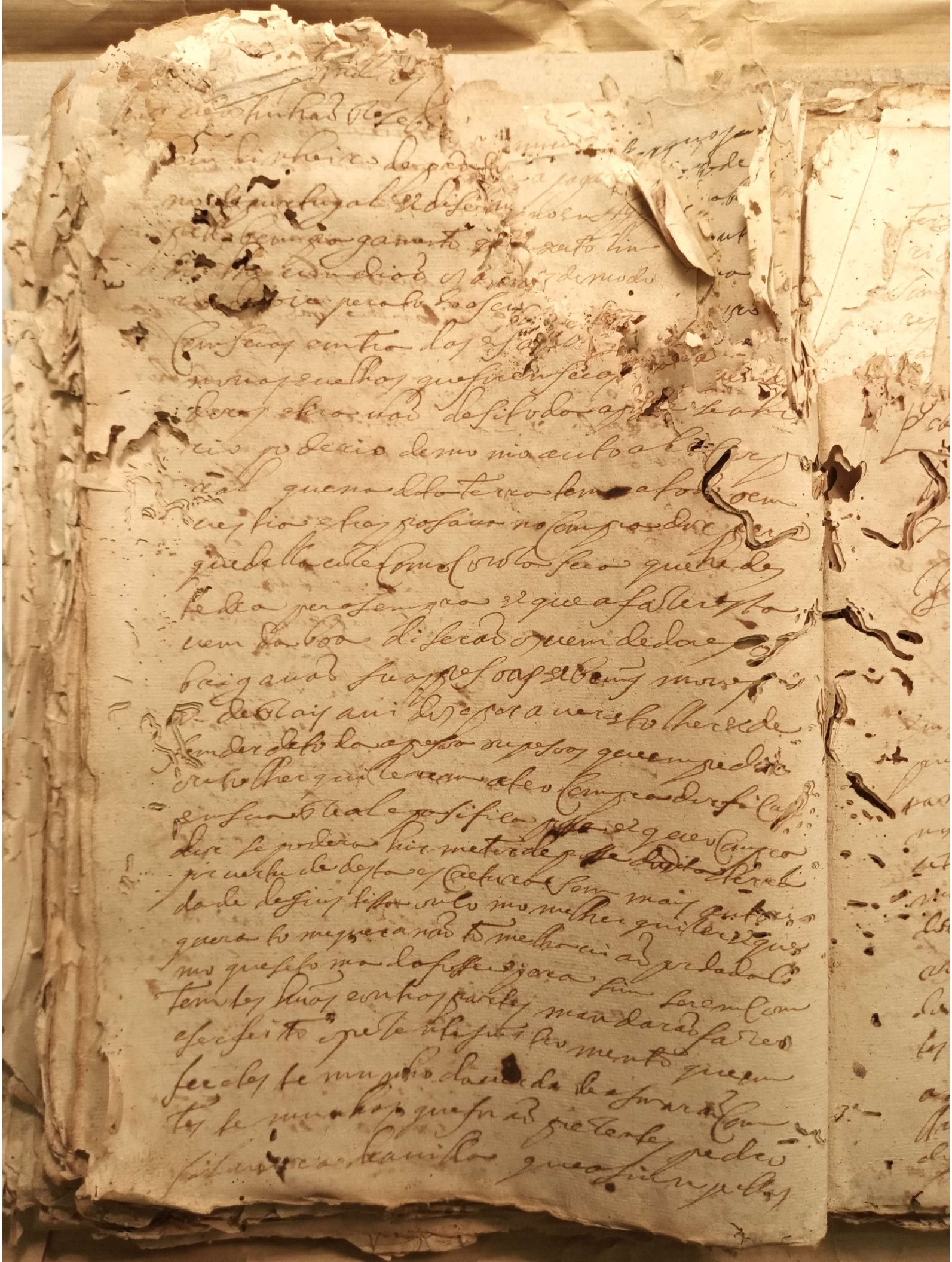

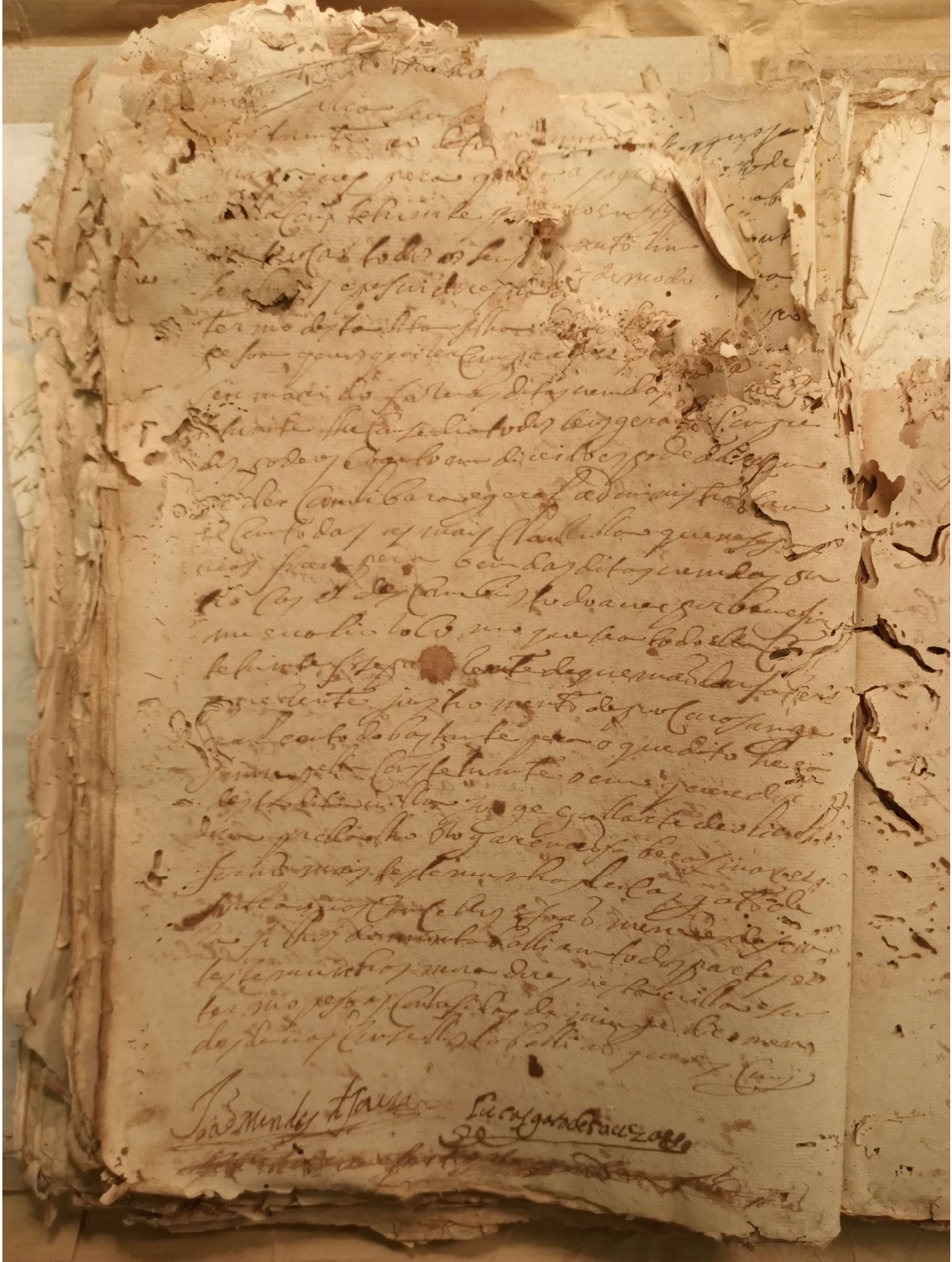

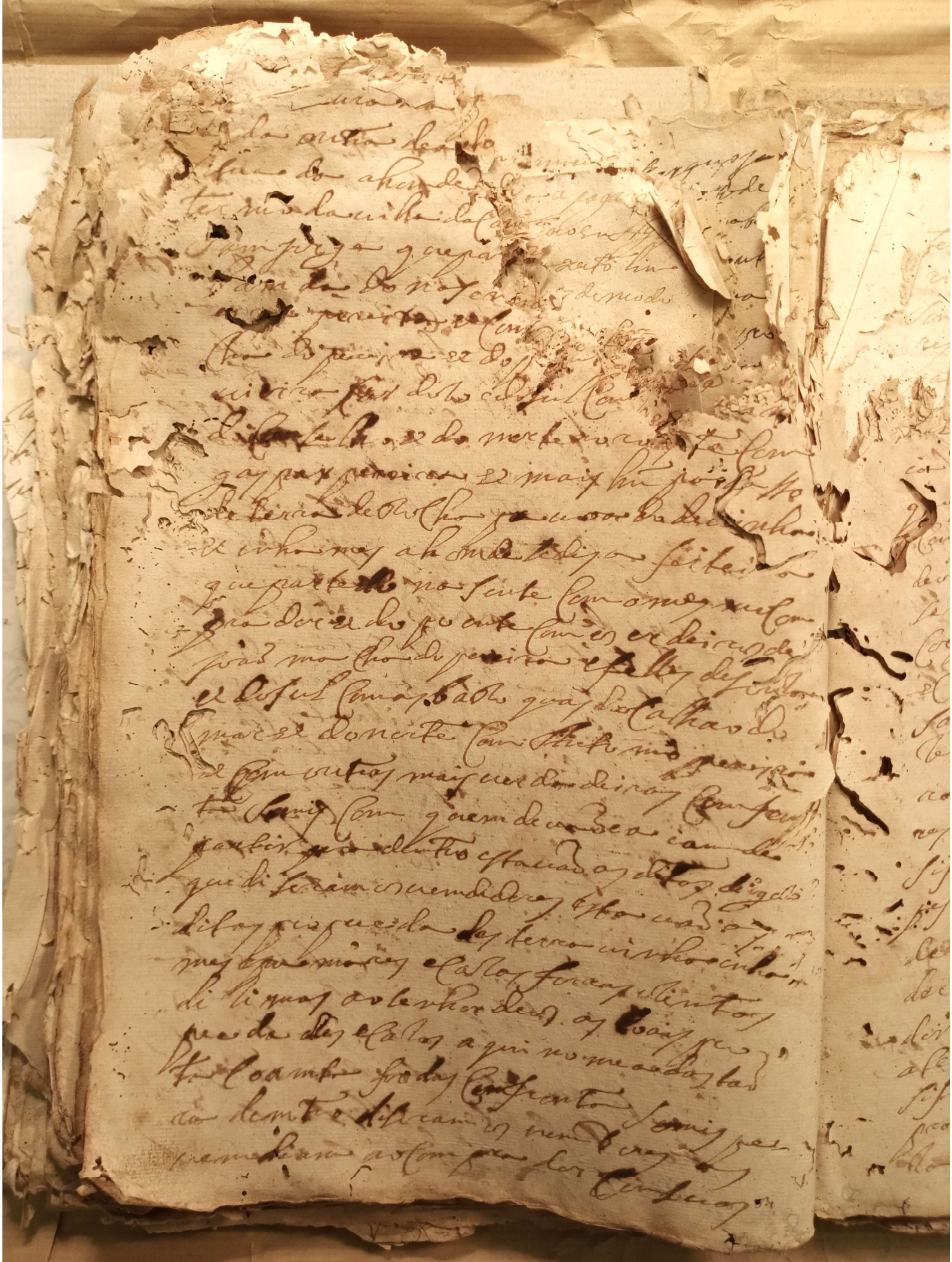

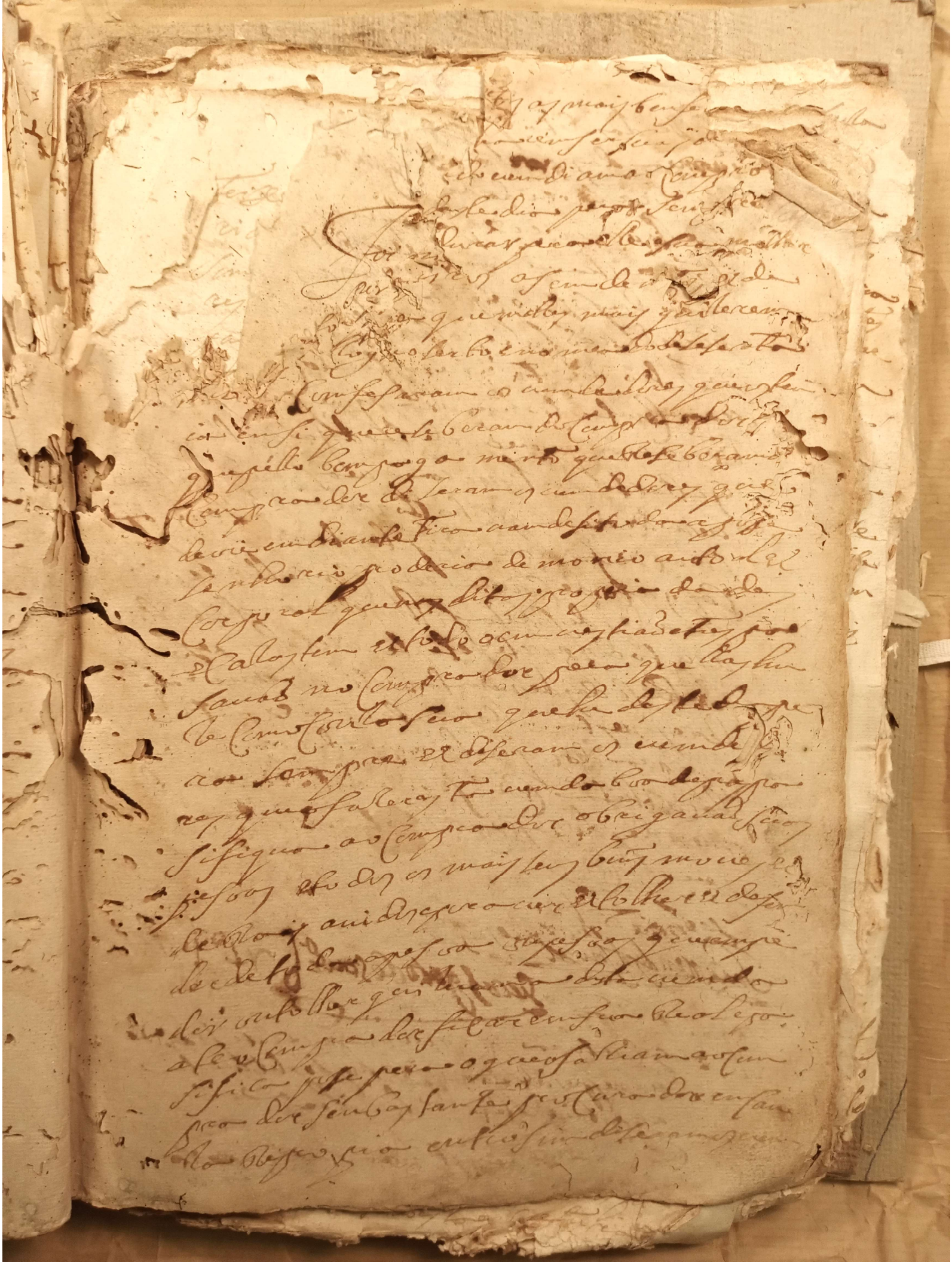

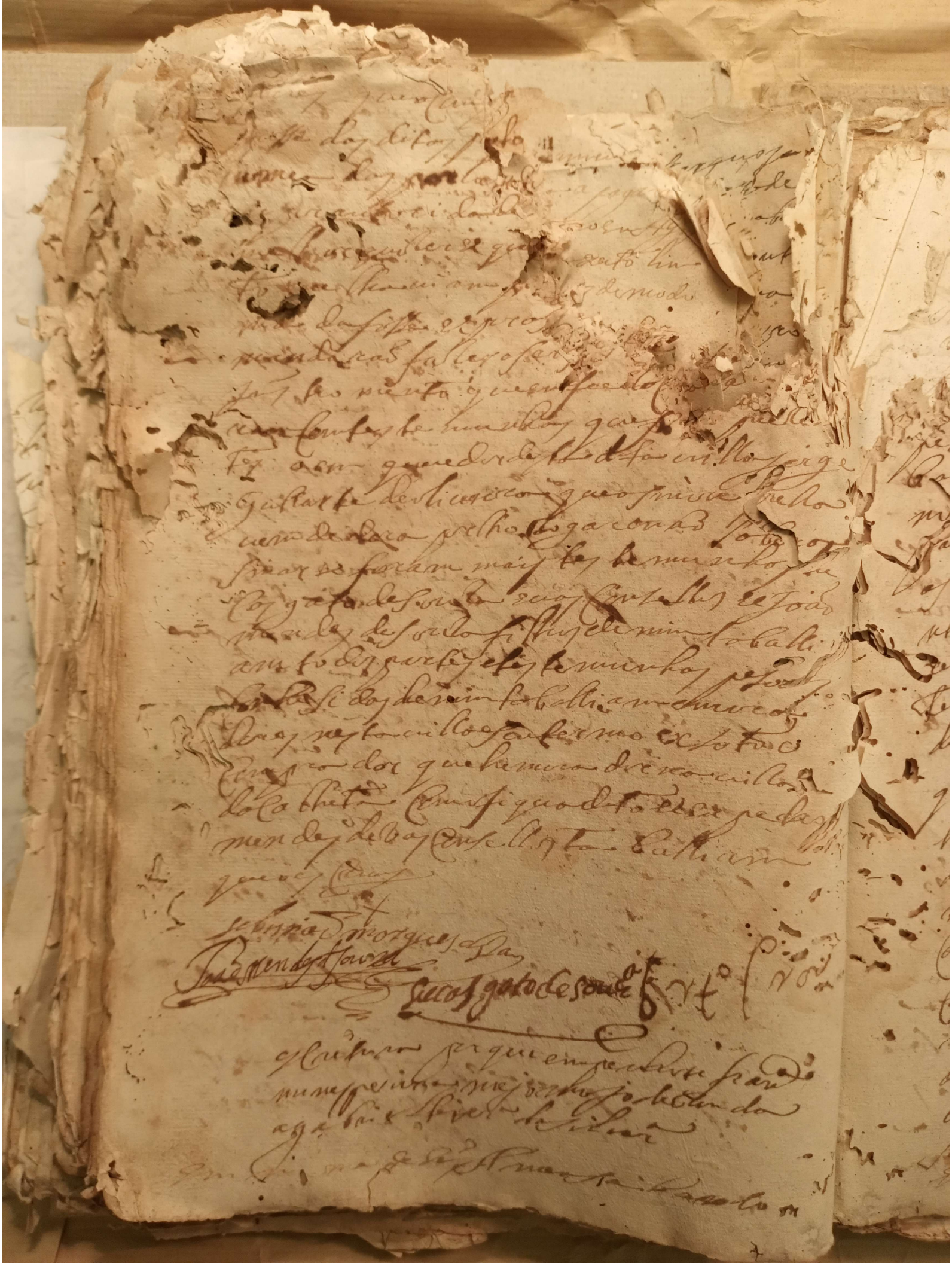

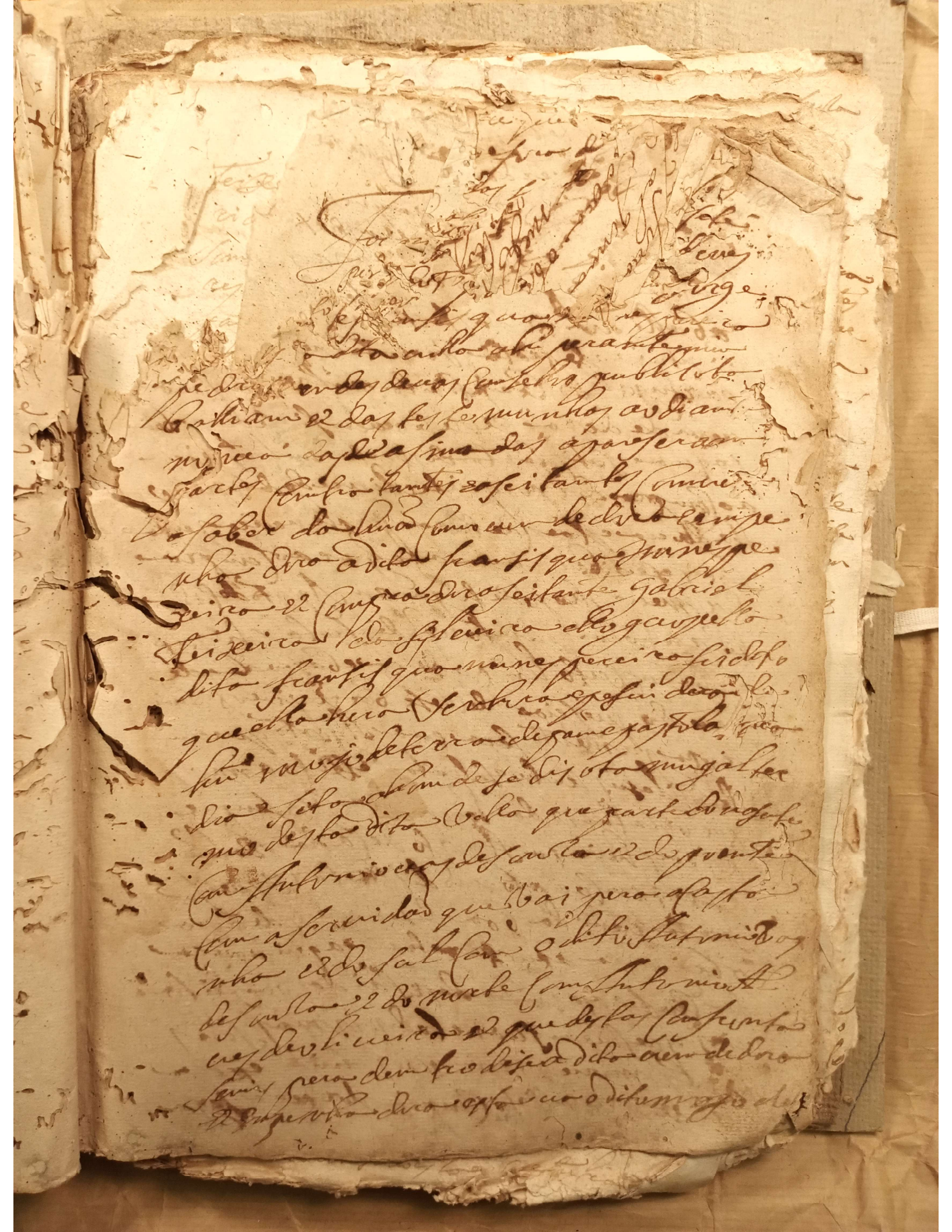

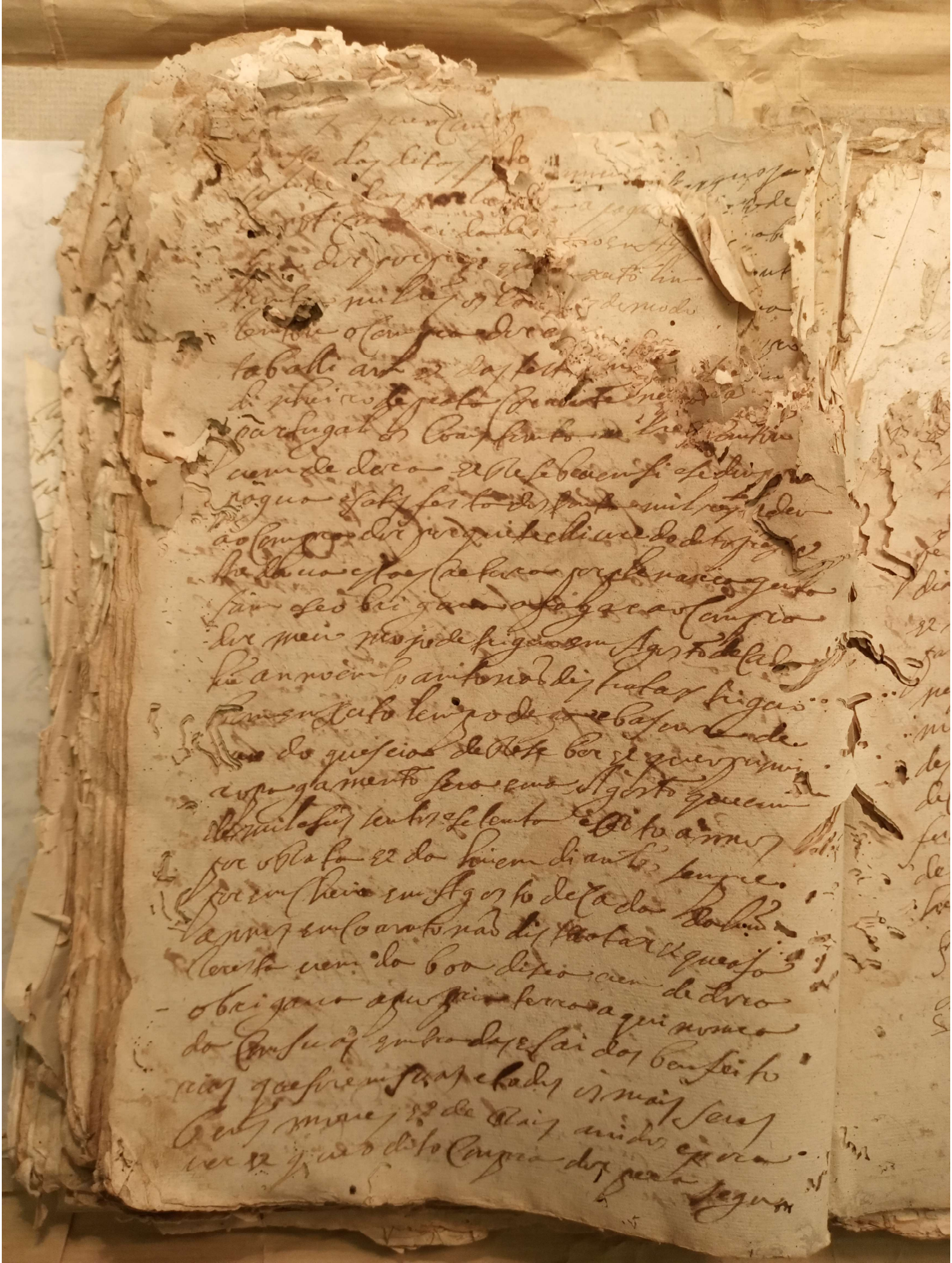

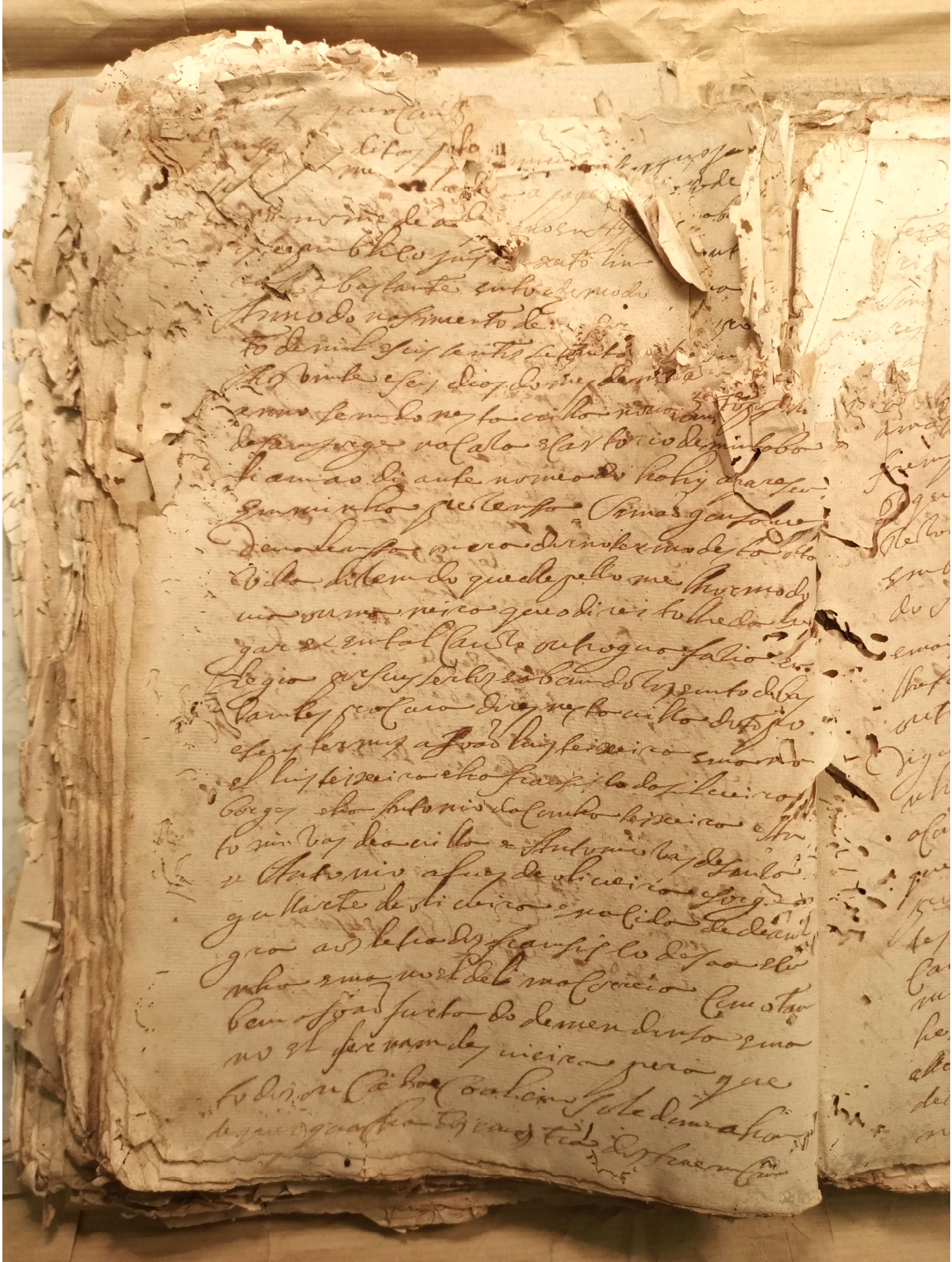

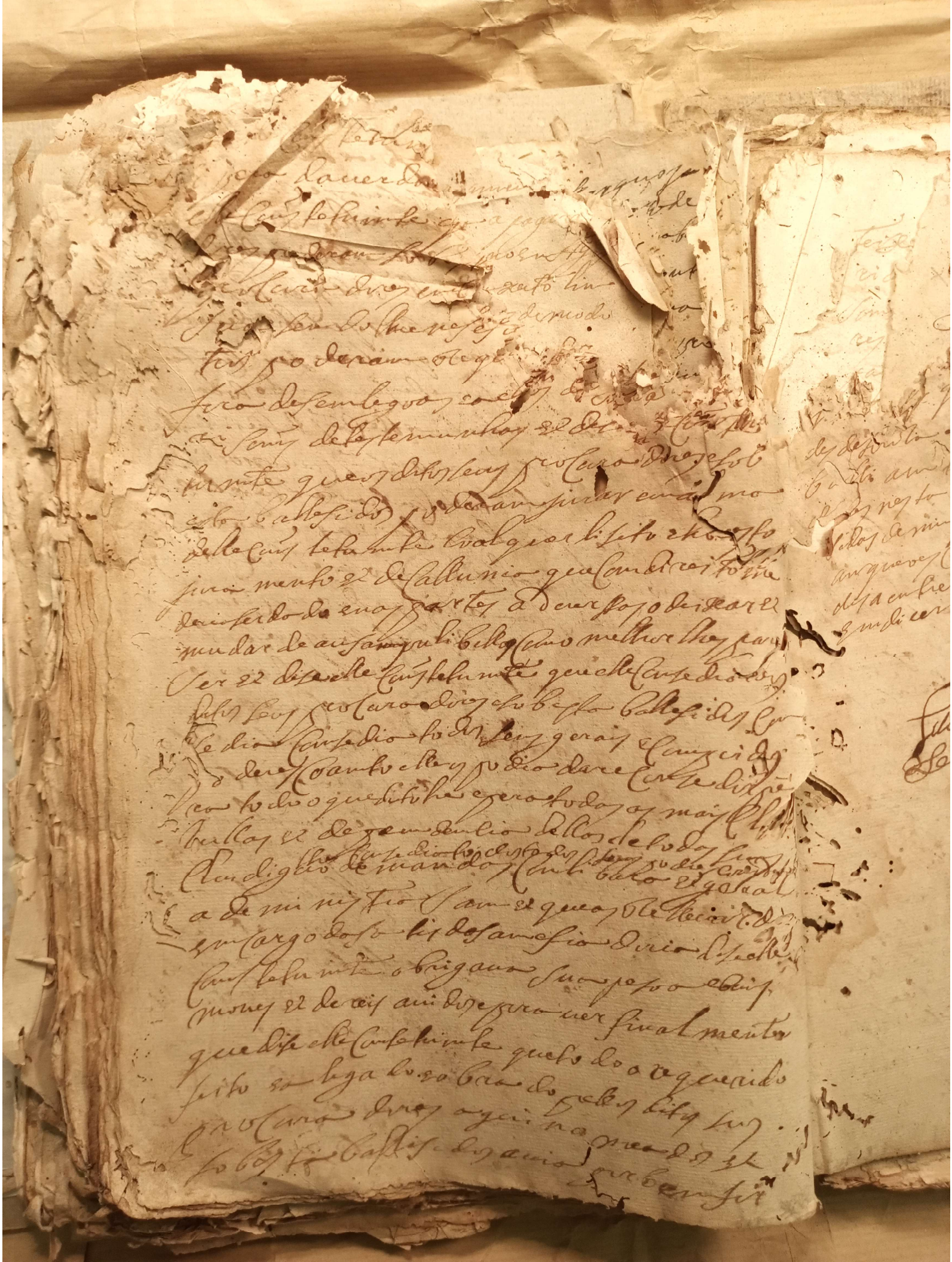

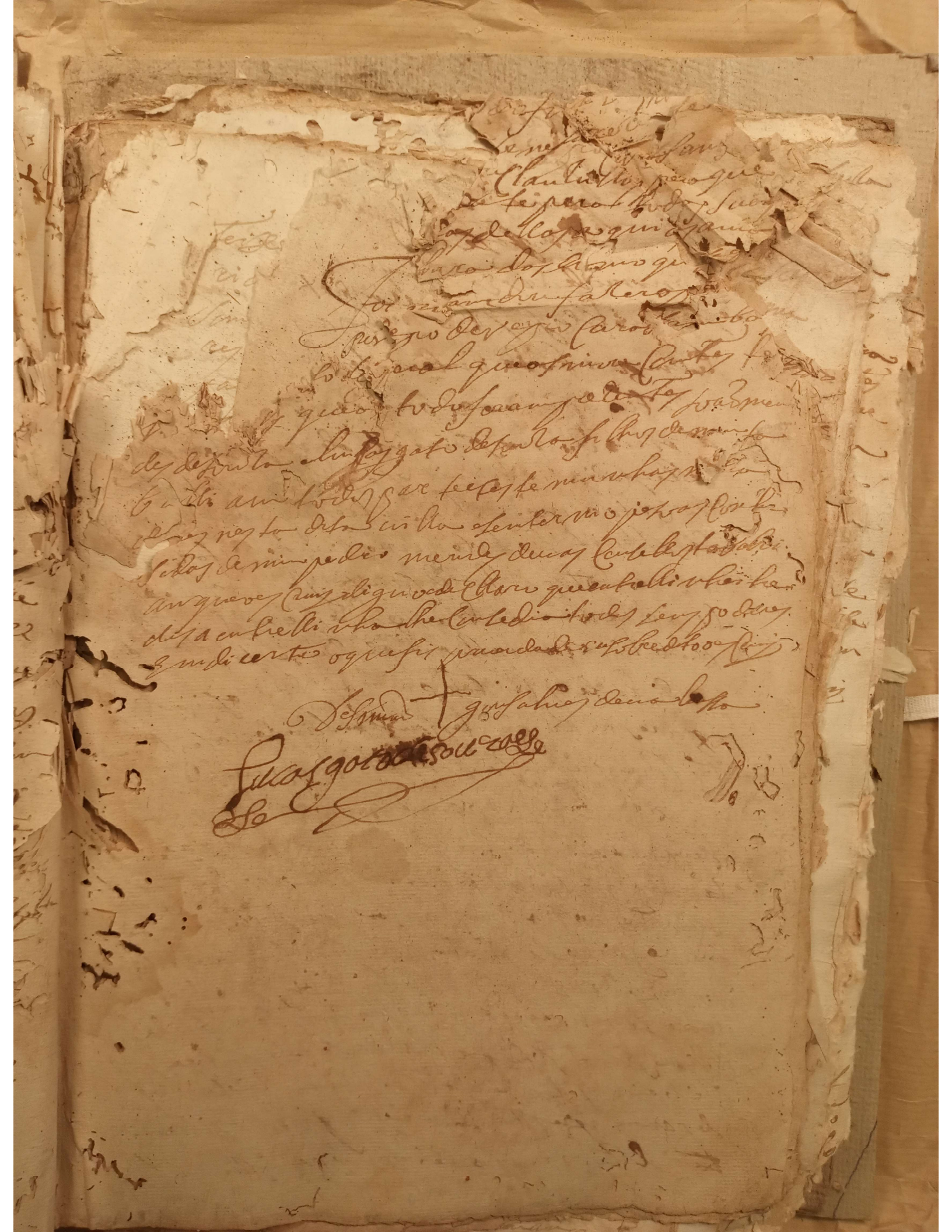

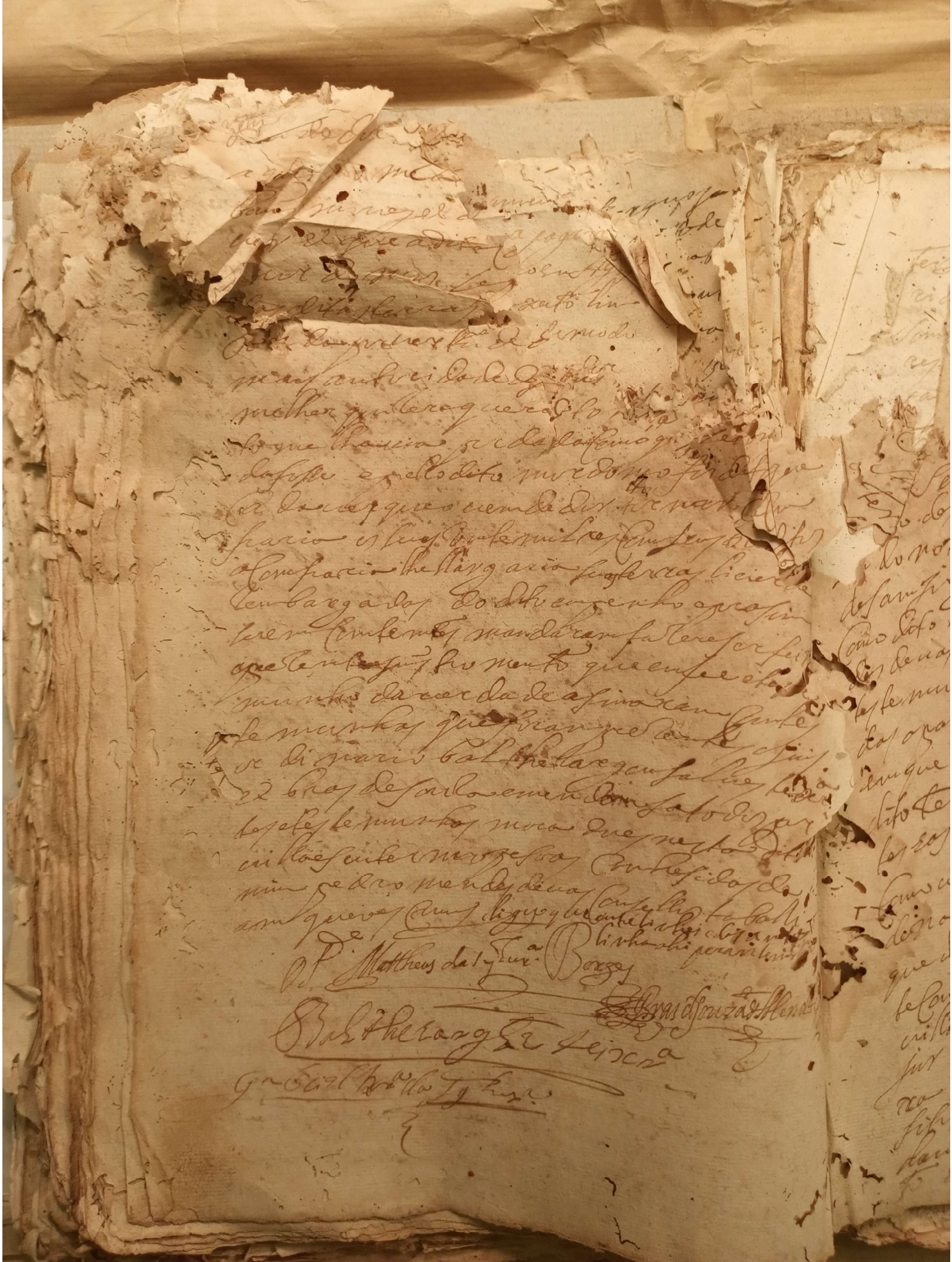

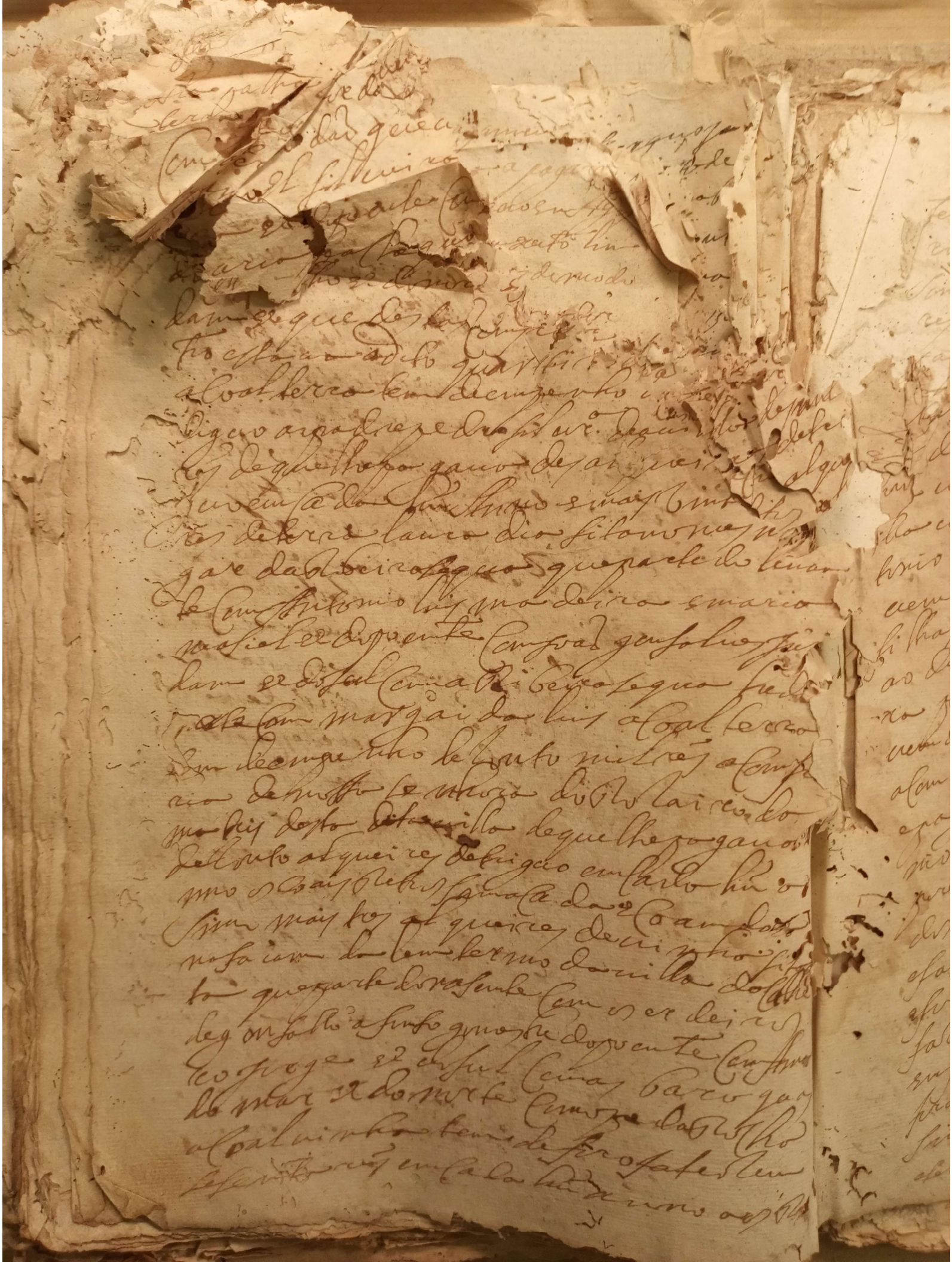

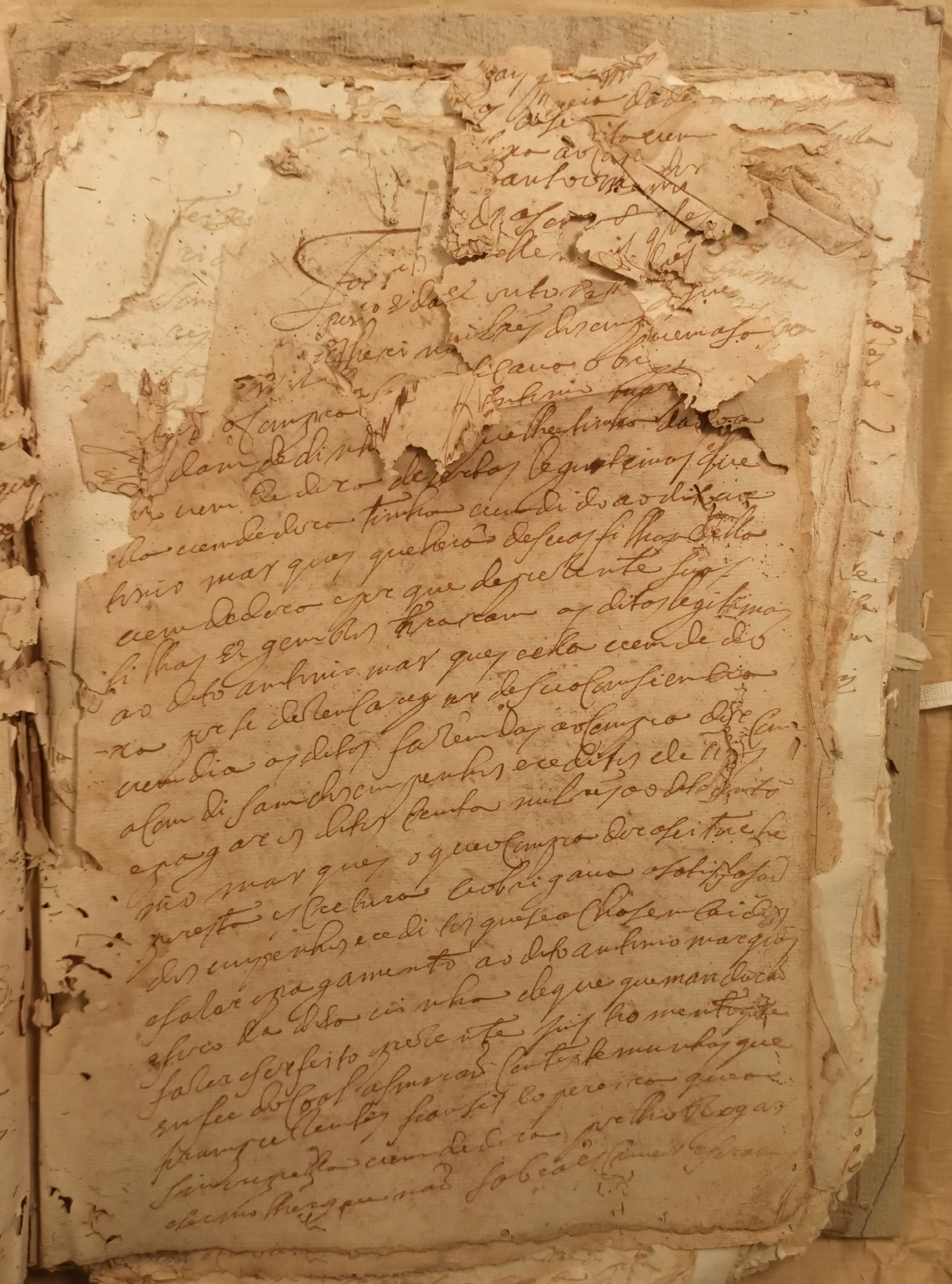

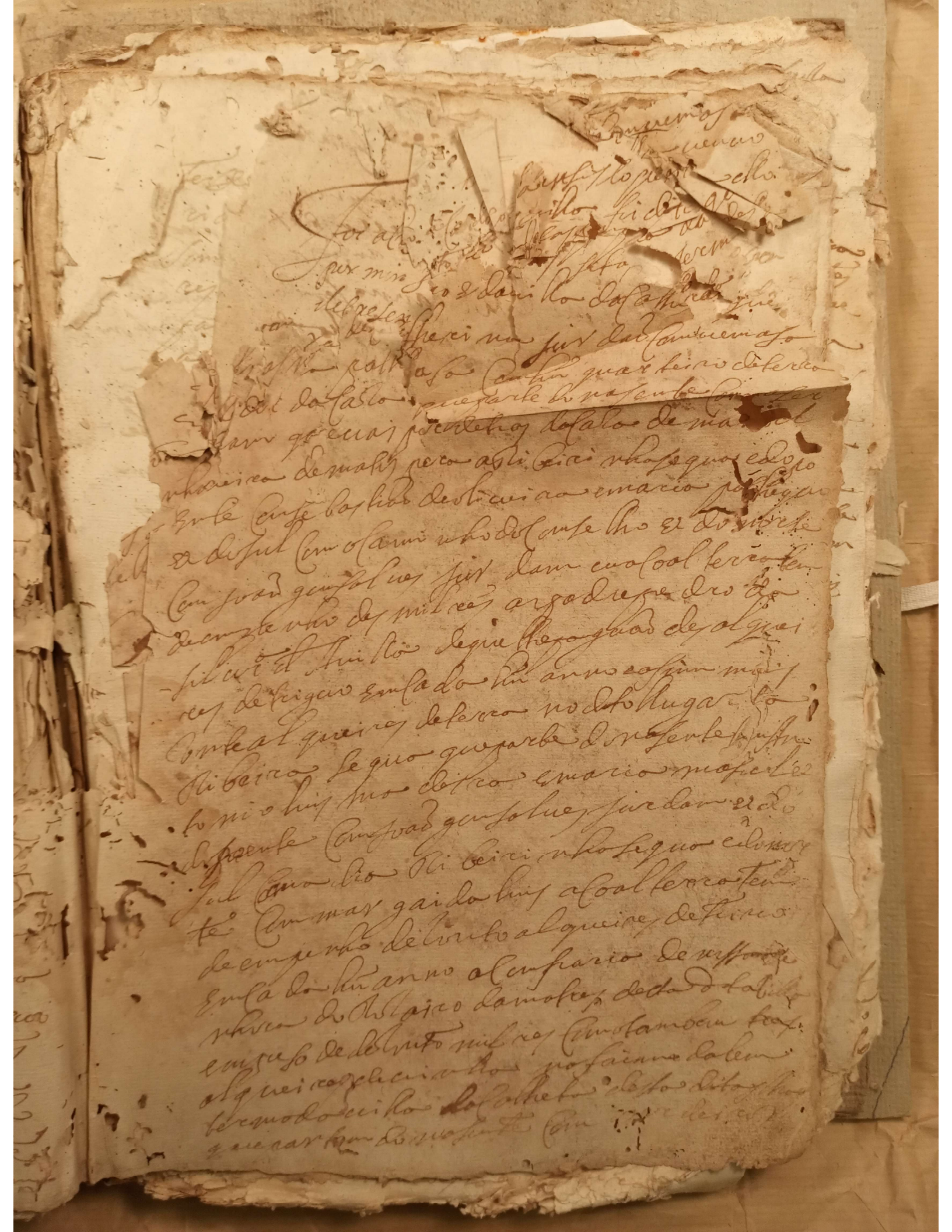

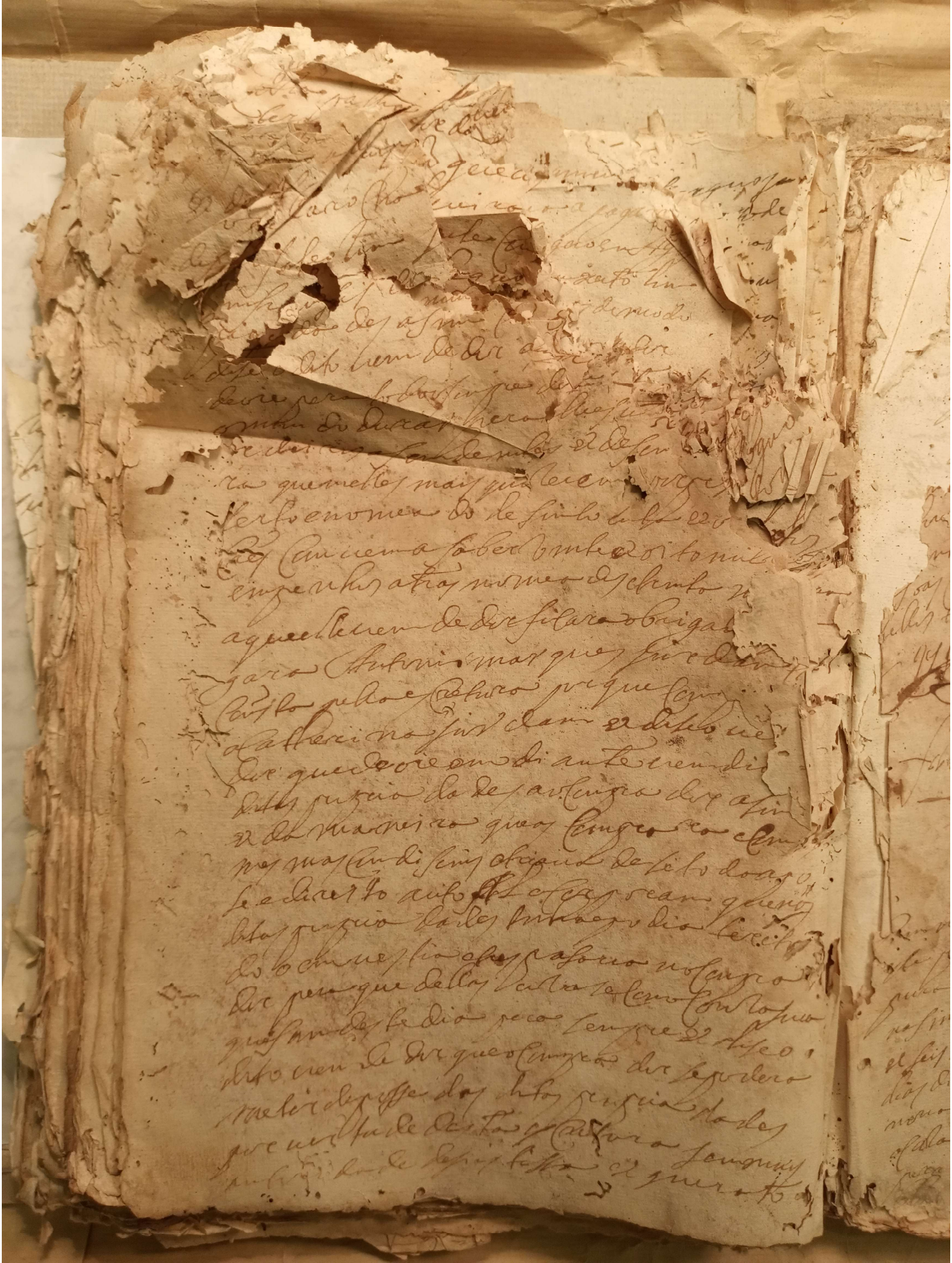

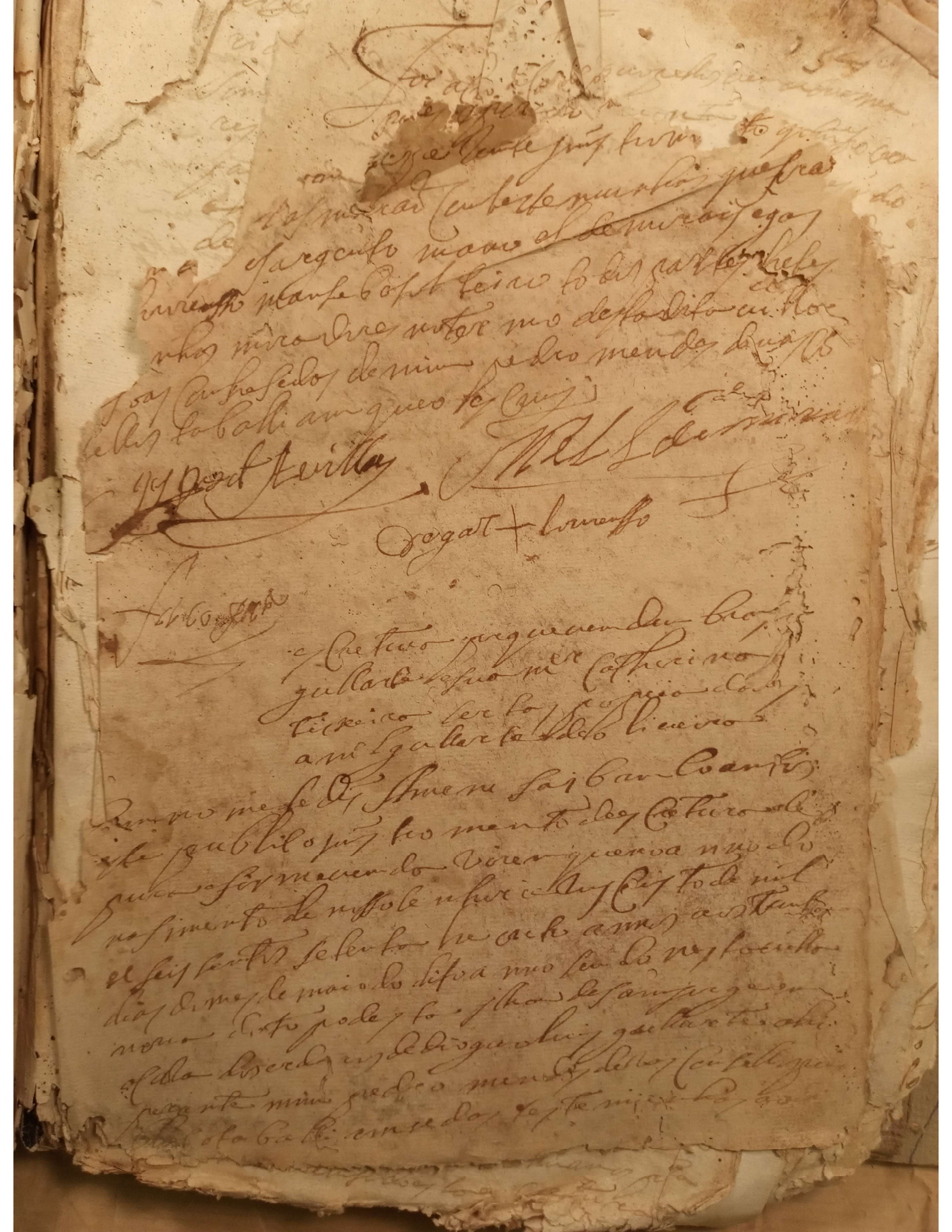

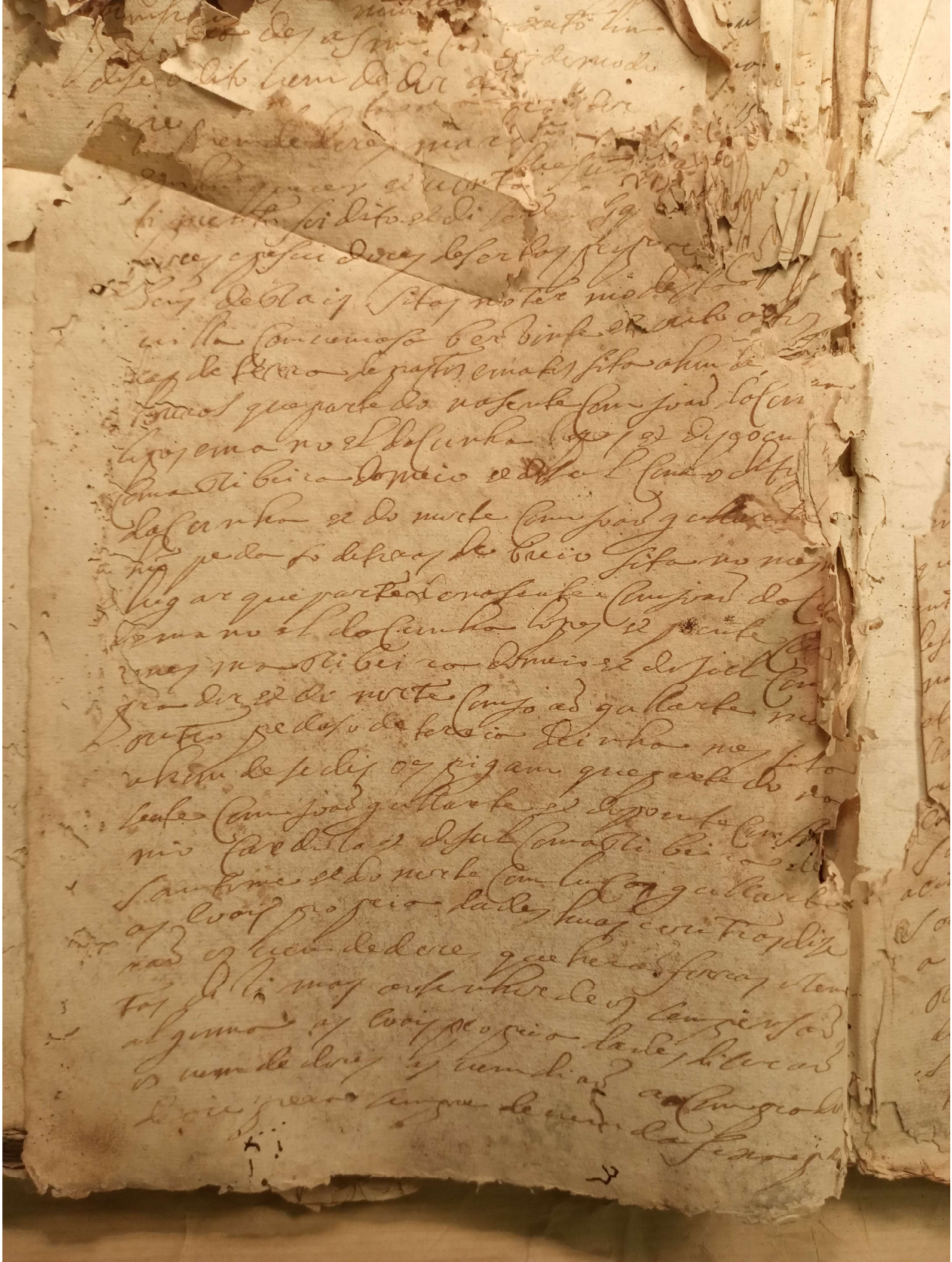

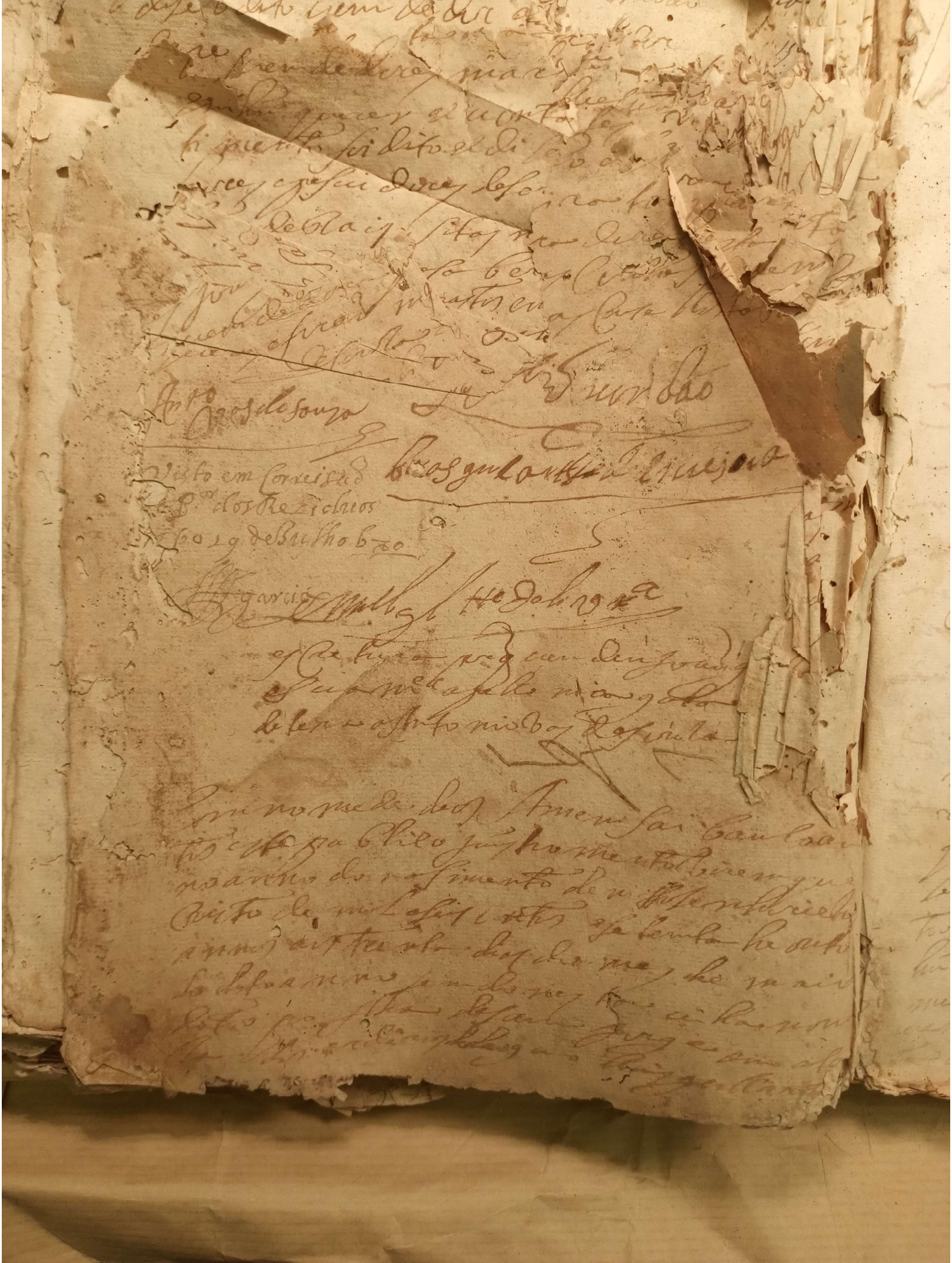

[illegible] ajuntamento [illegible] de Agosto [illegible] de
seis centos e oitenta e hum annos [illegible] prazo
to e dos diamdante sempre prenche
[illegible] em Agosto de cada hum Anno ento
anto nos dizinhos [illegible] e aja fallecy
mento [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
der o brigua do [illegible] [illegible] [illegible]
no meado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
ney delles ainda [illegible] [illegible] [illegible]
der para segurança [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

y Cheruco de Canto de Estromde
dentro bens que fas Autal da Senhe
ge dos dias de Sua vida

Em nome de Deus amen sai Sanguo anno
de Mil e oitocentos e Sincoenta e
de Canto do nascimento de nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e cincoenta e
Sinco annos aos vinte e hum dias do mez de novembro do dito
anno nesta Villa do Rio Grande em meu Cartorio
perante mim Escrivão apareceo Joaquim Jose Ferreira
de Amorim e perante as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas foi dito pelo dito Testador que elle
tem feito e ordenado seu Testamento nuncupativo
pela maneira seguinte = Declarou elle Testador
que elle he natural da Freguezia de Santa Maria
da Feira Arcebispado da Cidade do Porto Reino de
Portugal filho legitimo de Manoel Jose Ferreira
de Amorim e de sua mulher Dona Maria Rosa
de Jesus ambos fallecidos = Declarou mais elle
Testador que elle he casado com Dona Maria
Francisca de Assis Ferreira de Amorim e que
delle Testador tem por sua mulher

Ferreira Coelho Pereira que de ha vinte e
tres annos a esta parte mandou fazer humas casas
sobradadas na rua de Santa Luzia desta Villa
e que ao diante se chama a rua do Ferreira
e que ao diante se chamará a rua de Santa
Luzia e que ao diante se chamará a rua
de Santa Luzia e que ao diante se chamará
a rua de Santa Luzia e que ao diante se chamará
a rua de Santa Luzia e que ao diante se chamará
a rua

pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes
e pera quem elle mais quiser e que o mais valer
da dita terra desecha dito Francisco Comunes
alhem dos empenhos e da terra dota muger esta
dava e dotava pello bem serviço ao compo
nho mento que a dita Francisco
teixeira Como tambem em huma terra e fa
lendo que o dito Francisco teixeira a hum
do se disposaes estando em cabeça de lhado
tão dora em que mudou huma esfrema pera
baixo tam fica cara do pare de novo pera
sima ao dito Francisco teixeira e pe
lo dito Francisco teixeira foi dito que a seito
cia a dita escritura Comas Condiçoins e
nomeadas e dava a dita dita dora per
quite e livre dos bens moves que lhe con
beram da terra de seu avo com fica cara dita
dora a terra dota muger e pera ella fa
ler della o que bem lhe tiver e por este mo
do mandarão fazer e ser feito este publico
Co sinal tro mento de escritura de dous am
chola e quitas sam de pagua e dava hum
ao outro esta escritura por de varia qui
tasão em feedo coal a mandarão Conteste
munhas que forão presentes mano el
de mendonça e Lucas gato de sorola to
dos partes e testemunhas moradores
no termo desta dita cri

sita a hom de se dias o Cruzal termo
desta dita dita villa fiz o Rentado
mo a deus sempre sao algum que par
te do nasente com o caminho do Con
selho e do poente com o Comprador gallarte
e do sul com Bertholla mesmo he
do norte com alles vem de dizer com o al
quarteiro de terra diseram os vem de
dizer vem diam o obrigavão empe
nhavão desalquadores de trigo a
o Retro a Cada Coamdo a Comfraria
do Senhorio Rus da matris desta
dita villa em preso lo quo serto he
nomeado de des mil reis os Coais
des mil reis a pulem tou o mordo mo
da dita Comfraria em mela perão
te minta balliam e as testemu
nhas todos em bom dinhei de fra
ta Corrente neste Reino de portugal
os Coais des mil reis Conta ram os
vem de dizer ~~ere~~ se beram e mssi el
diseram que pello bom pagua
mento que se seberam do mordo
mo da Comfraria se obrigavão
a pagar a dita Comfraria les

Como gueste to e pedro nunes homem da Compa
hia de que fis este termo de que o escrivão
fis ler na sua presença e sendo lido
lhe mandou dizer se era aquilo o que
elle dezejava e se nelle avia alguma
cousa que se lhe não declarasse e
que se declarasse e emendasse
e elle respondeu que era aquilo
o que elle dezejava e que não avia
mais nada que se lhe declarasse
e emendasse e que tudo o que
nelle estava escrito era a verdade
e o que elle dezejava e que
assim o dizia e declarava
e que não avia mais nada
que se lhe declarasse e emendasse
e que tudo o que nelle estava
escrito era a verdade e o que
elle dezejava e que assim o dizia
e declarava e que não avia
mais nada que se lhe declarasse
e emendasse e que tudo o que
nelle estava escrito era a verdade
e o que elle dezejava e que assim
o dizia

L. 6. 9. fol. 1

[illegible] nro. dre. por el mro. de [illegible] dicha
villa por [illegible] Corte sesta de mrio. pedimen
de [illegible] dexo [illegible] en [illegible] q. en oc[illegible]
declaro q. en cumplimto. de [illegible] en
ra. [illegible] mil rs. q. oy se [illegible] en
sobredho. de q. [illegible] Sebastian Marquez

A 1º de [illegible] 607

[illegible]

[illegible]

[illegible]

90 Sentos

Seu lagar em o Coal vinho diseram os vendedores vendiam e obrigavão e empenhavão e apotecavão hũ quarto de vinho a Retro a Cada e Coam do ao Comprador em preso Sertoenomeado de Sincomil e quinhentos reis. os Coais Sincomil e quinhentos reis apelem Comprador em mela perante nimta Valli ame dastes te munhasto dos em bom dinheiro de rata Corente neste Reino de portugal os Coais Sincomil reis Comtarão os vendedores e reseberam em si e e ram os vendedores que pello bem pagamento que reseberam do Comprador se obrigavão a pagarão Comprador hũ quarto de vinho em setembro de cada hũ Anno em Coanto não distratarem e que o primeiro pagamento faram no verão que vem deste dito anno por o rato e da hi em diamte em setembro de cada hũ anno em Coanto não distratarem e que a Valer esta vendaboa o Comprador diseram os vendedores obrigavão a propria vinha e Cada dia garcare Valera dita vendaobrigavão mais de la seis alqueires de terra de pasto sita no termo desta dita cullaõ de Sedis a Ribeira de lexias

mil reis e huã novilla de tres annos e oito
sento e cinte e sinco mil reis a perentorio dito
Simão Pereira em nome de seu pai o dito Ca-
pitam Belchior nunes todos em bem
di nheiro de prata corrente neste Rei-
no de Portugal e oito sento e cinte e sin-
co mil reis contados e vendo a ele
Reseberão em si e se deram por bem pagos
e satisfeitos de dito peso dos ditos e do
dito peso a sima dito como tambem da
novilla que confessarão que a linhão
ia Resebido do Comprador e disseram
os vendedores que deo ie em diante
vendi a ma dita terra e Cara e a
sima decenda fixa ao Comprador
e hia vem de se todo a posse e senho-
rio poderio domonio auto ale
por al que na dita terra tinhão
e todo o em vestião e todo o em vestião
e tres pasarão no Comprador pra que
dellavere como Cousa sua que he deste
dia pra sempre e disseram os vendedores
que a dita terra tem de compenho
de seis mil reis a confiaria de sellei-
da matres da martere Santa Catha-
rina da dita Cidade da Cachetta

marido e mulher sam bos em hũ que
rer cuonto de em hũ so consintimento foi
dito que elles sam senhores e pesuido
res de de lasços alqueires de terra de pa
lha ura dia com hũa casa palhasa em
que moraõ que diseram hera forra e lem
ta dilimo a des sem pensam algũa
que parte da bamda do nasente com o ca
minho do cruzal termo desta dita villa he
do poente com joaõ diaz fagundes e do sul
com o caminho que vai pello cruzal a sumida
e do norte com jnaõ sio dias lo dho em
a coal terra e casa diseraõ o vendedores
vendiam e empenhavam e apotecavam quin
te alqueires de trigo a retro a cada e lo am
do o com fraria de nossa senhora do Rosario
da matriz da dita villa em preso de quinze
mil reis o quais quinze mil reis apretem
tou o mordomo da dita com fraria todos em
bom dinheiro de preta corrente neste reino
de portugal o quais quinze mil reis com
[illegible] o vendedores e eles e beram em si e
[illegible] o vendedores que pello bom paga
mento que eles e beram do mordomo da
[illegible] com fraria se obrigavam a pagar a
[illegible] com fraria quasi mordomos quin
te alqueires de trigo em agosto de cada

que por el presente fue luego dado de vista
a la parte contraria. a quien
fue notificado en su persona en
forma y firmolo de su nombre
por testigos que fueron presentes
Juan Sánchez Manuel Diego
Ximenez y Juan Sánchez de Ribera
vecinos de esta villa de Madrid

Ante mí
Juan Sánchez escribano

En la villa de Madrid a veinte y
seis días del mes de Enero de mil
y seiscientos y veinte y seis años
ante el señor Licenciado Juan
Sánchez de Ribera alcalde de
la casa y corte de su Majestad
y su juez de comisión en esta
villa parecieron presentes de
una parte Juan Sánchez
Manuel y Diego Ximenez
vecinos de esta villa de Madrid
y de la otra Juan Sánchez
de Ribera vecino de esta villa
de Madrid y dijeron que
entre ellos pasa pleito
ante su merced sobre
razón de la cantidad
de maravedís que
el dicho Juan Sánchez
de Ribera pide a los
dichos Juan Sánchez
Manuel y Diego Ximenez
por razón de la
cantidad de maravedís
que pide por la
demanda que
contra ellos tiene
puesta en esta
villa ante su
merced y para
que el dicho
pleito se pueda
sentenciar y
determinar
como convenga
a su derecho
de las partes
y para que
en ello no
haya dilación
ni pongan
otro impedimento
alguno
otorgan
que dan
poder
cumplido
bastante
como
de
derecho
se
requiere
y es
necesario
a
Juan
Sánchez
de
Ribera
vecino
de
esta
villa
de
Madrid
para
que
en
nombre
de
los
dichos
otorgantes
y
en
su
nombre
propio
pueda
parecer
y
parezca
ante
su
merced
y
ante
cualquier
otro
juez
que
sea
o
fuere
de
esta
villa

torio de minha Cidade ante o dito
meu dito perante mim dito Tabeliam
e das testemunhas ao fim escritas ao dian
te nomeadas parecerão partes contratan
tes a saber de huma como vendedor Antonio
Francisco Lopes e sua mulher Maria Coelha
e da outra como comprador Antonio
de Oliveira Gato todos moradores nesta
dita cidade e logo pelos ditos vendedores
me foi dito em presença das ditas testemu
nhas que elles eram senhores e possuidores
de humas casas de sobrado citas nesta dita
cidade na rua do Ouvidor que partem
a Bi beiro de Lessia que parte digo
que querendo elles fazer venda das ditas casas
de sobrado pelo preço e quantia de trezentos
mil reis e não achando comprador para
as ditas casas se não ao dito Antonio de
Oliveira Gato por ser pessoa que lhe
fica bem cômodo e por assim o ter ajus
tado com elle vendedor lhe vendia como
de feito vendido tem as ditas casas de sobrado
com todas as suas entradas e saidas
pertenças e logradouros como as ditas casas
de sobrado se acham sem nada reservar
nem excetuar e como tal lhe vendia
e de presente lhe dava e trespassava
para elle comprador e seus herdeiros
e sucessores ou para quem elle comprador
as ditas casas de sobrado quizer vender
doar trocar ou trespassar em qualquer
tempo que lhe parecer sem que elle ven
dedor nem seus herdeiros e sucessores
lhe possão pedir couza alguma por
quanto as ditas casas de sobrado lhe
vendia como dito tem livres e desembar
gadas de toda e qualquer hipoteca
ou dividas que tenhão e se lhe mostrar
em tempo algum alguma hipoteca
ou dividas que as ditas casas de sobrado
tenhão elle vendedor se obrigava a
satisfazer e pagar tudo a sua custa
e dinheiro para que elle comprador
e seus herdeiros e sucessores não
sejão obrigados a couza alguma
e logo pelo dito comprador foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elle aceitava a dita venda das ditas
casas de sobrado pelo preço e quantia
de trezentos mil reis que lhe dava
e pagava em dinheiro de contado
e logo pelos ditos vendedores foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elles se davão por pagos e satisfeitos
do dito preço e quantia de trezentos
mil reis que lhe dava o dito comprador
e logo pelos ditos vendedores foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elles se apartavão e desistião
como se apartão e desistem de todo
o direito e domínio que tinhão nas
ditas casas de sobrado e tudo o mais
que lhe pertencia e pertencer podia
para que elle comprador e seus herdeiros
e sucessores ou para quem elle comprador
as ditas casas de sobrado quizer vender
doar trocar ou trespassar em qualquer
tempo que lhe parecer sem que elle ven
dedor nem seus herdeiros e sucessores
lhe possão pedir couza alguma por
quanto as ditas casas de sobrado lhe
vendia como dito tem livres e desembar
gadas de toda e qualquer hipoteca
ou dividas que tenhão e se lhe mostrar
em tempo algum alguma hipoteca
ou dividas que as ditas casas de sobrado
tenhão elle vendedor se obrigava a
satisfazer e pagar tudo a sua custa
e dinheiro para que elle comprador
e seus herdeiros e sucessores não
sejão obrigados a couza alguma
e logo pelo dito comprador foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elle aceitava a dita venda das ditas
casas de sobrado pelo preço e quantia
de trezentos mil reis que lhe dava
e pagava em dinheiro de contado
e logo pelos ditos vendedores foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elles se davão por pagos e satisfeitos
do dito preço e quantia de trezentos
mil reis que lhe dava o dito comprador
e logo pelos ditos vendedores foi dito
em presença das ditas testemunhas
que elles se apartavão e desistião
como se apartão e desistem de todo
o direito e domínio que tinhão nas
ditas casas de sobrado e tudo o mais
que lhe pertencia e pertencer podia
para que elle comprador e seus herdeiros
e sucessores ou para quem elle comprador

terra diseram elles vendedores avendiaõ
ao comprador o sim e da maneira que aver
daram a hom de quer que por sorte lhe tocar
o seu quinhaõ dos dois alqueires e meio ou lo
mo o comprador se avier com os mais herdeiros
e se avi heraõ empreso de sete mil reis os
quais sete mil reis a prelem tou o comprador
em mesa perante minta balliam e das
testemunha todos em bom dinheiro
de prata corrente nes Reino de Portu
gal os quais sete mil reis contaram os
vendedores e lhe se beram em si e deraõ
ao comprador por quite e liure dos ditos sete
mil reis lhe davam por plenario quito
sam de pagar este instrumento e lhe vendi
daõ a dita terra deste dia pera todo o
sempre pera elle e sua molher e filhos er
deiros assim dentes e desendentes pera
quem elles mais quisierem e diseram os ven
dedores que faziaõ ao comprador seu bas
tante procurador em esta causa propria
pera se querer partilha da dita terra he
devider seu quinham e diseram os vende
dores que deste dia pera sempre vendi
am a dita terra ao comprador forra e lem
ta di lima a deus sem pensam alguma
[illegible] entra das e saidas bemfeitorias
que no dito seu quinhaõ estiverem que
lhe em delles vendedores e tiravaõ de sito
daa pose senhorio poderio domonio
acto al e corporal que na dita terra
tem e toda a em vestiam e tres pasavaõ

de dores que toda a sua direita parte que tem
na dita fazenda a vendiam ao comprador
de vendo fixa deste dia pera todo sem
pre pera elle e sua molher e filhos e herdeiros
e sendentes e desendentes e pera quem elles
mais quizerem com sua sentia das saidas
benfeitorias novas e velhas e com todas as
obrigas e mais empenhos pios e llegados foro
a que a dita fazenda esta obrigada e
caidos por preso logo o certo e nomeado de
trinta mil reis os quais trinta mil reis di
seram os vendedores que o comprador
daria na forma de sua obrigas e que ante elle
do diseram os vendedores vendiam toda
a sua direita parte dos dias que nhum se tira
e cam desito da apose senhorio poderio
mo nio que na dita fazenda tem
e todo o em questão no comprador pera
que [illegible] conco [illegible] sua que
he deste dia pera sempre e que [illegible]
[illegible] a nem que [illegible] esta e [illegible]
[illegible] casos tentar e manter obriga
[illegible] pessoas e bens moves e derais ainda
[illegible] de que mandarão fazer e pelen
[illegible] e [illegible] da [illegible]
[illegible] testemunhas que forão
[illegible] dias e mais que a
[illegible] de [illegible] e pelo vendedor

do Anno a sinal dito sendo em esta vi
lla no uso dito podesta filho de sam jor
ge e mas a lo e cartorio de minta ba
lli am o di ante no meado ahi peran
te minta balli ame das testemunhas
sem fraes Cristo ao di ante a sina daga
pare seram partes Contra tam tes e as testam
tes Com [illegible] a bardolha Como [illegible]
de [illegible] Agostinho pereira [illegible]
Barbara da Cunha e da outra parte Com
pra dos [illegible] lo terreiro [illegible]
lho todos [illegible] no termo desta dita
villa e logo pellos [illegible] de [illegible]
vido e molher [illegible] querer e
[illegible] de [illegible] Com sim [illegible]
dito e de seram quelles sam [illegible]
e os [illegible] de vinte e sete alqueires
de terra de pasto sito no termo desta
dita villa [illegible] de [illegible] ribeira
[illegible] que parte da banda do na
[illegible] Com mano e [illegible] de [illegible]
[illegible] ante Com a ribeira do mijo he
[illegible] Com [illegible] de [illegible] da Cunha
[illegible] e do [illegible]
[illegible]
[illegible]

tes com uma [illegible] hũa como vem de do
res Balthelar dias [illegible] e sua mulher
Barbara da cunha e compradora si
tamte [illegible] da cunha des [illegible]
[illegible] no termo desta dita villa
[illegible] vem de dores [illegible] como
[illegible] que [illegible]
[illegible] consentimento [illegible]
[illegible] e [illegible] de
[illegible] de terra de [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] consente [illegible]
[illegible] e como vem de dores
[illegible] com Balthelar [illegible]
[illegible] e mano [illegible] Barbara
[illegible] como vem de dores e do ner
[illegible] de mano [illegible] Borges
[illegible] dentro
[illegible] vem de dores [illegible]
[illegible] de terra [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

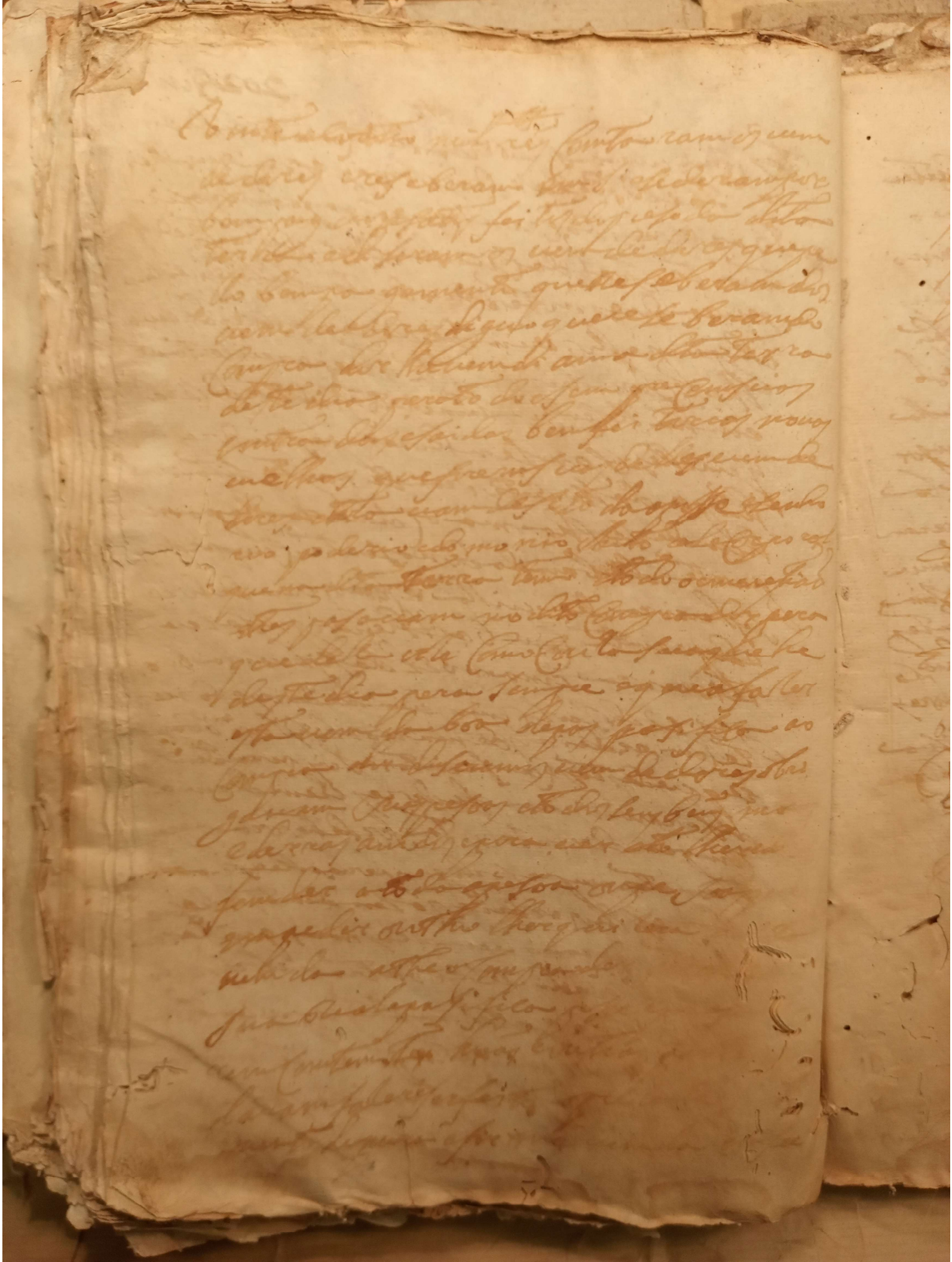

203

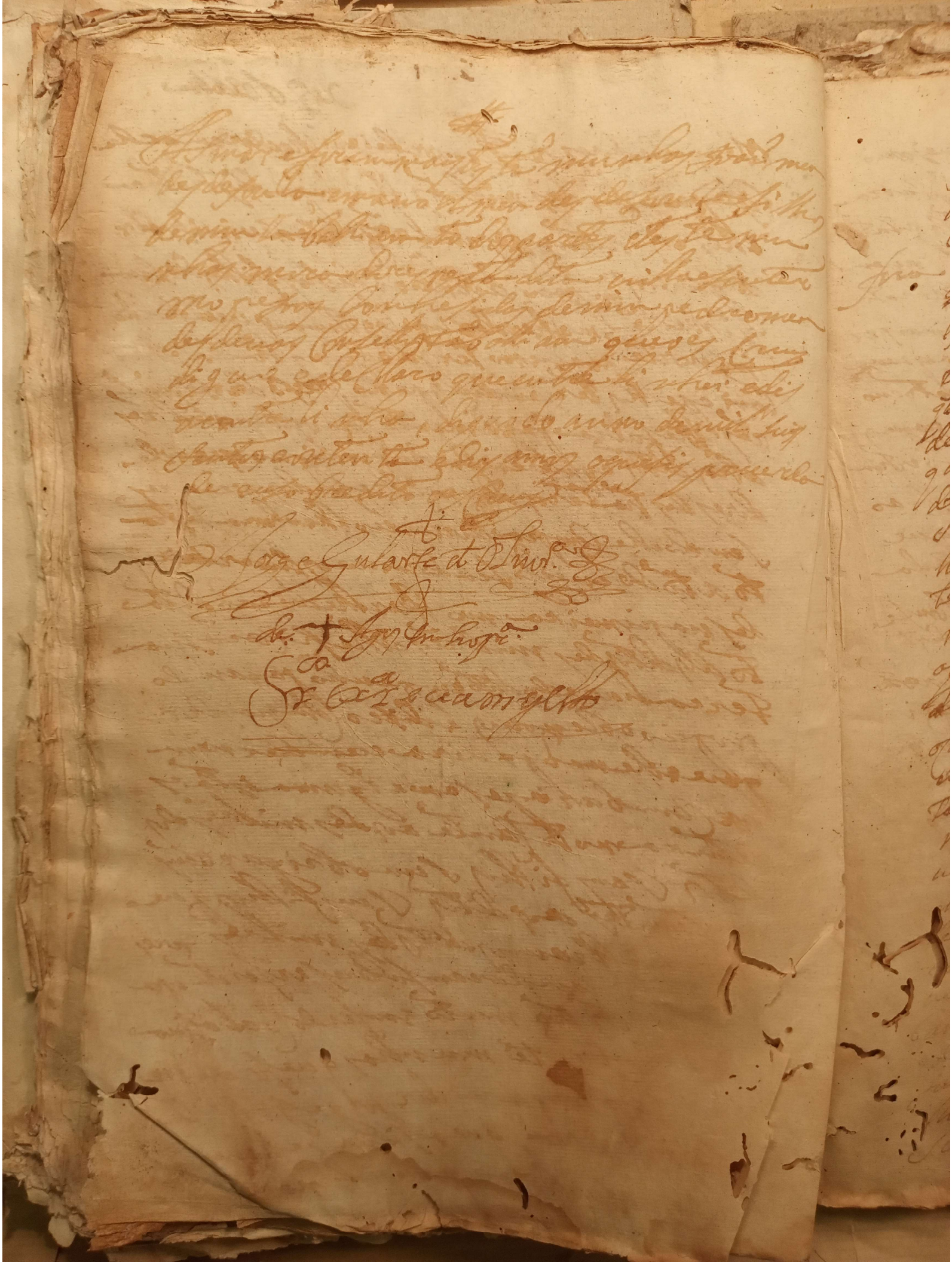

20 Sousa

esta venda ba o Comprador dizeo vendedor e
gana sua pessoa e seus mouezes de bais auidos e por
auer eto lhe defendeo de dar a toda a pessoa e pessoas
que empedir outro lhe quisera dito venda a todo
se por proposito em te e primeiro [illegible] de [illegible] o
[illegible] o Comprador [illegible] com sua [illegible]
posse outro sim aseo dito vendedor que o com
prador se podera hir meter de posse da dita
terra por virtude desta escritura sem mais
ordem nem segura de justiça e que rato me quer
a nauto me [illegible] dorlha auia perdida
como que se tomada fosse e pello comprador fi
dito que se obrigaua a pagar o empenho [illegible]
[illegible] o dito padre pedro [illegible]
[illegible] o dito [illegible] mojo de trigo [illegible]
[illegible]
[illegible] mil reis e por este mo
do [illegible] mandaram
fallere perfeito o presente [illegible]
[illegible] em feedo [illegible]
[illegible] que foram [illegible]

Lo cas gato de sousa e joaõ mendes de sousa
[illegible] de minuta balliam todos partes e
[illegible] moradores nesta dita villa
[illegible] de minuta balliam [illegible]
[illegible] conselho [illegible] balliam

Ant.º [illegible]

[illegible] de sousa

João Mendes de Souza

[illegible]

Cento cam os vendedores e rreseberam e
sucederam ao comprador por quite e liure
do dito preço outro sim deseram os vendedores que o comprador podera tomar pro
lo dos bens obrigados no escreturo
que vendem que entregaõ aõ ou pres
to escretura sem mais autoridade
de justiça ou como melhor quiter e quer
a tomeguer naõ tomelho vi ampor da
do como que se tomado fosse e por este
modo mandaram fazer este feito o pe
lente vistromento em fee do coal assinaram
com testemunhas que foram pelentes
Antonio Vaz de Avilla que assinou pe
lo vendedor por ella lho rogar e nam
saber assinar e foraõ mais testemunhas
o reverendo padre Beneficiado Ma
theus da Silveira Borges e Antonio de
Matos todos moradores partes e tes
temunhas nesta dita villa e seu termo
Soas conhecidas de mim pedro
de Vaz Conselhos to bolli am
declaro que entre linhei
lli nho [illegible] to alqueires de trigo
to de cada hũ anno Sobredi
Antº Romeo [illegible]

O P.e Matheus [illegible]

de Antº de [illegible]

[illegible] da Cruz

y Cartorio de este Juzgado
Escribano [illegible]

Em que pede deferimento
[illegible]

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil e [illegible] anos, nesta cidade [illegible] em meu cartório, [illegible] compareceu [illegible] e por ele foi dito [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Dantes e desendentes e pera quem elles mais qui
lerem os ouais sesenta mil reis confessarão os cum
dedores os tinham em seu poder o resebedor da mão
do comprador dito dos [illegible] bem dinheiro de prata
corrente neste Reino de Portugal e que pello
bem pagamento que o resebedor do comprador
diseram os cumdedores cumdiam a dita te
rra ao comprador forra rem tão dilima a
desperato do sempre e traceam desistido
a posse senhorio [illegible] auto a les
poral que na dita terra tinham e lo [illegible]
cuestam e tres passaram no [illegible] pra dir pera
que de la [illegible] como [illegible] que he des
te dia pera to sempre como dito fiz e
que [illegible] fazer esta cumda boa de [illegible]
sifiqua ao comprador diseram os cum
de dues obrigavão suas pessoas e todos os seus
bens moveis e de rais avidos e pera cuerto
ther e defender a toda [illegible]
[illegible] dir outo ther quilerem a dita cum
da [illegible] comprador fica rem sua realepa
sifica posse sendo sempre forra [illegible]
mo dito he e pera assim [illegible] cum [illegible]
[illegible] cum dedores e comprador [illegible]
[illegible] fazer [illegible] presente [illegible]
[illegible] em fee [illegible]
[illegible] presentes [illegible]
[illegible] de morais que [illegible]
[illegible] dedora [illegible]
[illegible] mais [illegible]
[illegible]

214 verso

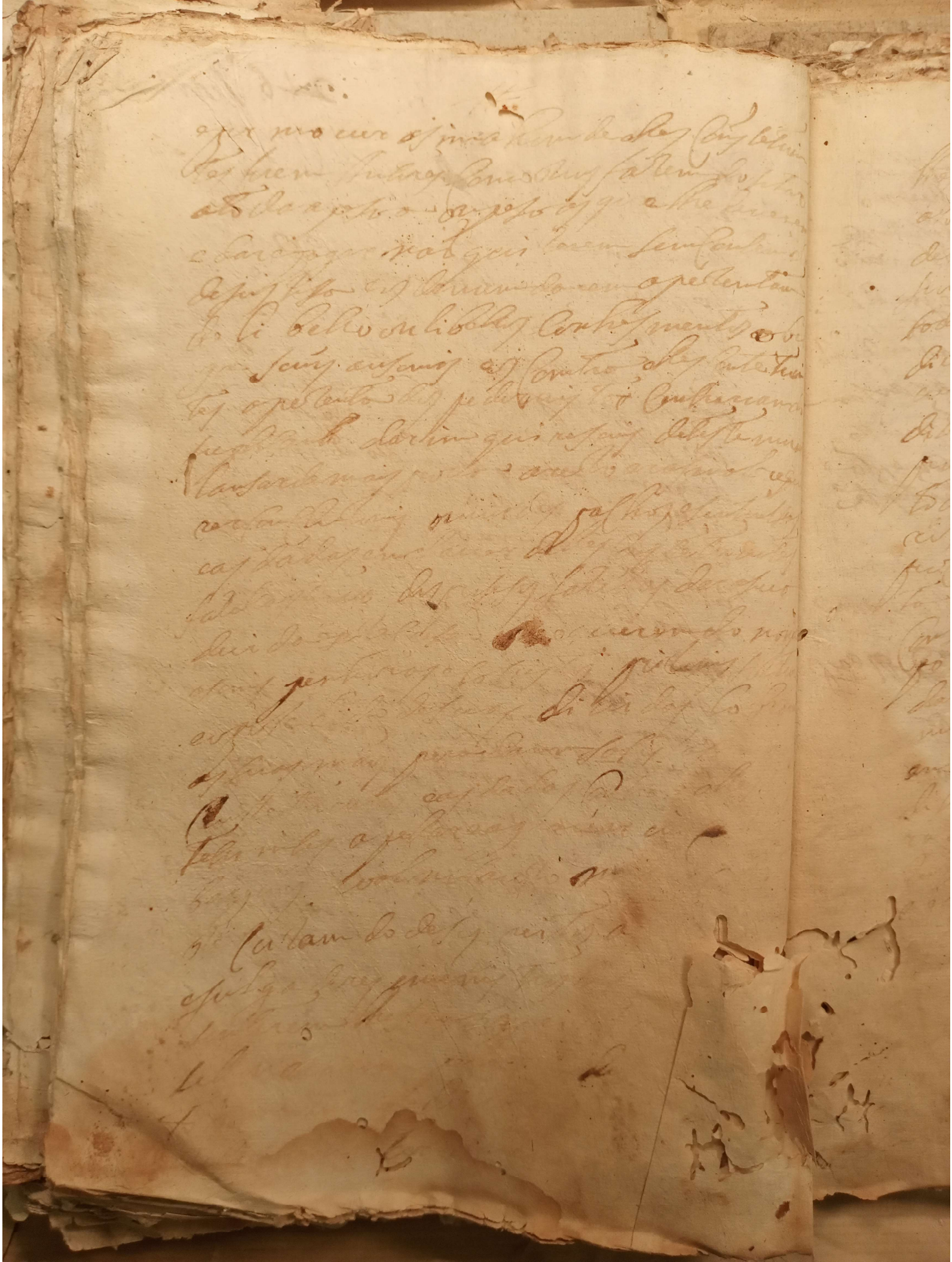

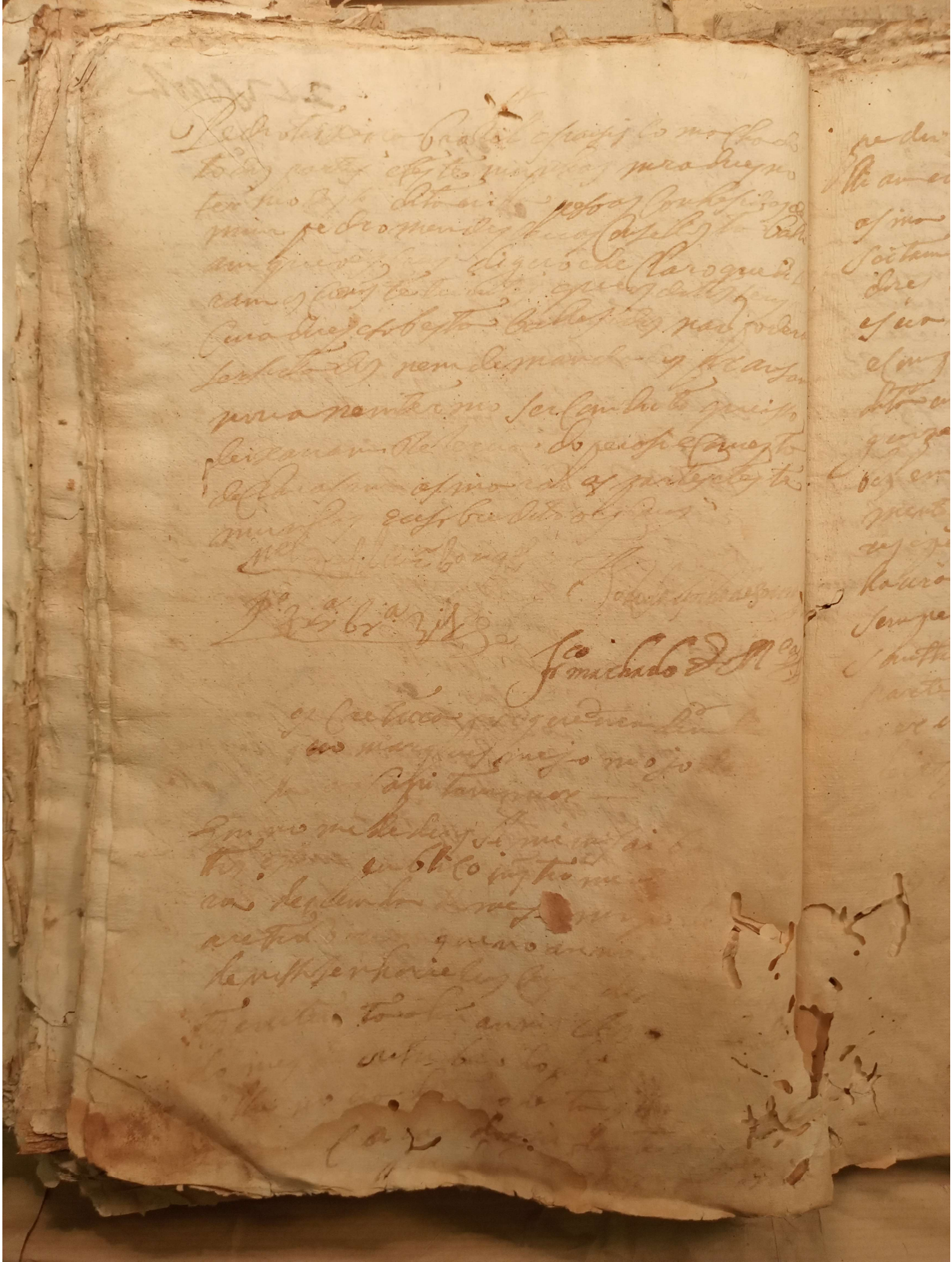

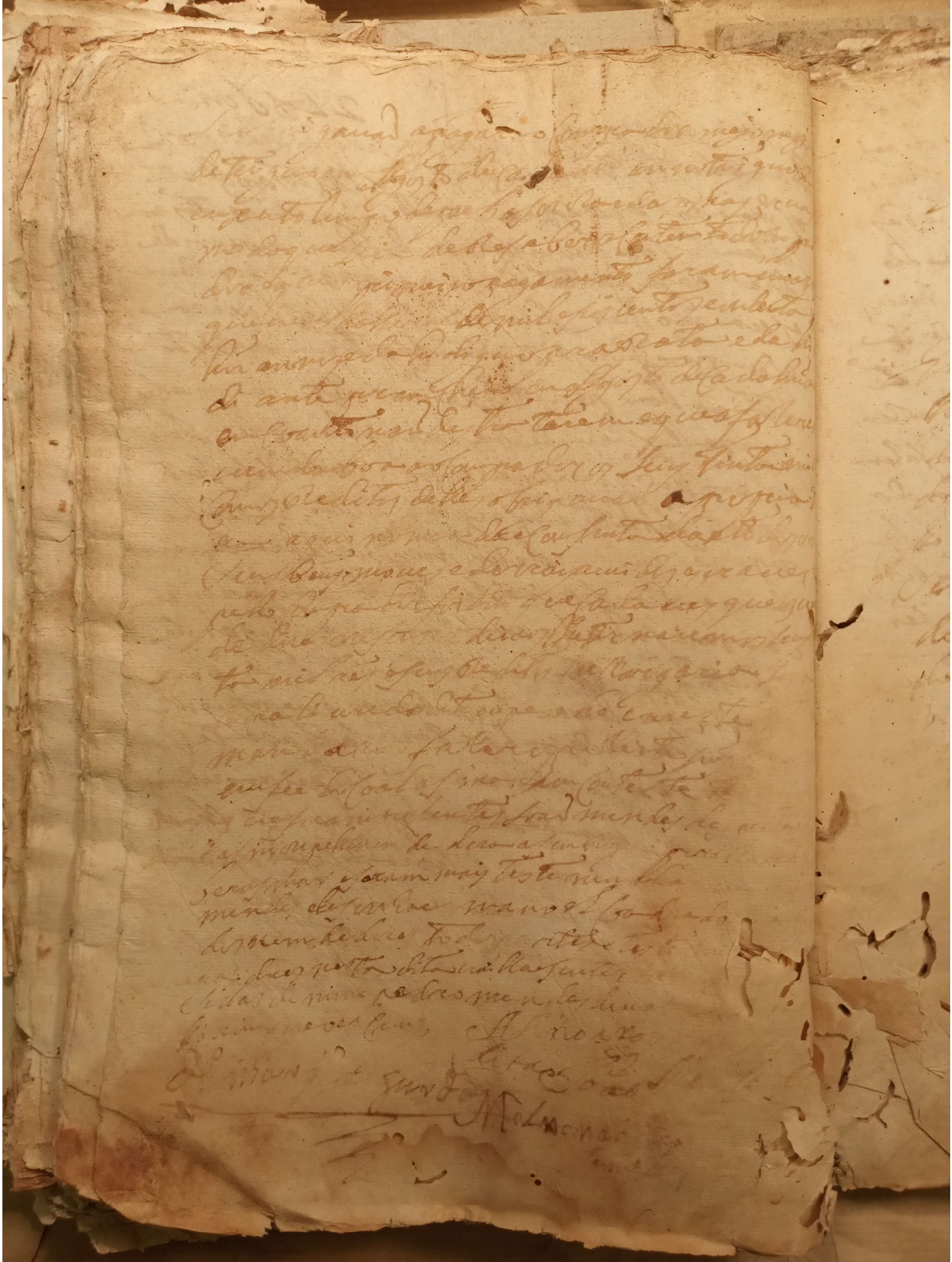

249 Sarto

[illegible] Curiosa Bastante [illegible]
o [illegible]
[illegible]

Em nome de deus Amam Saibam [illegible]
[illegible] este publico [illegible] de [illegible]
[illegible] Curiosa Bastante [illegible]
[illegible] anno do [illegible]
[illegible] de mil
[illegible] Cristo de mil
[illegible] Sentos e Setenta [illegible]
de [illegible] do mez de [illegible]
do dito anno [illegible]
[illegible]
[illegible] em [illegible] Cartorio [illegible]
[illegible] de [illegible] publico
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

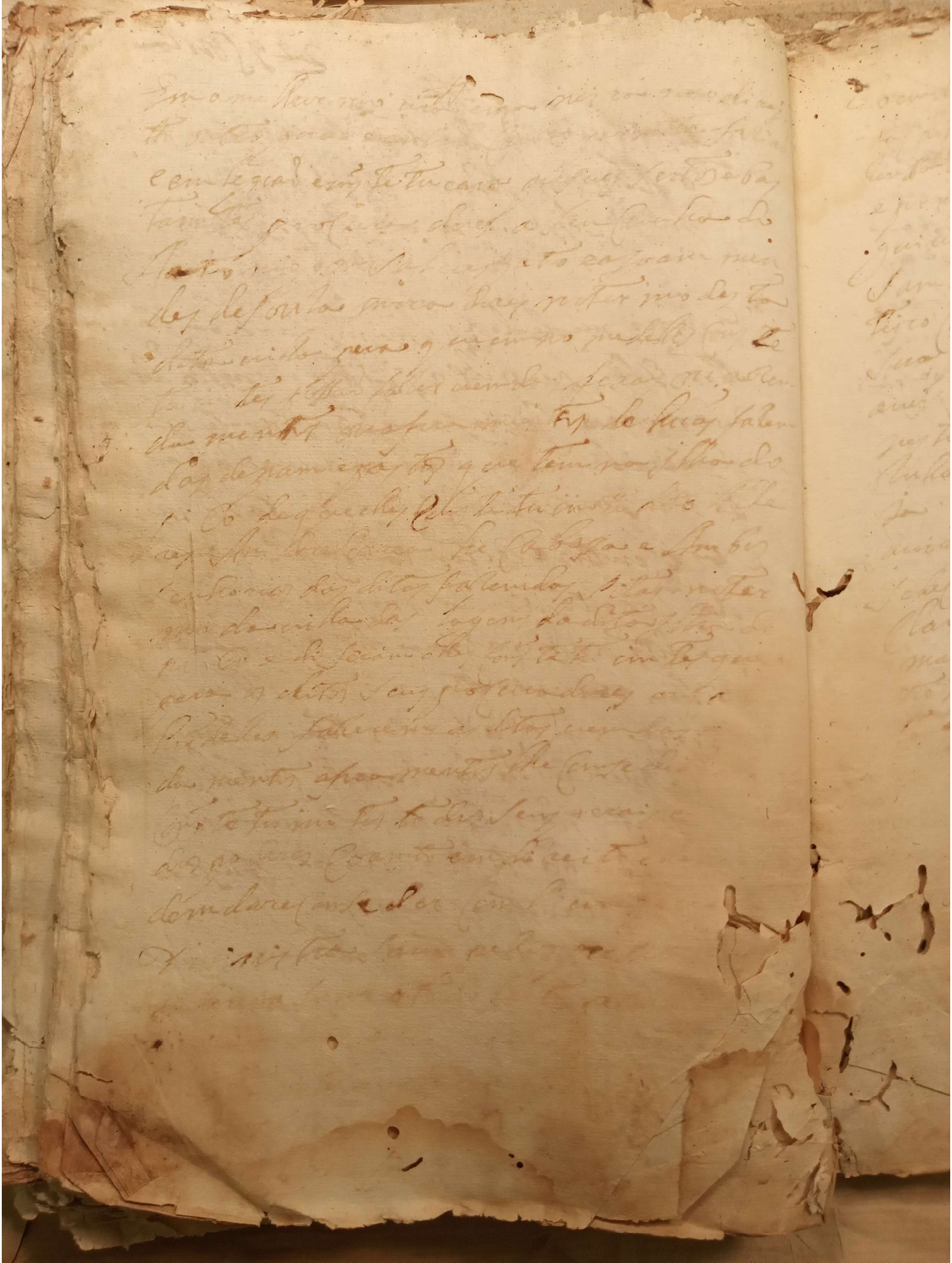

220 Sorte

224 sobre

223 Sorte

Lisboa e sebastiam marques [illegible]
[illegible] de [illegible] obrigado a certo [illegible]
que se [illegible] ao dito [illegible] o [illegible]
[illegible] a [illegible] de [illegible]
[illegible] da serra que [illegible] a [illegible]
[illegible] a que [illegible] terra e brejo [illegible]
der a sebastiam de mattos [illegible] obrigasão
do que lhe couber a pagar [illegible] do
dito [illegible] e compris [illegible] e de pagar
[illegible] da [illegible] o [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] que [illegible] boa [illegible]
[illegible] obrigavão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] terra
[illegible]

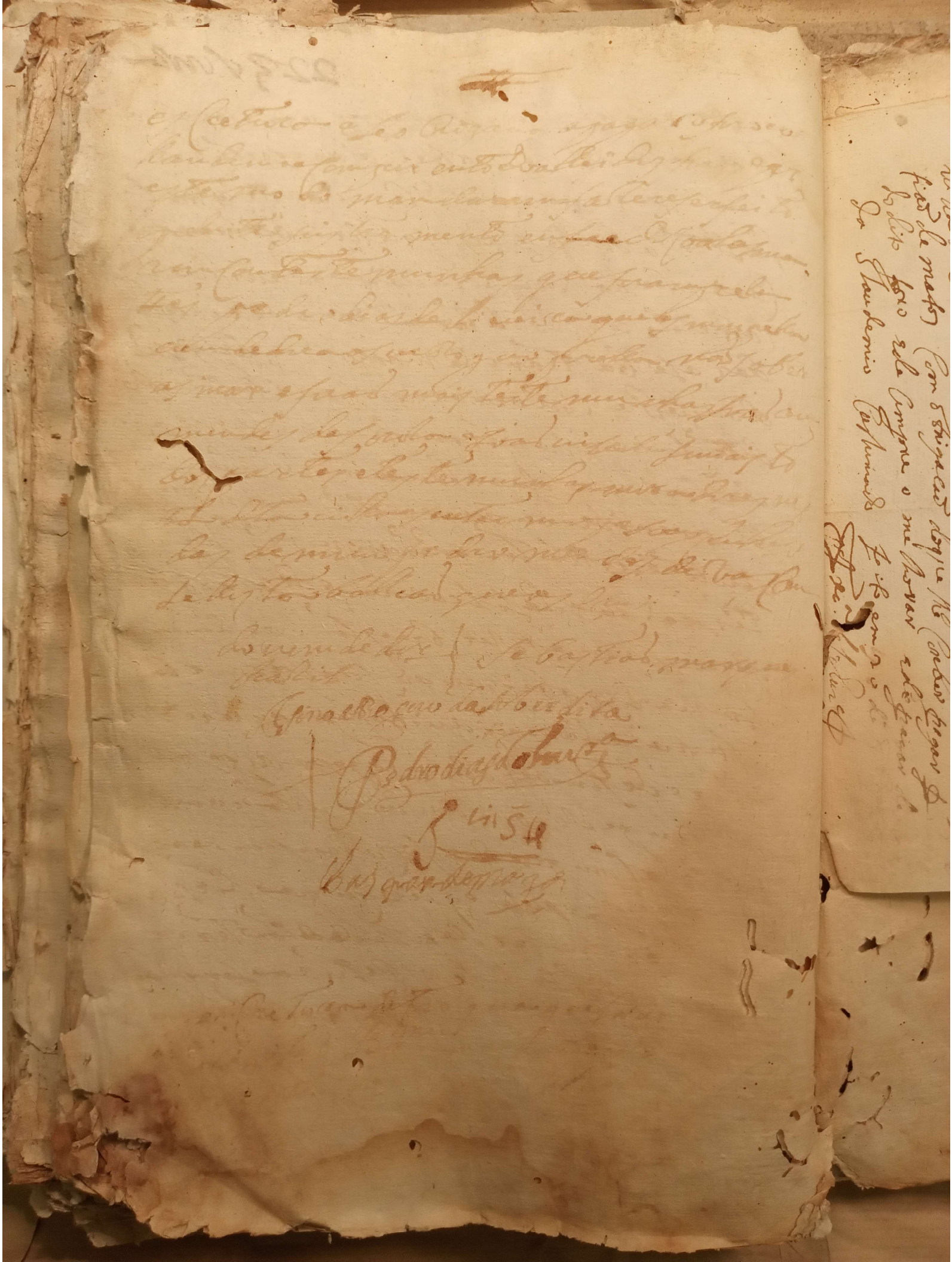

224

Fr. Xpoval da Silveira Como padro e iro que sou do Convento
de S. Fr.co desta villa ~~do Porto~~ e administrador dos bemis que fi-
caram do p.e d.o de matos da Silveira fundador do dito Convento dou
Licença a Sebastião marques p.a vender hum pedaço de brejo
obrigado a certo foro que se paga ao dito Convento o Coal he sito
aonde se dis os grotais a sima do caminho da serra que vai p.a a
villa da Ceta o Coal terra e brejo podera vender a Sebas-
tião de matos com obrigação do que he Conber pagar p.
do dito foro e de sempre o melhorar e de pagar de
da Claudemio Costumado feito em 20 de
Fr. Xpoval da Silveira

+

huã escritura porq̃ vende se
bastião Marques Brazil hũ pe
dasso de terra de brejo a sebas
tião dem.tos por 8700 rs q̃ vai
a Mendes

Gularte

224 Sousa

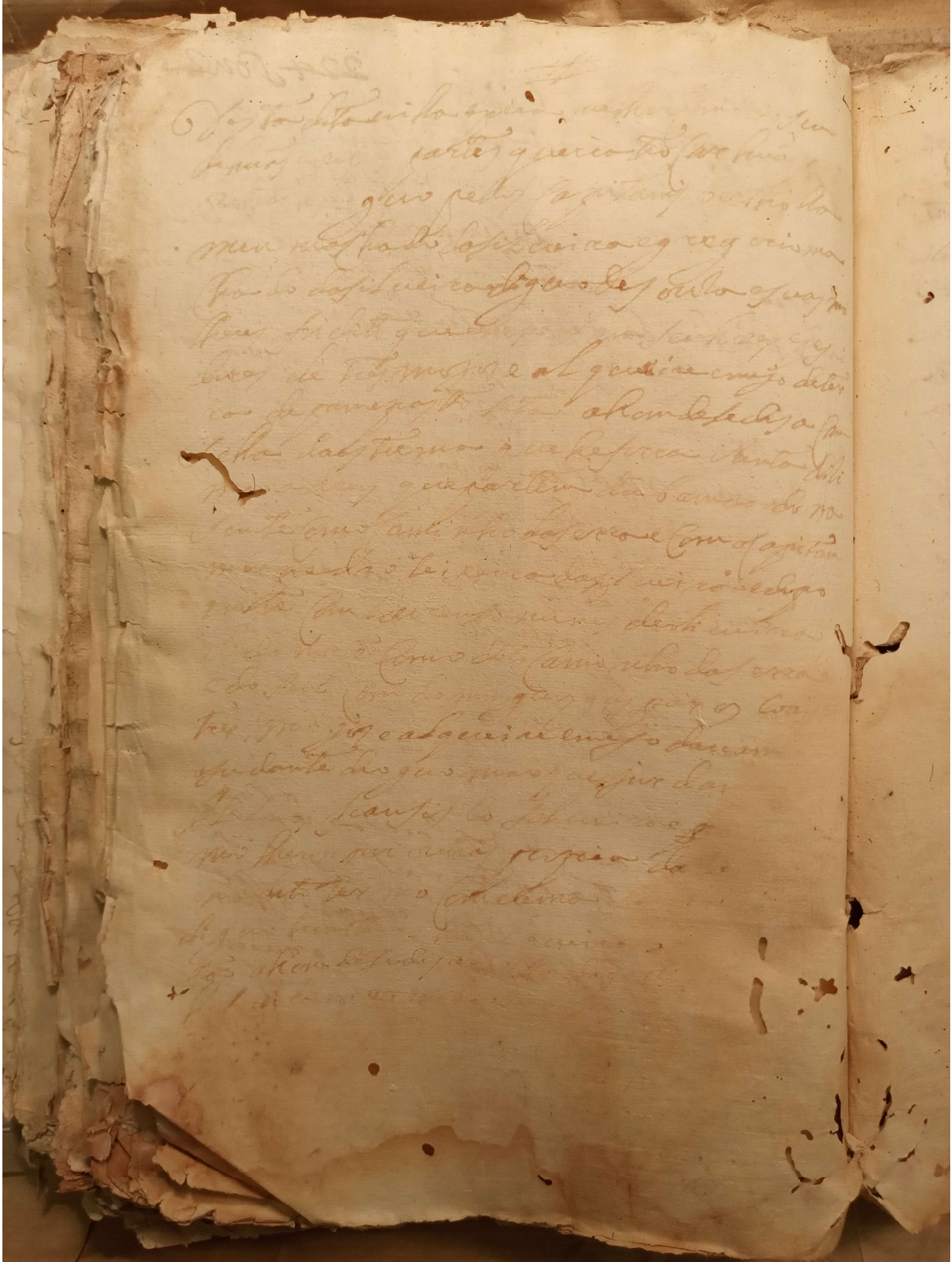

22 Serra

Como me [illegible] conselho e [illegible]
[illegible] Caygato [illegible] que [illegible]
[illegible] marques [illegible] terra [illegible]
[illegible] terra [illegible] que [illegible]
[illegible] dia [illegible] da [illegible]
do nascente como [illegible] e do
poente como caminho do conselho e do norte
[illegible] como [illegible] que [illegible]
[illegible] Diogo [illegible] e [illegible]
Diogo [illegible] e [illegible] consenta [illegible]
[illegible] Diogo [illegible]
[illegible] mulheres [illegible]
Capitão [illegible] da [illegible]
[illegible] de terra que [illegible]
[illegible] da terra do conselho [illegible]
[illegible] alguem [illegible]
[illegible] Diogo [illegible]
[illegible] mulher [illegible]
[illegible] Diogo [illegible]
[illegible] Diogo [illegible]
[illegible] da terra do conselho [illegible]
[illegible] da terra [illegible]
[illegible] Diogo [illegible]
[illegible]

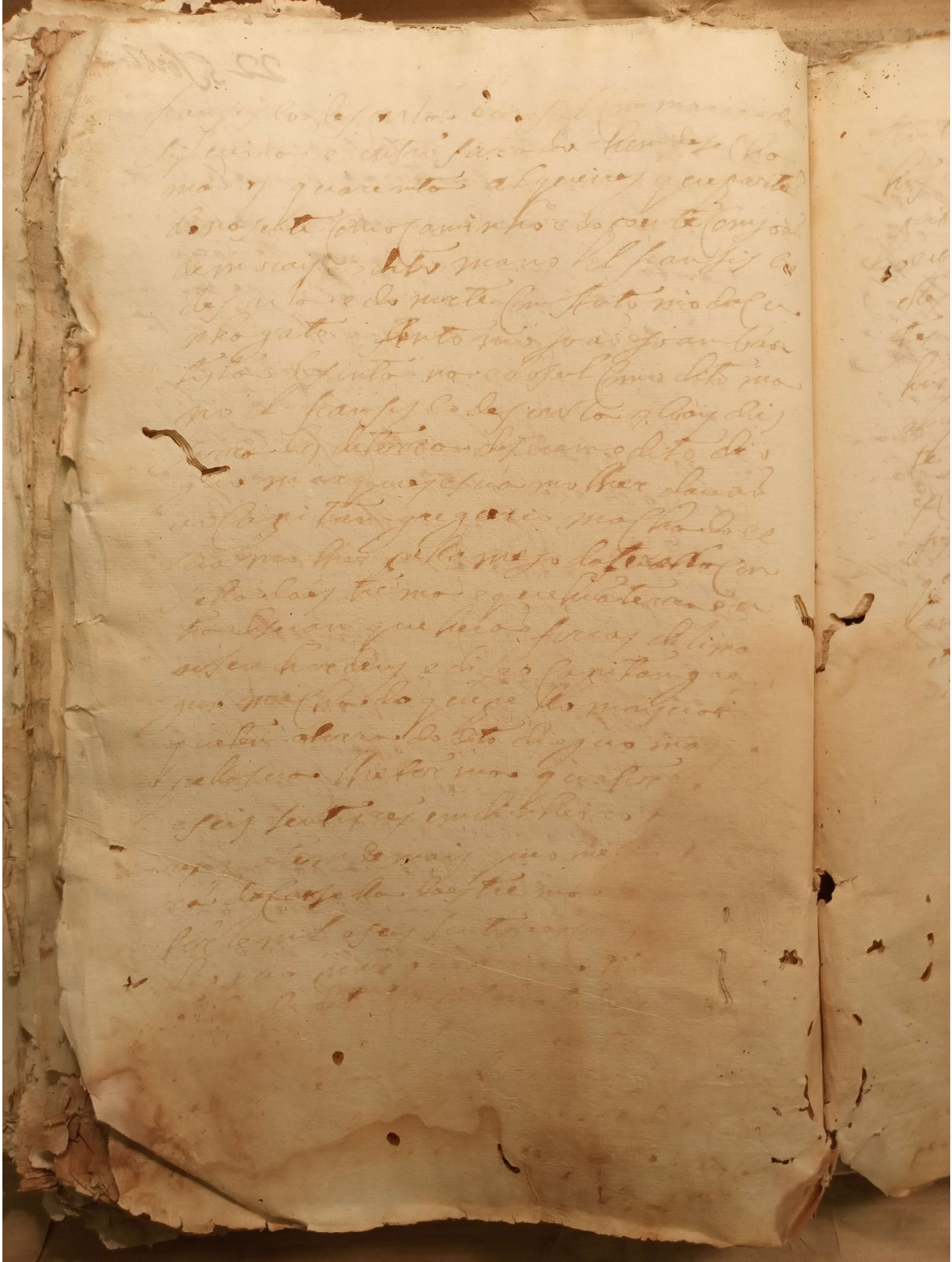

227

228 Sierra

[illegible] de mil [illegible]
[illegible] Sebastiano [illegible]
[illegible] mes de [illegible] dito [illegible]
[illegible] nova [illegible]
[illegible] de [illegible] e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

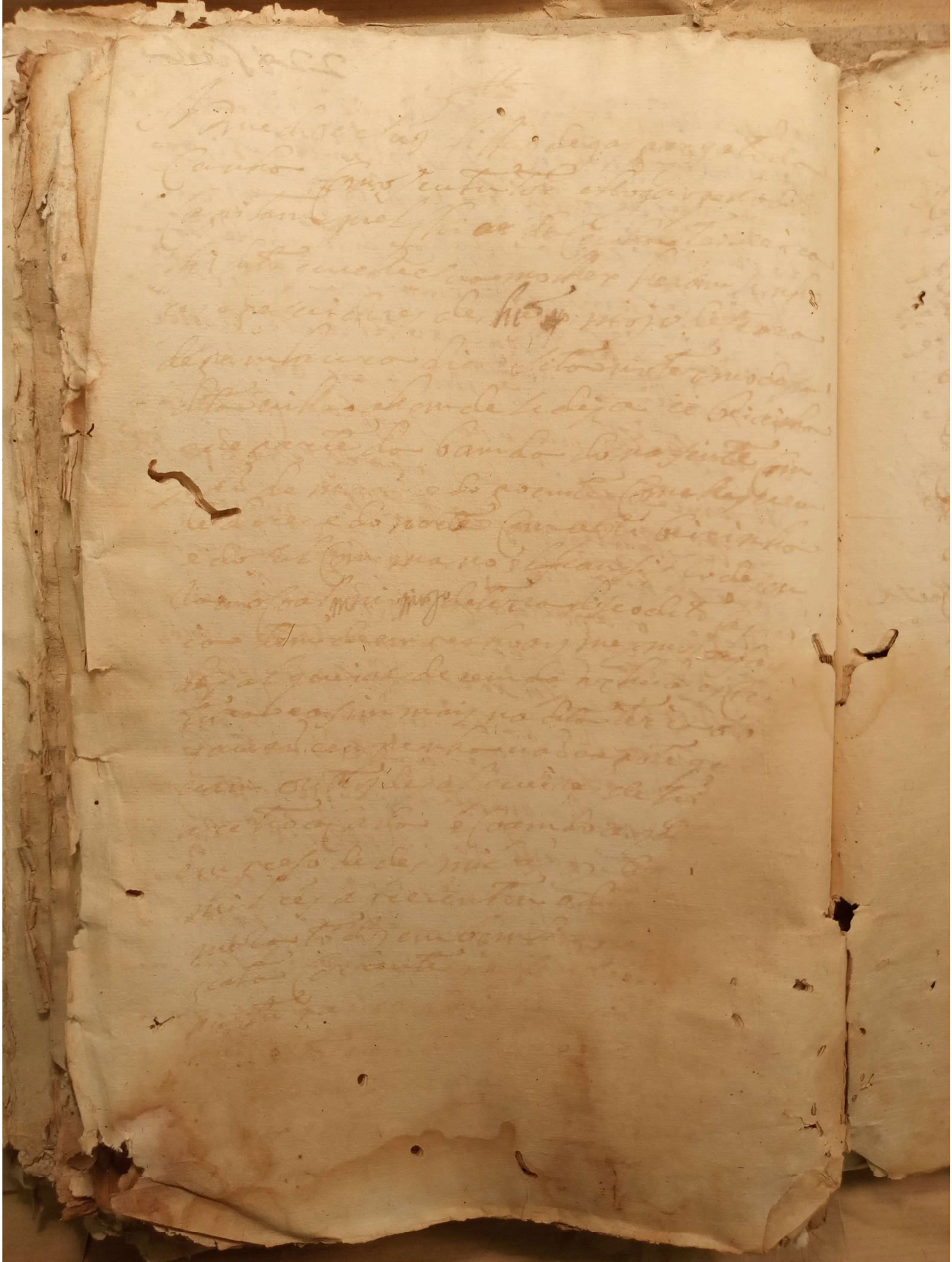

229 buelta

230 Sotto

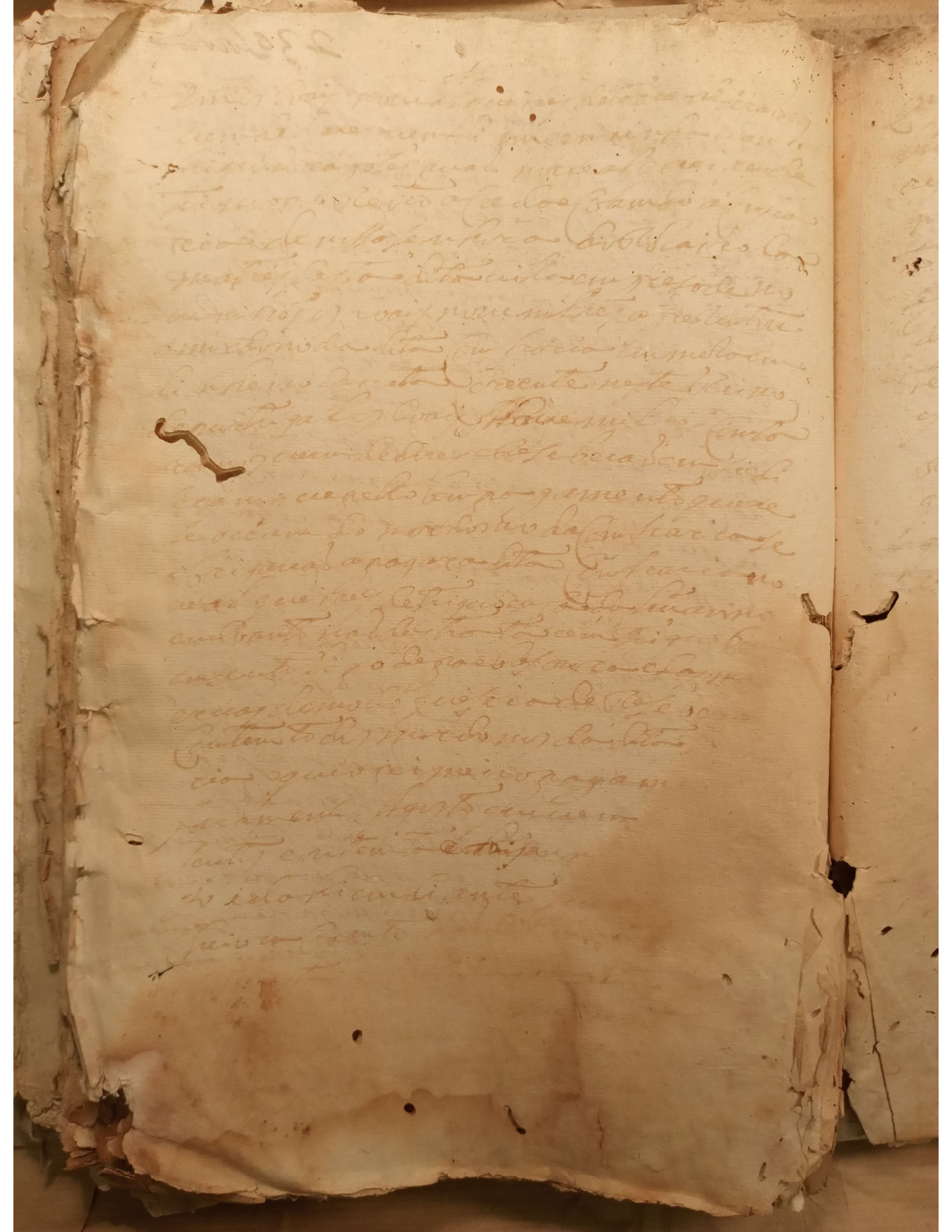

234 Soldo

232

233/1886

234 Lauda

Escretura de que vendeo [illegible]
marques de [illegible] [illegible]
pereira de [illegible] alqueires de
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible]

Em no me de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] publico justo [illegible]
escretura de emperho de [illegible]
alqueires de trigo a [illegible] [illegible]
do [illegible] que no anno de [illegible]
de [illegible] [illegible] [illegible] de mil
[illegible] [illegible] [illegible] annos [illegible]
dias do mes de novembro do dito
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

295 Volta

236

Escretura empenhou
por que p.º de lemos
e sua mulher maria porques
seis alqueires de renda a Cr.
faria de sangredo

Em nome de deus a mem saibam quantos
este publico instrumento de escre
tura de seis alqueires de renda a
cada e soam do Cirene que no anno
do nascimento de nosso senhor ie[illegible]
to de mil e seis centos e outenta e hum annos
dos quinze dias do mez de dezembro do dis
to anno sendo em esta villa no [illegible] do
[illegible] desta [illegible] de sangrege na Cata
[illegible] de mim tabalhiam ao di
ante nomeado [illegible] mim
dito tabalhiam e das testemunhas
[illegible] escritas ao diante assinadas
a parecer [illegible] partes contra tantes e a
[illegible] tantes com [illegible] saber da [illegible]
[illegible] de dous empenhadores
[illegible] de lemos e sua mulher Maria
[illegible] e com [illegible]
[illegible] do [illegible]
[illegible] mano [illegible]
[illegible]

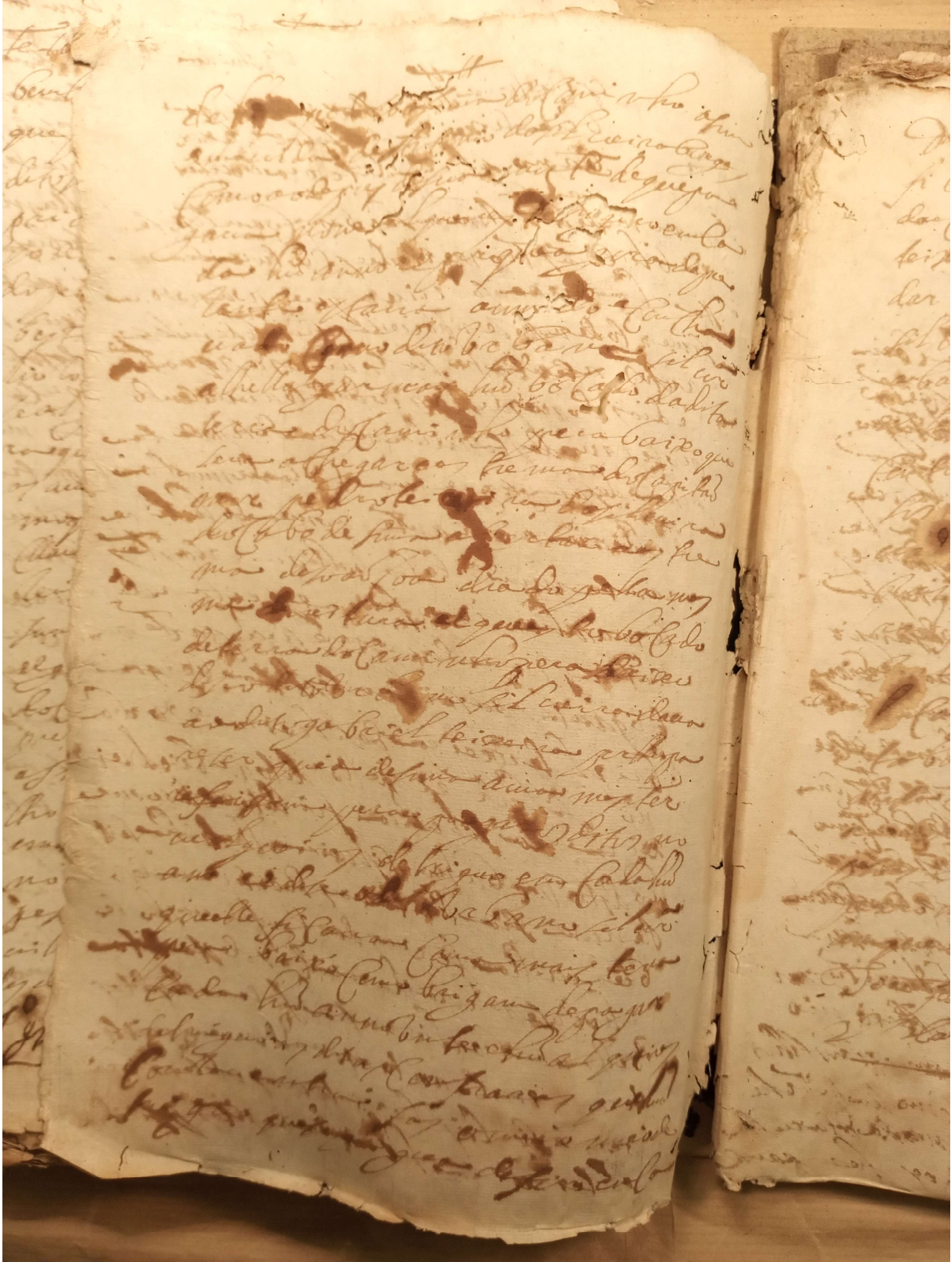

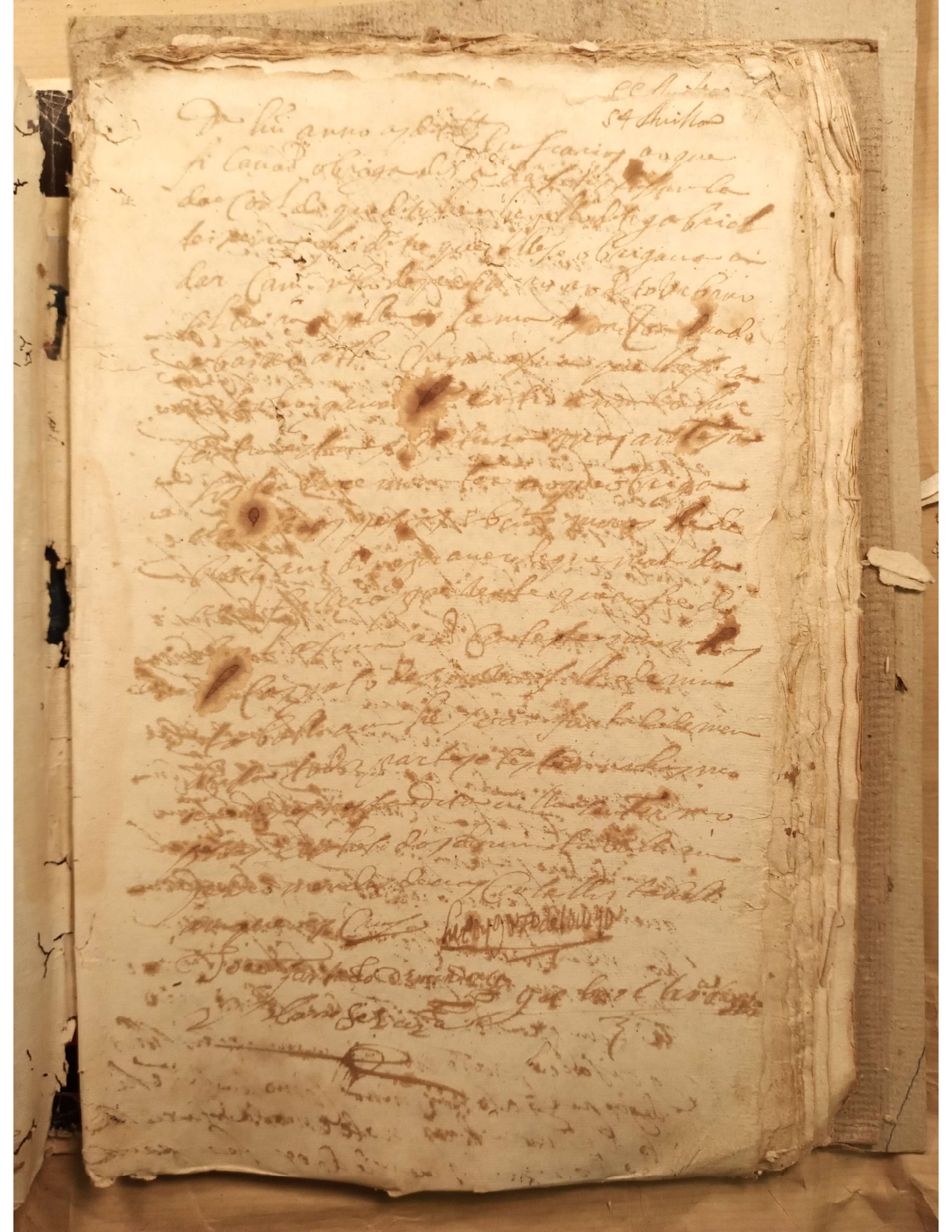

Se deram por bem pagos e satisfeitos dos ditos
seis mil reis e davam ao dito tutor perqui
te elli ore delles he diseram os ditos vendedores
que pello bem pagamento que
lhe deberão do tutor dos ditos orfãos se obri
gavam a pagar aos ditos orfãos seis al
queires de trigo em agosto de cada hum
anno em quanto não distratarem tri
guo bom e muito limpo de pa e bom
sovra de modo que seia de bolo e bem na
ria e ira delles vendedores he que
a fazer esta venda boa diseram os ditos
vendedores obrigavam a propria
terra aqui nomeada e confrontada he
todos mais seus bens moveis e de raiz
avidos e por aver a fazer os pagamentos
em agosto de cada hum anno em quanto
não distratarem e que o dito tutor dos or
fãos se poderia hir meter de posse a dita te
rra obrigada para della cobrar a
renda em nome dos ditos orfãos o que
podera fazer por ver tudo desta escre
tura sem mais autoridade de jus
tiça e que quera tome quer não tome
lha viam por dado como que se tomado
fosse he pello tutor dos ditos orfãos fois
dito que cada vez que os vendedores
ou seus herdeiros tornarem aos orfãos
seis seis mil reis como os ditos de

Annos aos sete dias do mez de outubro do dito
anno sendo nesta villa no rua do topo desta ilha
de sam jorge em a Casa de minha ballia ao diante
nomeado em minha pre[illegible] apareceraõ
digo he[illegible] testemunhas ao diante inscrito
escretas e [illegible] sinadas apareceraõ partes com
tra tantos e ha sei tantes da hua como
vendedora em penhadora de mil e dois
alqueires de trigo a retro Anna Silveira
dona Veuva de Anna Ferreira que deos
tenha em gloria he da outra parte
comprador a sei tanta da dita Rendas
Capitaõ mor Pedro Teixeira da Silveira
ambos moradores nesta villa e sendo
mo ella que pella dita vendedora em
penhadora foi dito que ella hera senho
ra e pesuidora de certos bens de raiz si
tos no termo desta dita villa convem
a saber meio moio de terra de pam a
hum de se chama a Ladeira e Carave
lha que parte do na sente com a Ribeira
que se chama de sam pedro he do poente
com caminho que vai pera o imbeodeiro
he do sul com a quinta ballia e cinjoaõ
furtado de mendonça he do norte e no ro
este com os herdeiros della dita vendedora
outro sim dise a dita vendedora tem hũ
pedaço de terra de pam a hum de se cha
mar os vellos que parte do nas sen

Valente Cam ogeitam he dos sente
os de bolthe lgeo Cunto da silva e do fal Cam
lebastiam de oliveira hebo nte e tres cortes Cam
pos no Lugar de Cueiro e Way Caipro
pria do dos erdeiros acima dita vende
dora e sempre nha dona obrigam vende
dora e sempre nha dona obrigam a vende
dora e sempre nha dona obrigam a vende
dora e sempre nha dona obrigam a

et seis annos pro rata o que tiver censido esta es
cretura et do hiem diente sempre por enchei
em agosto de cada hum anno em lo anto nam distra
tar et dise a dita vendedora que a fazer esta
venta [illegible] de pas pasifique obrigava as pro
prias fazendas aqui nomeadas e confronta
das com suas entradas e saidas bem feitorias he
todos mais seos bens moves et de raiz avidos
et para ver outro sim dise a dita vendedora
que o dito comprador pera segurança de seu
dinheiro et reditos della e cobrar sua
renda se podera hormeter de posse das ditas
propriedades por vertude desta escre
tura sem mais autoridade de justiça
et quera tome quer não tome lha via posse
dada como que se tomada fosse he pello
comprador foi dito que cada vez que a dita
vendedora ou seos herdeiros lhe derem om
te mil reis lhe daria distrato a elles et dão
do lhe a copia dos vinte et dois mil reis
lhe daria destrato a todo e sua fazenda liares
do dito em penho et para sim serem
contentes mandarão fazer ser feito o
presente instromento que em fee et
teste munho de verdade asinaram
com testemunhas que a todo forão pre
sentes bras teixeira da silveira filho
da dita vendedora que por ella asinou
a seu rogo por não saber asinar

Et foram maiores testemunhas Lucas gato e João
mendes de souza filhos de mim tabalian e Pedro
mendes de pais conselhos tabalian que
ho escrevi

Bras Teixeira da Silveira

Lucas gato de souza

João mendes de souza

Teixeira de Silveira

Escretura por que vendeu João Co
fora a dra do deva lenta e sua mer
lucia fagunda seis alqueires
de renda a m.a Lucas — —

Em nome de Deus Amen saibam Coantos
este publico instrumento de escretura de
seis alqueires de triabetro virem que no
anno do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo
de mil e seis centos e setenta e hesinco annos
aos sete dias do mes de outubro do dito a
nno sendo nesta villa nova de Tiro de Sta
Ilha de San Jorge e mais a la enhorada
em que mora Maria Lucas viuva de mano
el de matos mendes que deus tenha em glo
ria ha hi perante mim Pedro mendes
de vas conselhos publico tabalian he
das testemunhas ao diante sufra
escritas e ha sinadas a pareceram

partes Com tres tantes e hasei tantes da huã
Como vendedores soão Coadrado Rua Lemsa e
Sua molher Julia fagundo e do outra par
te Compradora maria lucas e logo pelos
ditos vendedores marido e molher ambos jun
tos em hũ querer e vonta de si dito e di seram
que elles herão senhores e pesuidores de sinco
enta e sinco alqueires de terra com huã Casa
em que vivem sita no termo desta dita villa
no lugar da Ribeira sequa que parte do na
sente Com soão Coadrado dias he do poente
Com mathews Silveira machado e maria
pa che quo he do sul Com a Rocha do mar e do
norte Com a dita Ribeira sequa he que
destas Confronta Sem peça de entro di seraõ
os ditos vendedores estavaõ os ditos sinco enta
e sinco alqueires de terra a Coal hera forei
ra a Confraria de nossa senhora da ju
da desta dita villa e que na estima sam
da dita terra di seram os ditos vendedores
obrigavaõ vendiam em penhavaõ e ha
poticavaõ seis alqueires de trigo a retro a
Cada e Coando a dita maria lucas por pre
so logo serto e nomeado de seis milres os
Coais seis milres o pretendeo a dita Compra
dora em mela di ante de minta balliam
e das testemunhas todo em bom dinhei
ro de prata Corente nes tablei no de portu
gal os Coais seis milres Contaram os vem
dedores hera se beram em si he se deraõ

por bem pagos e satisfeitos de presso da dita ren
da e dizerão os vendedores que pello bem paga
mento que lhe se beram da compradora
gavam a pagar em Agosto de cada hum anno
seis alqueires de trigo bom e em ouro limpo
de pa e bassoura e das mais escusas de modo
que sera de receber a contento da dita
dora posto em sua casa nesta dita villa compra
a custa delles vendedores e que o primeiro
pagamento sera em Agosto que vem da
hera de mil seis centos e setenta he seis por
em chio e dahi em diante sempre por
em chio em Agosto de cada hum anno em
quanto não distratarem he que a fazenda
vendo boa de pas pasifiqua disseram os ven
dedores obrigavam a propria fazenda
aqui mo meada e confrontada em
sua istima sam com todas suas benfeito
rias com suas entradas e saidas e todos
mais seus bens moves e de raiz avidos e por
aver outro sim disseram os vendedores que
a dita compradora pera segurança dos
seis seis mil reis e ouditos delles se podera
hir meter de posse da dita terra pera
della cobrar sua renda por vertu
de desta escritura sem mais autoridade
de desta tessa e que a tome quer mas
to melha aviam por dada como que
se tomada fosse de que mandaram
fazer e ser fei feito o presente instru
mento que em fee e testemunho da

Di simento de sua mag.ª Anno 62 Aulla de mattos da
Silveira no dito lugar da terra chama a Coal
terra como dito he tanto quanto for di terão
os cem de dores a cem diam a dita compra
dora de mil de cem da fixa deste dia pe
ra todo o sempre em quanto o mundo du
rar para ella e seus herdeiros ascendentes
e descendentes por preso lhe ser tomado
a do de dous mil reis que o dito compra
dora apresentou a dita compradora
e mostra perante mim tabaliam e
das testemunhas todo em bom dinhei
ro de prata corrente neste Reyno de
portugal os quais dous mil reis contou
o dito compradiguo o dito cem de dores
Reis bem em si e se derão por bem pa
gos do presso da dita terra e davão a
compradora por quite e livre do dito
presso e tira vão diguo e diserão os ditos
ben de dores cem diam a dita terra a
compradora com suas entradas e sa
idas bem feitorias novas e velhas que
por direito devião ser suas he diseram
os ditos cem de dores que de oie em diante
cem dião a dita terra a dita compra
dora e tira vão de si toda a posse senhorio
poderio de monio autoal e corporal
que na dita terra tem todo o em ensinão
e lhes passavão na dita compradora

Vendedor disse que elle lhe dava
ao Cunha de meio meio de figueira e do gosto
de cada hum anno sendo auto nas festas
figueira bem exacto tempo da mayor cea de
mes do que fez dereito ser o Comprador com
pra das pessoas em sua caza nesta dita villa
e que ver meiro pagamento avia em agosto
que vem de mil e oito centos e trinta e
seis pera cheio e do mesmo dito tempo
por em cheio em Agosto de cada hum anno em
quanto nas ditas festas e que as ditas festas
da boa dita acabo vendedor obrigava
se a pagar o principal e juros em meio da cea
junta das Comprador pinto da saida do sertão
prior que se a chacarra espera e sem mayor
dor dest beim movel e de raiz avido e que
aver e que o dito Comprador lhe pedia e ajuda
se a dizer ao dito Comprador lhe pedia e ajuda
se a dizer ao dito Comprador lhe pedia e ajuda
se a dizer ao

da banda do levante [illegible] do Egitaõ mr pedro
feixeira da Silveira e [illegible] ser devera de so ao feixeira
cada hũ dos ditos [illegible] dos ditos Egitaõs
Egitaõs [illegible] não [illegible] tudo [illegible] bens
[illegible] Com [illegible] gastos [illegible] herdeiros
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
terra dizella vende dou vendido e hem
[illegible] a confraria do santissimo sacra
mento daigreia moor desta dita villa de
al queires de trigo cada hũ anno em cada hũ
da pela festa do Espirito santo dizto trigo
[illegible] logo [illegible] [illegible] [illegible]
os ditos de lemitas a [illegible] o medo
mo da dita confraria em [illegible]
mim [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[

o Cabreo pertencente aos dias de todos
os moradores do Concelho de Figueiro dos
Vinhos de que he Vigario o Conego Joaquim
dos Santos.

Foi

Aos vinte e sinco dias do mes de novembro
do dito anno vendo na Villa nova dos
Concelhos de Figueiro dos Vinhos pela
Sancta que nella se acha constituido hum
Juiz Vereadores e mais Officiaes da Camara
a elle Cabreador lhe foi apresentado hum
Cabreo novamente feito pelo Escrivão
Joaquim Antonio Pereira Cardoso
Cabreador nomeado do Concelho de Figueiro
dos Vinhos pertencente aos dias de todos
os moradores do mesmo Concelho de que
he Vigario o Conego Joaquim dos Santos
Cabreo este que se compõe de duzentos
e sincoenta e sete folhas escritas e numeradas
por ordem e rubricadas

E procurador ordinario da freguesia de Santa Maria de Oliveira que dita confraria pera o seguimento dos seus feitos e dereitos della e geralmente [illegible] dos seus poderes pera em seu nome ter demandado dita causa perante o dito juiz e requerer e allegar tudo o que em direito for necessario e lhe cumprir ate final sentença e execução della e sobre ella

Gaspar de Lemos [illegible] he dam poder aos seus bas
tantes procuradores [illegible] Anilla
das as cantas que ensim nome seguirem ou defen
derem ou demouerem digo ou se lhe mouerem
e [illegible] em cousas que partilhas em que
seiam [illegible] poderam jurar de calu
nia e sobre modo lhe conceder todos os poderes
que o direito lhe da em cousas que cantas que seiam a
sim pera as seguirem conforme sendo auto
res como pera as defenderem sendo reos e diseram
elles constituintes que todo o requerido feito e a
legado pellos ditos seus procuradores e sobstaba
lesidos auiam por bem fir me e ualiosso como
que sea todo elles constituintes foram pre
sentes e que se nesta procura sam falta
se alguma clausulla ou clausullas pera
que em todo nam seia bastante pera todo o
cumprimento desta cantas e dependencias
dellas que aqui as auiam por expressas
e declaradas como que se de cada huma de
las fizesem expressa e declarada
mensam que tudo outrogauam e aseita
uam de que em fee e teste munho
da uerdade mandaram fazer e ser
feito o presente [illegible] de poder
[illegible] bastante [illegible] doge
[illegible] que assinaram [illegible] testemu
nhos que [illegible] presentes [illegible]

El qual testemunho foi tomado e recebido
[illegible] e pelo dito meirinho foi
dito que cada um dos ditos vereadores e procu-
radores lhe tornarem a repetir o dito libello
e cada hum delles per si lhe dizerem
em sua contrariedade lhe largasse a dita
enquiriçam e lhe desse vista delle para
dito emperro e pera o dia seguinte
seus artigos per que mandara fazer sua
prova e que lhe mandasse dar suas teste-
munhas e mandado que assi fosse feito
e mandou dar a cada hum delles as testi-
munhas que forem presentes para ge-
ral e especial e lhe mandou dar vista
do processo para o dia seguinte
e mandou a elle Reo que logo
sahisse fora e se não podesse
nem fallasse a nenhuma das testemu-
nhas sob pena de revelia e mandou
aos procuradores das partes que
logo sahissem fora e se não fallassem
com as testemunhas sob pena de
revelia e mandou a elle Reo que
logo

Em fez e testemunha da verdade assinarão
Cinco testemunhas que todos foram presentes
Jorge Gullarte de Oliveira e Braz de Souza de
Mendonça todos [illegible] testemunhas
moradores nesta villa e por termo pessoas
conhecidas de mim pedro mendes de vasconcellos
tabaliam que o escrevi

Antonio Xavier

Jorge Gularte de Oliv.ra

Gabriel Xav.ra da Sylv.ra

~~[illegible]~~

Braz de Souza de Mendoça

Escritura por que vendeu
Antonio Vaz da Silva
molher Catherina Silva
[illegible] alqueires de trigo a Pedro
Cumfrario de Sampaio

Foro

Em nome de Deos Amen saibam quantos
este publico instrumento de escritura
de renda virem que no anno do nasci
mento de nosso senhor Jesus Christo de mil
e seis centos e setenta e seis annos aos vinte
e nove dias do mes de janeiro de [illegible]
no sendo no termo desta villa nova de Tijo
desta Ilha de Sam Jorge em a Casa da mo
ra de mim tabaliam ao diante no
meado [illegible] e nim de tabaliam
e das testemunhas em fraz escritas
ao diante sinaes das aparecerão

93 Auto
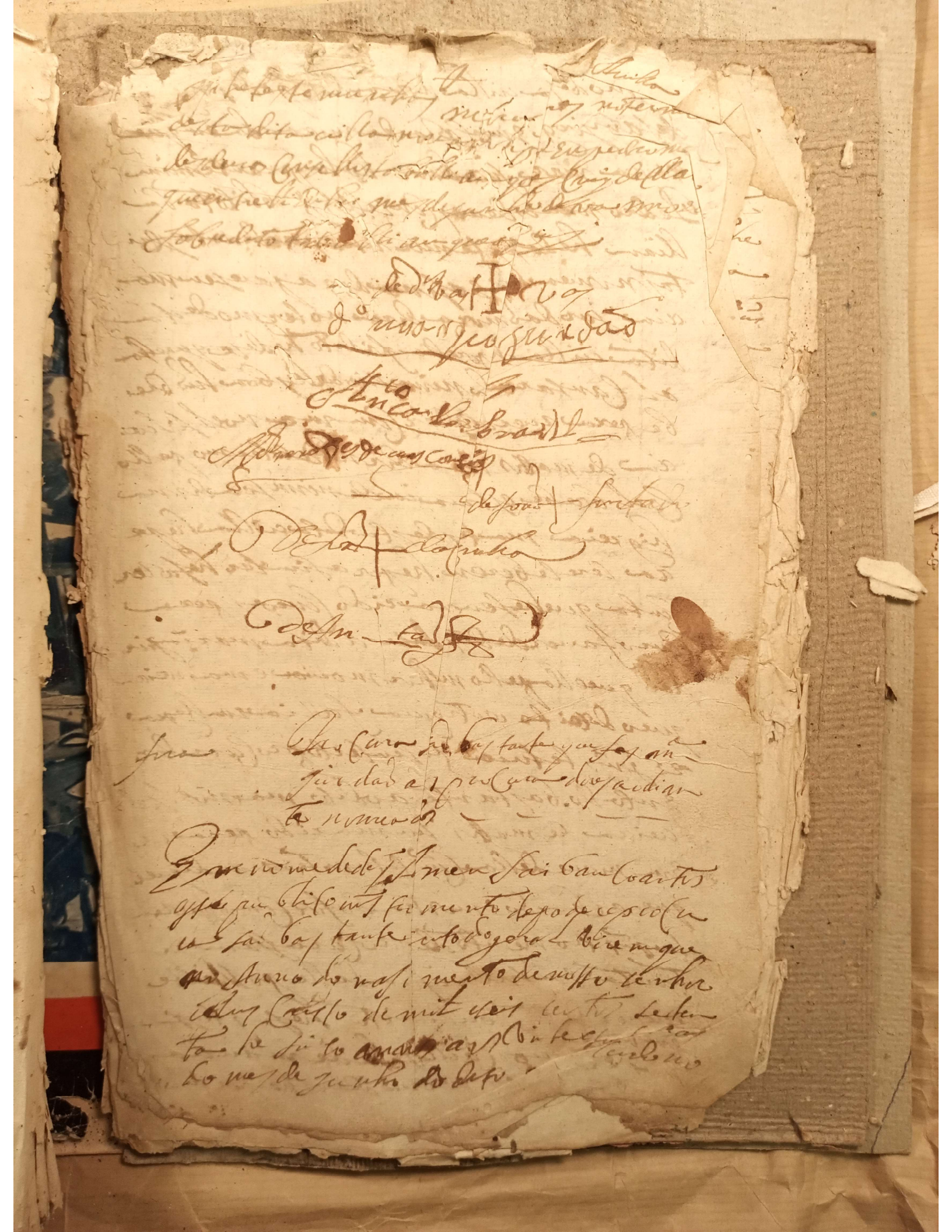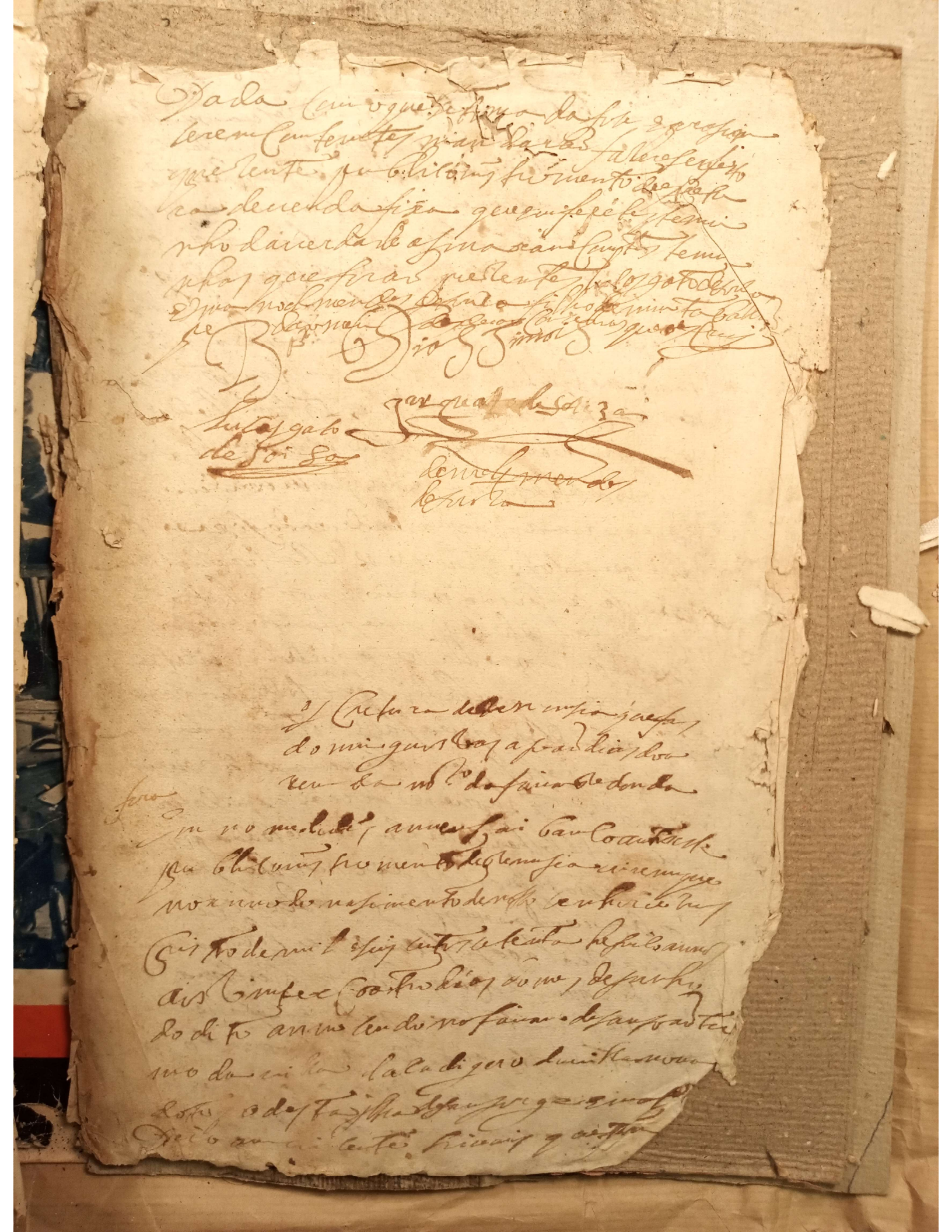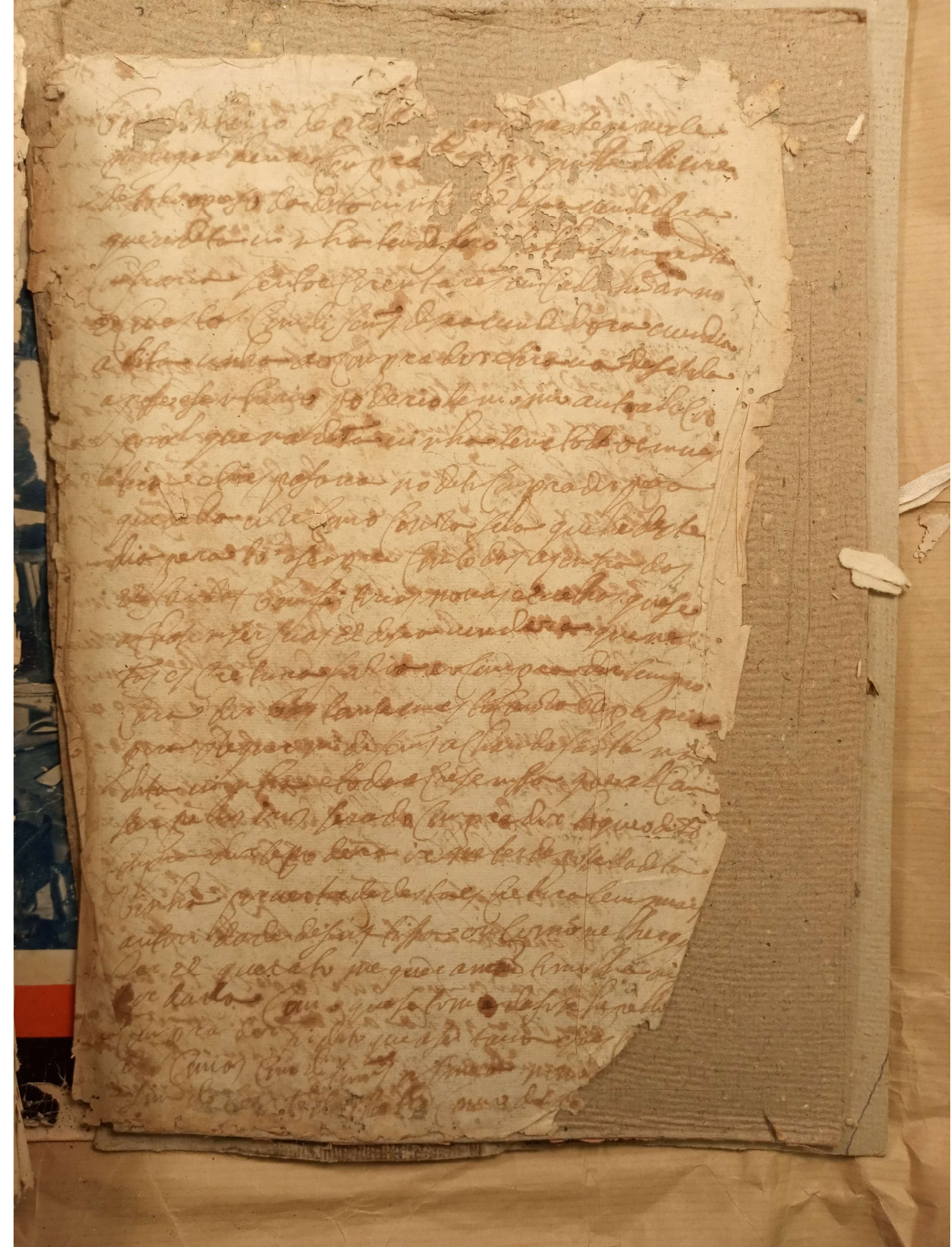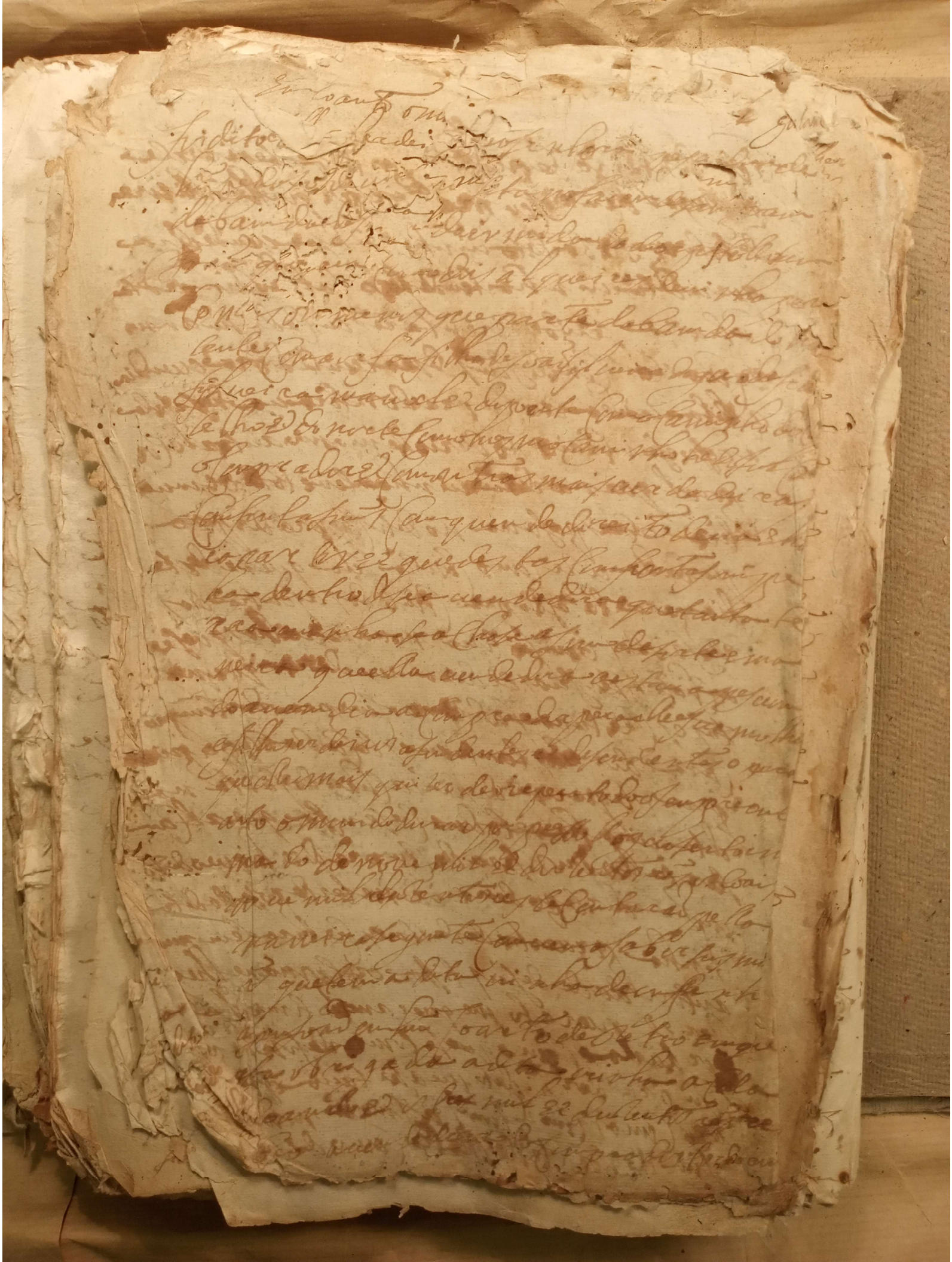
vendedores, que a boa fe, e sem engano para comprar
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [